



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 10

Brasília - DF, quarta-feira, 15 de janeiro de 2014



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda.....	16
Ministério da Integração Nacional	28
Ministério da Justiça.....	28
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	34
Ministério da Previdência Social.....	34
Ministério da Saúde	36
Ministério das Cidades.....	43
Ministério das Comunicações.....	45
Ministério de Minas e Energia.....	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	57
Ministério do Esporte.....	60
Ministério do Meio Ambiente.....	60
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	60
Ministério do Trabalho e Emprego.....	61
Ministério dos Transportes	64
Ministério Público da União	64
Defensoria Pública da União.....	65
Poder Judiciário.....	66
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	67

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 14 de janeiro de 2014

Entidade: AR BANCO ITAU, vinculada à SERASA CD e AC SERASA RFB

Processos nºs: 00100.000029/2003-14 e 00100.000313/2003-91

Acolhe-se as Notas nºs 011/2014/PRCC/PFE-ITI/PGF/AGU e 009/2014/PRCC/PFE-ITI/PGF/AGU, que opinam pelo deferimento dos pedidos de descredenciamento da AR BANCO ITAU, vinculada à SERASA CD e AC SERASA RFB, localizada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Centro Empresarial Itau Conceição, Parque Jabaquara, São Paulo-SP.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Entidade: AR SERASA, vinculada à SERASA CD
Processo nº: 00100.000029/2003-14

Acolhe-se a Nota nº 458/2013/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento de Instalações Técnicas da AR SERASA, vinculada à SERASA CD, nas localizações citadas abaixo.

IT	Endereço da Instalação Técnica
CASCADEL	Rua Souza Naves, 3546, 2º andar, Sala 22, Centro. Cascavel- PR
CHAPECÓ	Rua Marechal Deodoro, 400-E, 8 andar, Sala 807. Centro. Chapecó-SC
JUIZ DE FORA	Av. Barão Do Rio Branco, 2390, Salas 1101 a 1103. Centro. Juiz de Fora-MG
PALMAS	Quadra 104 Sul, Rua SE 01, 25 - Salas 401,403 e 405 - Condomínio Centro Empresarial Norte. Plano Diretor Sul. Palmas-TO
PASSO FUNDO	Rua Coronel Chicuta, 416, Sala 201. Centro. Passo Fundo-RS
TERESINA	Rua São Pedro, 2071, Ed. Doutor Raimundo Martins de Sousa, 6 andar, Salas 601 e 602. Centro. Teresina-PI
VARGINHA	Rua Santa Cruz, 789, SALA 803 e 804. Centro. Varginha-MG

Entidades: AR VALID, vinculada ao SERPRO ACF, AC SERPRO JUS e AC SERPRO RFB

Processos nºs: 00100.000306/2005-51, 00100.000237/2006-66 e 00100.000016/2003-45

Acolhe-se as Notas nºs 583/2013/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU, 584/2013/PRCC/PFE-ITI/PGF/AGU e 008/2014/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento dos pedidos de descredenciamento da AR VALID, vinculada ao SERPRO ACF, AC SERPRO JUS e AC SERPRO RFB, localizada no endereço, Ab. Ibirapuera, 2332, 8 Andar, Torre II, Indianópolis, São Paulo-SP.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 49, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Altera dispositivos da Portaria nº 79, de 28 de março de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, que define os critérios para a permanência nos cargos de Chefe de Unidade Descentralizada da Controladoria-Geral da União-CGU.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 79, de 28 de março de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, passa a vigorar com a seguinte redação:



INSCRIÇÕES DO CONCURSO MUSEU DA IMPRENSA PRORROGADAS ATÉ MARÇO DE 2014

A Imprensa Nacional prorrogou de 31 de dezembro de 2013 para 28 de março de 2014, o prazo das inscrições do XVI do Concurso Nacional do Museu da Imprensa de Desenho, Redação, Poesia e Artigo.

Art. 3º É assegurada ao servidor investido no cargo a que se refere o art. 1º desta Portaria, na hipótese de exoneração, a critério da Administração ou pelo decurso dos prazos estabelecidos naquele dispositivo, a remoção de ofício, no interesse da Administração, para outra unidade em que haja vaga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 96, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Renova a homologação do curso teórico de Instrutor de Voo-Helicóptero (INV-H) da Fênix Escola de Aviação Civil Ltda.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e 43, inciso VII, "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Renovar a homologação do curso teórico de Instrutor de Voo-Helicóptero (INV-H) pelo período de 5 anos, da Fênix Escola de Aviação Civil Ltda., situada na Rua dos Libaneses, nº 345, Bairro Jd. Sta. Lúcia, Araraquara - SP, CEP: 14800-165, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.055505/2013-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 68, de 09 de janeiro 2014, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 93 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária COLT TRANSPORTE AÉREO S.A., CNPJ 17.549.566/0001-70, com sede social em São Paulo (SP), como empresa exploradora de serviço de transporte aéreo público não-regular de carga e mala postal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.090522/2013-52

Nº 94 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária TGV TÁXI AÉREO LTDA., com sede social em Belo Horizonte (MG), como empresa exploradora de transporte aéreo público não-regular de pessoas e cargas na modalidade taxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.097166/2013-06.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no desempenho da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e à vista do Parecer Técnico nº 3.879, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, expedido nos termos do art. 14 e conexos da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, e respectivo regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.591, de 22 novembro de 2005, conforme extrato publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 12 de dezembro de 2013, bem como, considerando o que consta dos autos do Processo nº 21000.010152/2013-12, resolve:

Art. 1º Retirar o Estado do Tocantins da Zona de Exclusão de plantio de algodão geneticamente modificado, constante da Portaria nº 21, de 13 de janeiro de 2005, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 16 subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, na Portaria nº 1.059, de 31 de outubro de 2013 e o que consta do Processo nº 21000.010150/2013-24, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 2º, 6º e 7º da Portaria 1.109, de 06 de novembro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º....."

§ 4º Para a importação dos produtos especificados no art. 2º da Instrução Normativa nº 19, de 08 de julho de 2013, será necessário o registro ou a autorização de importação expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do registro do estabelecimento do importador no órgão competente no Estado ou no Distrito Federal (NR)".

"Art. 6º....."

§ 1º Recebida a documentação mencionada neste artigo, após a análise e aprovação, a Secretaria de Defesa Agropecuária, emitirá autorização emergencial e temporária para a importação do produto.

§ 2º Para fins de quantificação do volume de importação do produto Benzoato de Emamectina, o Órgão Estadual ou Distrital de Defesa Agropecuária, apresentará uma estimativa de área a ser plantada para o MAPA, no período de validade da emergência, identificando as culturas agrícolas hospedeiras da praga.

§ 3º O controle de estoque, do armazenamento e da distribuição do Benzoato de Emamectina será de responsabilidade do interessado em importá-lo, devendo ser descrito no plano de segurança e controle, supervisionado pelo Órgão Estadual de Defesa Agropecuária que emitiu o Termo de Autorização de Aplicação do Produto (NR)".

"Art. 7º Para a importação, o interessado deverá apresentar solicitação de autorização de importação junto ao setor competente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do MAPA, na Unidade de Federação onde estiver ocorrendo a emergência, instruída com a cópia da autorização emergencial temporária prevista no parágrafo único do art. 6º desta Portaria.

§ 1º....."

§ 2º.....(NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.009348/2013-65, resolve:

Art. 1º Declarar estado de emergência fitossanitária ao intensivo ataque da praga Helicoverpa armigera nas áreas produtoras do Estado do Mato Grosso para implementação do plano de supressão da praga e adoção de medidas emergenciais.

§ 1º Fica delimitada a área afetada por Helicoverpa armigera, no Estado de Mato Grosso, abrangendo os Municípios de Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Araguaiana, Arenópolis, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colíder, Comodoro, Confresa, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guarantã do Norte, Guiratinga, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Juara, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Nova Xavantina, Novo Mundo, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Ribeirãoascalheira, Ribeirãozinho, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.

§ 2º As diretrizes e medidas a serem adotadas são as previstas na Portaria nº 1.109, de 6 de novembro de 2013.

Art. 2º O prazo de vigência da emergência fitossanitária previsto no art. 1º será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.130, de 14 de novembro de 2013.

ANTÔNIO ANDRADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456/97 e pelo Decreto nº 2.366/97, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº DO PROTOCOLO
Alstroemeria L.	Konangelin	21806.000048/2011
Gossypium hirsutum L.	FM 975WS	21806.000173/2012
Glycine max (L.) Merr.	5D688RR	21806.000214/2011
Glycine max (L.) Merr.	NS 6909 IPRO	21806.000061/2013
Alstroemeria L.	Zalsalyna	21806.000252/2012
Phalaenopsis Blume	Phalcuzo	21806.000024/2013
Glycine max (L.) Merr.	NS 8490	21806.000048/2012
Alstroemeria L.	Konumori	21806.000050/2011
Glycine max (L.) Merr.	TEC 6029IPRO	21806.000111/2013
Hydrangea L.	Hokomano	21806.000110/2013
Kalanchoe Adans.	Cameron	21806.000107/2013
Glycine max (L.) Merr.	NS 7490	21806.000050/2012
Glycine max (L.) Merr.	NS 7670	21806.000043/2013
Alstroemeria L.	Konpepper	21806.000049/2011

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br





Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Approva o Regimento Interno do Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas - CONAPA.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto n.º 1.791, de 15 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas - CONAPA, instituído pelo mencionado Decreto n.º 1.791, de 1996, na forma do Anexo a presente Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria MCT n.º 351, de 05 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 174, Seção 1, página 17693.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO COMITÊ NACIONAL DE PESQUISAS ANTÁRTICAS - CONAPA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas - CONAPA, órgão deliberativo e normativo, criado no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo Decreto n.º 1.791, de 15 de janeiro de 1996, em consonância com a Política Nacional para Assuntos Antárticos, tem as seguintes competências:

I - assessorar o Ministro de Ciência, Tecnologia e Inovação nos assuntos relacionados aos interesses científicos e tecnológicos do Brasil na Antártica;

II - propor ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação normas e diretrizes orientadoras da atuação do órgão em consonância com a Política Nacional para Assuntos Antárticos - POLANTAR;

III - examinar e orientar o encaminhamento a Órgãos e Entidades Governamentais, responsáveis pela execução da POLANTAR, de proposições relativas a assuntos antárticos, especificamente em matérias técnico-científicas;

IV - acompanhar os trabalhos de foros deliberativos e instâncias administrativas antárticas nacionais e internacionais, bem como as atividades em execução;

V - assessorar, no que concerne a assuntos científicos e tecnológicos, a participação de representantes nacionais em conclave de organismos do Sistema do Tratado da Antártica;

VI - preparar documentos formais para a POLANTAR, quando solicitado pela Comissão Nacional para Assuntos Antárticos - CONANTAR;

VII - prestar assessoramento a outros organismos nacionais ligados às atividades antárticas brasileiras, quando solicitado;

VIII - conduzir o processo de relacionamento institucional com o Comitê Científico de Pesquisas Antárticas - SCAR.

Parágrafo único. O CONAPA, além de suas funções precípua, junto ao SCAR, deverá ser um foro de debates científicos entre as instituições que desenvolvem projetos de pesquisa e estudos antárticos, bem como um órgão difusor das atividades técnico-científicas antárticas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º São membros do CONAPA:

I - dois representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, sendo um o Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, na qualidade de Coordenador, e o Coordenador Técnico para Mar e Antártica do MCTI, na qualidade de Vice Coordenador do CONAPA;

II - um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, sendo o Diretor de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, ou seu representante;

III - dois representantes da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, sendo um o Secretário dessa Comissão, e o outro o Subsecretário para o Programa Antártico Brasileiro, ou representantes;

IV - o Chefe da Divisão de Mar, da Antártica e do Espaço do Ministério das Relações Exteriores, ou seu representante;

V - o Coordenador do Grupo de Avaliação Ambiental do Programa Antártico Brasileiro - GAAM, do Ministério do Meio Ambiente, ou seu representante;

VI - o Coordenador Geral de Pesquisa e Geração de Novas Tecnologias da Pesca e Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, ou seu representante;

VII - Grupo ad hoc de até 07 (sete) cientistas brasileiros com reconhecida atuação, competência e produção científica em estudos antárticos, abrangendo as áreas científicas em que o País atua na Antártica, e, sempre que possível, alinhadas com as áreas do conhecimento definidas pelo SCAR, a exemplo, Ciências da Vida, Geociências e Ciências Físicas.

§ 1º - O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Coordenador do CONAPA escolherá os membros titulares e suplentes entre aqueles presentes na lista triplíce elaborada pela Secretaria Executiva do CONAPA, distribuídos por área do conhecimento científico e atuação brasileira na Antártica e em conformidade com os seguintes critérios:

a) Pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq de nível I ou pesquisadores não bolsistas com o perfil de pesquisadores de nível I;

b) Na ausência de candidatos com este perfil, poder-se-á selecionar pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq de nível II ou pesquisadores não bolsistas com o perfil de pesquisadores de nível II;

c) Produtividade relevante em assuntos antárticos nos últimos cinco anos (atual);

d) Reconhecida contribuição à ciência ou tecnologia antártica (atemporal);

e) Atuação recente em pesquisas antárticas (passado recente);

f) Para o representante da área de Tecnologia a produção técnica e o registro de patentes deverá ter peso maior que a produção bibliográfica, podendo ele estar vinculado à área técnica e não à academia;

g) Reconhecida atuação em grupos de trabalho, comissões e comitês gestores de políticas públicas em ciência e tecnologia polar e/ou oceanográfica.

§ 2º - É prerrogativa da Secretaria Executiva, no exercício de suas funções e devidamente autorizada pelo Coordenador, atuar em articulação e consulta permanente junto aos cientistas e grupos organizados de pesquisa de forma a buscar a legitimidade junto à comunidade brasileira de pesquisadores com interesses na Antártica na organização da Agenda e da pauta do CONAPA.

§ 3º - O Delegado e o Vice delegado do Brasil junto ao SCAR serão escolhidos por votação entre os representantes da Comunidade Científica Antártica integrante do CONAPA.

§ 4º - Os membros cientistas integrarão o CONAPA por período de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução, desde que aprovada pelo Coordenador do CONAPA.

§ 5º - Os representantes da comunidade científica definidos representarão, durante a vigência de seus mandatos, o Brasil junto aos Grupos de Padronização Científica do SCAR, correspondentes a áreas específicas do conhecimento.

§ 6º - As funções de membros do CONAPA não são remuneradas, sendo, porém, consideradas serviços de caráter relevante.

VIII - Observadores permanentes ou eventuais com direito a voz, mas não a voto.

Art. 3º O Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas - CONAPA tem a seguinte estrutura:

I - A plenária, composta pela maioria absoluta de seus membros, constituindo a instância superior de deliberação do Comitê.

II - um Coordenador, responsável por presidir as reuniões do Comitê e assinar os documentos e expedientes necessários;

III - um Vice Coordenador que substituirá com plenos poderes, o Coordenador em seus eventuais impedimentos;

IV - uma Secretaria Executiva, a ser exercida pela Coordenação para Mar e Antártica do MCTI, que será responsável pela implementação das decisões técnico-administrativas do CONAPA, pela elaboração e distribuição do Relatório Anual de Atividades Brasileiras na Antártica, a ser enviado ao SCAR e aos Comitês Nacionais, assim como pela elaboração do Relatório Anual de Atividades do CONAPA;

Art. 4º A Plenária reunir-se-á, em caráter ordinário, duas vezes por ano, conforme calendário aprovado e, extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação escrita do seu Coordenador, ou da maioria absoluta de seus membros, acompanhada de pauta justificada.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do CONAPA serão convocadas pelo Coordenador do Comitê, com antecedência mínima de quinze e cinco dias corridos, respectivamente.

§ 2º A pauta das reuniões e documentos correlatos deverão ser enviados aos membros com antecedência mínima de sete dias corridos da data designada para a reunião.

§ 3º A periodicidade a que se refere o caput deste artigo poderá ser alterada por decisão da Plenária.

§ 4º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CONAPA só serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 5º Quando couber, poderá a Plenária ou o Coordenador decidir pelo convite a outros profissionais, que não sejam membros do CONAPA, para participar de reunião plenária, a fim de subsidiar tomada de decisão.

§ 6º. Os interessados em assistir as reuniões do CONAPA, que não tenham caráter reservado, deverão, e solicitar seu credenciamento antecipado junto à Secretaria Executiva com até dez dias da data designada para a reunião, que deliberará sobre o número de solicitações, levando em consideração critérios de representatividade.

§ 7º. Terão direito a voz todos os membros titulares e suplentes do CONAPA e participantes externos, quando convidados com tal intuito.

§ 8º. As reuniões da Plenária obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - instalação dos trabalhos pelo Coordenador e conferência de quórum;

II - leitura e aprovação da pauta;

III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - deliberação sobre a ordem do dia;

V - previsão estimada da próxima reunião.

VI - encerramento dos trabalhos.

VII - encerramento dos trabalhos.

§ 9º. Os membros poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta, por escrito e com antecedência de sete dias corridos da reunião do CONAPA, ou após a instalação dos trabalhos, mediante deliberação de seus membros.

§ 10º. De cada reunião do CONAPA, será lavrada ata sumarizada, as quais, após aprovação e assinatura, serão arquivadas na Secretaria Executiva.

§ 11º. Após aprovada, a ata de reunião será assinada pelo Coordenador e pelo Vice Coordenador do CONAPA.

§ 12º Somente será procedida à leitura da ata quando esta não tiver sido encaminhada aos membros do Comitê com a devida antecedência, por ocasião da convocação da reunião.

§ 13º. As emendas apresentadas e aprovadas deverão ser inseridas na ata correspondente à reunião em que forem apreciadas.

Art. 5º O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento designará, em ato específico, os membros do CONAPA.

Art. 6º O membro que faltar, sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou a três intercaladas, sem as correspondentes justificativas e substituições pelo suplente, poderá ser afastado do CONAPA.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser apresentada por escrito à Secretaria Executiva do CONAPA, até dois dias após a realização da reunião.

Art. 7º Qualquer membro que, por motivos alheios a sua vontade, não possa continuar participando do CONAPA, poderá solicitar seu desligamento junto ao Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED/MCTI

Art. 8º As deliberações do CONAPA serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - Somente terá direito a voto o membro titular do CONAPA ou, na sua ausência, o membro suplente.

§ 2º - Em votações deliberativas, é prerrogativa do Coordenador do CONAPA o voto de desempate.

Art. 9º O CONAPA poderá decidir, a qualquer tempo, pela constituição de Grupo de Trabalho com atribuições específicas, a fim de subsidiar tecnicamente seus trabalhos.

Parágrafo único. Os grupos de estudos especiais constituídos terão mandato determinado de acordo com as necessidades dos fins que justificarem a sua criação.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º Os recursos financeiros destinados às atividades do CONAPA serão oriundos do MCTI, sendo objeto de sua programação orçamentária.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONAPA

Art. 11º A Secretaria Executiva do CONAPA terá por função:

I - prestar apoio logístico e administrativo às reuniões do Comitê e à participação de representações do Comitê em reuniões do SCAR;

II - coordenar a execução das decisões técnico-administrativas do Comitê;

III - coordenar a elaboração e distribuição do Relatório Anual de Atividades Científicas Brasileiras na Antártica e do Relatório Anual de Atividades do CONAPA;

IV - promover a circulação de documentos entre os membros do Comitê e entre este e o SCAR;

V - preparar as Atas das reuniões do Comitê;

VI - concentrar, distribuir e arquivar os documentos e publicações pertinentes ao CONAPA e ao SCAR;

VII - divulgar as deliberações do CONAPA, por meio do sítio eletrônico do MCTI.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES REGIMENTAIS

Art. 12º Este Regimento poderá ser alterado por deliberação do CONAPA, de acordo com o disposto no Artigo 8º.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MCTI n.º 1.297, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2013, Seção 1, pág. 7, referente ao Processo MCTI n.º 01200.003159/2013-15, de 23 de julho de 2013, de interesse da empresa Progiç Tecnologia Eletrônica Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 09.362.098/0001-00; onde se lê: "Progiç Tecnologia Eletrônica Ltda.", LEIA-SE: "Progiç Tecnologia Eletrônica Ltda. - EPP".

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 12, de 06 de janeiro de 2014, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo:

Art. 2º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
11-3831	Brasil Instrumental	CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.	Concertos com 10 apresentações que terão como finalidade trabalhar as muitas fusões da música instrumental (samba, choro, jazz, etc.), considerando a diversidade de instrumentos musicais e suas funções.	Música	559.250,00	512.250,00	500.000,00
11-11774	Encenação da Paixão de Cristo 2012	Associação Cultural Lirus	Durante o Período da Quaresma Cristã realizar duas (2) apresentações da Encenação da Paixão de Cristo.	Artes Cênicas	337.817,50	362.928,50	362.928,50
07-3945	Temporada de Humor	Maria Regina Vogue Produções - ME	Realização de uma série de espetáculos teatrais de comédia, em Curitiba-PR, com oito artistas convidados para dez apresentações, no período de duas semanas, em temporada prevista para ser realizada no Espaço Teatro Regina Vogue.	Artes Cênicas	106.868,00	97.868,00	60.000,00

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 12, de 06 de janeiro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
139387 - ANA - ENSAIOS SOBRE O TEMPO E SOBRE O VENTO
GAM - Produções Artísticas e Culturais
CNPJ/CPF: 11.380.116/0001-10
Processo: 01400034812201331
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 366.855,05
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/07/2014
Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a montagem e temporada (12 apresentações), na cidade do Rio de Janeiro, de ANA - Ensaio Sobre o Tempo e Sobre o Vento, espetáculo de dança-teatro livremente inspirado na obra O Tempo e o Vento, de Erico Veríssimo. Dirigido por Marcelo Aquino, reúne importantes nomes da dança no Brasil: Angel Vianna e Ana Vitória Freire, e da cantora Jane Duboc, que executará a trilha sonora ao vivo.
139232 - ANTES DE ABRIR A PORTA: teatro, saúde e arte
MANATI ASSESSORIA GERENCIAL LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.546.557/0001-34
Processo: 01400024634201331
Cidade: Barracão - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 142.385,00
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/07/2014
Resumo do Projeto: O projeto objetiva realizar uma peça teatral: "Antes de abrir a porta", a qual abordará temas como Aids, drogas e gravidez na adolescência. Serão 12 apresentações em 12 municípios do RS e SC.
1310095 - APARECIDA - CARNAVAL 2014
GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DE APARECIDA
CNPJ/CPF: 04.949.947/0001-02
Processo: 01400035708201364
Cidade: Manaus - AM;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.246.515,00
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/03/2014
Resumo do Projeto: Organização e Produção do Desfile da Escola de Samba Mocidade Independente de Aparecida no Grupo Especial do Carnaval 2014, no sambódromo de Manaus, no dia 01 de março de 2014. Promover a integração da Escola com a comunidade do Bairro de Aparecida e seu entorno, fortalecendo o incentivo à Cultura, ao lazer e à diversão, buscando apresentar na avenida, o enredo sobre o Centro da Cidade de Manaus "CENTRO DE AMOR, CENTRO DE VIDA: História e Alma de Um Povo".

139167 - AS MIL E UMA NOITES

Raquel Barcha
CNPJ/CPF: 114.793.828-84
Processo: 01400024536201301
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 706.596,00
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 30/11/2014
Resumo do Projeto: Montagem e realização de temporada do espetáculo teatral AS MIL E UMA NOITES, dirigido ao público adulto. Estréia prevista para abril de 2014 na cidade de São Paulo, em um teatro de no mínimo 200 lugares, com temporada de 03 meses. Estréia prevista para agosto de 2014 na cidade do Rio de Janeiro, em um teatro de no mínimo 200 lugares, com temporada de 03 meses. Realização de 24 oficinas (12 em cada cidade) gratuitas sobre "A Arte de Contar Histórias", para 30 pessoas cada (totalizando 720 participantes).
138156 - Cantando uns Contos
DVP DESIGNER VIDEO PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 14.517.537/0001-38
Processo: 01400023278201338
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 801.859,09
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 15/05/2014
Resumo do Projeto: As avessas do convencional da sétima arte - cinema, propomos que as histórias não se prendam somente a uma tela de cinema, mas se materializem no espaço cênico, através de mini-operetas, transitando entre esses dois mundos. Serão 12 apresentações, onde o audiovisual e a artes cênica se fundem pontuado por uma trilha sonora ao vivo.
1310131 - Comédia Futebol Clube
MR Produção Cultural e Artística LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.566.896/0001-85
Processo: 01400035744201328
Cidade: Suzano - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 830.016,80
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/07/2014
Resumo do Projeto: 48 apresentações, em uma temporada de três meses na cidade de São Paulo, do espetáculo teatral Comédia Futebol Clube, peça que retrata com narrativa humorada e inteligente a influência do futebol na vida do brasileiro.
137742 - EM BUSCA DA MAGIA
SAO FILMES - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.755.369/0001-19
Processo: 01400019716201363
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 729.140,00
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 24/08/2014
Resumo do Projeto: A montagem do Musical Infantil "Em Busca da Magia", de Zépaulo Castro. Visa-se produzir por um período inicial de (03) três meses, com 24 apresentações da referida peça a partir de março de 2014, no Teatro Clara Nunes, Shopping da Gávea aos sábados e domingos às 17 h, Rio de Janeiro, com ingressos a R\$ 60,00 (inteira) e R\$ 30,00 (meia entrada).
1310239 - Espetáculo Musical Saudade e Lembrança
Renato Bispo de Oliveira
CNPJ/CPF: 289.494.368-76
Processo: 01400035859201312
Cidade: Salto - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 341.283,25
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 30/11/2014

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção e na apresentação do espetáculo musical "Saudades e Lembranças" em cinco cidades do país, sendo duas apresentações em cada, a fim de explorar a música de grandes artistas como Tim Maia, Renato Russo e Caetano Veloso, que marcaram a história do Brasil.
1310373 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE IMPROVISO
Calama Treinamento Artístico Ltda.
CNPJ/CPF: 08.384.437/0001-88
Processo: 01400036015201399
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 275.600,00
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 10/06/2014
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a realização de um Festival Internacional de Improviso na cidade de São Paulo, ao longo do primeiro semestre de 2014, como parte das atividades culturais de integração que acontecerão no Brasil em decorrência da Copa do Mundo. Serão realizados 9 apresentações de grupos convidados e uma Mesa-Redonda. Ao todo, o projeto pode atingir aproximadamente 2500 pessoas.
1310080 - Manutenção do Grupontapé de Teatro
Associação do Grupontapé de Teatro
CNPJ/CPF: 00.660.488/0001-83
Processo: 01400035691201345
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.071.242,43
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto trata da manutenção do Grupontapé de Teatro, permitindo assim a garantia de suas atividades artísticas, educativas e sociais e de uma condição já existente de valorização dos artistas, técnicos e profissionais envolvidos com o Grupo. São elas: 1) internas: Manutenção dos espetáculos em repertório, ensaios, preparação das oficinas, leituras dramáticas, planejamento e gestão do Grupo. 2) externas: Apresentações e atividades complementares em Uberlândia e mais 10 cidades de MG, SP e GO.
139103 - O SOM DAS CARTAS QUE NÃO LI
MAYANDERSON DE JESUS ARAUJO LAGE 11796636754 - ME
CNPJ/CPF: 13.467.128/0001-01
Processo: 01400024464201394
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 499.030,00
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 26/10/2014
Resumo do Projeto: O projeto oferece a realização de 60 (sessenta) apresentações gratuitas do espetáculo "o som das cartas que não li" de Guy de Maupassant, sendo 36 (trinta e seis) apresentações em teatro na capital paulista e 24 (vinte e quatro) apresentações em 08 (oito) cidades de 03 (três) estados Brasileiros. O projeto oferece também 24 (vinte e quatro) workshops que possibilitará a troca de experiências culturais entre os artistas e os núcleos de cultura das 08 cidades que serão visitadas pelo projeto.
1310299 - Oroboro - Remontagem e Circulação Nacional
Filemon 7 Produção Ltda - ME
CNPJ/CPF: 17.780.661/0001-80
Processo: 01400035920201321
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 673.410,00
Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto visa a remontagem e circulação nacional do espetáculo de dança contemporânea "Oroboro" e um programa de palestras para estudantes de dança, bailarinos e interessados. Será realizado um total de 30 apresentações abrangendo 8 cidades:



Salvador, Belo Horizonte, Curitiba, Recife, Rio de Janeiro, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo. O espetáculo conta com 7 bailarinos e uma cantora em cena.

139316 - Pipas do Iguçu

ASSOCIAÇÃO ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

CNPJ/CPF: 35.797.364/0001-29

Processo: 01400026560201377

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.019.654,47

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Produzir a peça de teatro, Pipas do Iguçu, a partir de história de crianças e adolescentes que vivem na tríplice fronteira, relatando suas diferenças na língua, nos costumes, nas tradições e a igualdade nas dificuldades, questionamentos, ansiedades, sonhos etc. Para a construção desta peça teatral, faremos diversas oficinas que culminarão na produção da peça Pipas do Iguçu. O projeto atuará com crianças e adolescentes atendidos pela Organização Aldeias Infantis SOS Brasil que já possui gabarito neste público e realiza o mapeamento de oportunidades culturais e sociais de alguns bairros da cidade de Foz do Iguçu com o objetivo de fortalecer famílias e comunidade por meio do território, da cultura e dos saberes. Serão oferecidas as seguintes oficinas: Leitura dramática, contação de histórias

136384 - Rádio Nacional ? As ondas que conquistaram o Brasil

Claudia Vigonne Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 68.686.641/0001-85

Processo: 01400017622201350

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.663.450,08

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 06/10/2014

Resumo do Projeto: Realizar a turnê do musical nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Campinas, Brasília, Belo Horizonte, Salvador e Recife. O espetáculo obteve grande sucesso de público e crítica no RJ (2006 e 2008) e São Paulo (2007), e recebeu o prêmio Shell 2006 por melhor direção musical. Em cena, 11 atores e 4 músicos contam a história da época de ouro da Rádio Nacional. Em 6 meses de temporada estão previstas 55 apresentações e público estimado total de 22.000 pessoas.

139366 - RAZÕES PARA SER BONITA - TURNÊ

Inverso Produções Artísticas LTDA.

CNPJ/CPF: 11.455.296/0001-51

Processo: 01400034790201318

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 635.470,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 29/08/2014

Resumo do Projeto: Objetivamos a realização de uma turnê por 6 cidades do Nordeste do espetáculo "Razões Para ser Bonita" com direção de João Fonseca, no elenco, Ingrid Guimarães, Marcelo Faria, Gustavo Machado e Aline Fanju, realizando assim, 12 apresentações.

139313 - TEATRO CELINA QUEIROZ - 5a. TEMPORADA DE GRANDES ESPETÁCULOS - 10 ANOS

Fundação Edson Queiroz

CNPJ/CPF: 07.373.434/0001-86

Processo: 01400026557201353

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.639.340,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 30/12/2014

Resumo do Projeto: Já em sua QUINTA TEMPORADA, e comemorando em 2014 seus 10 ANOS de ação, o Projeto Teatro Celina Queiroz - Grandes Espetáculos, objetiva seguir viabilizando a circulação no Ceará de 12 espetáculos, para 03 apresentações cada - sempre às sextas, sábados e domingos, por um período de 12 meses.

139222 - TERRITÓRIO CULTURAL - 2014

Steffen Organização de Eventos e Projetos Especiais LTDA

CNPJ/CPF: 12.670.979/0001-94

Processo: 01400024615201312

Cidade: Nova Petrópolis - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 331.848,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/05/2014

Resumo do Projeto: Promover no mês de abril de 2014 o Território Cultural na 6ª Leitura Fest, a se realizar no largo da Prefeitura Municipal de Putinga, com o objetivo de valorizar os referenciais culturais locais e estimular outras linguagens culturais como a música instrumental e as artes cênicas. Esta ação cultural também prevê a publicação de um livro na área de humanidades. O público estimado é de 20.000 pessoas, com ingresso gratuito.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

139467 - Adriana De Los Santos - Acordes de Alegria

ARI LUIZ ROBERTI

CNPJ/CPF: 232.256.880-53

Processo: 01400034961201309

Cidade: Monte Belo do Sul - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 376.500,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Gravar um DVD e CD da tournée da Acordeonista Adriana De Los Santos no Festival AKKORDEONALE que acontece na Alemanha entre os meses de Abril e Maio de 2014 e posteriormente lançá-los em 10 (dez) espetáculos pelo Sul do Brasil entre o RS, SC, PR e ES entre os meses de Julho a Dezembro. Em seu repertório do espetáculo uma mistura de acordes de violões acompanhados de gaita cromática fazendo um verdadeiro espetáculo da música regional, com a leveza e carisma da mulher gaúcha.

138279 - Cantar e Educar II

Associação Beneficente Religiosa Centro Judaico do Brooklin

CNPJ/CPF: 04.180.343/0001-36

Processo: 01400023507201314

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 600.115,96

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Viabilizar a continuidade do projeto pelo segundo

ano consecutivo, com o objetivo de desenvolver um novo grupo cultural de música instrumental gratuita, onde crianças de 06 a 16 anos, irão conhecer os instrumentos, a leitura de notas e partituras e após um ano irão se apresentar em público.

139157 - Concertos em Escolas 2014

Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara da ULBRA

CNPJ/CPF: 12.941.665/0001-89

Processo: 01400024521201335

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 167.300,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de 10 concertos didáticos destinados a estudantes do ensino fundamental das redes de escolas públicas dos municípios de Canoas, Gravataí, Guaíba, São Jerônimo e Novo Hamburgo, no período de março a novembro de 2014; Os concertos serão gratuitos.

138275 - GRAVAÇÃO DE CD DO GRUPO PRISMA

Eli Andrade Rocha Prates

CNPJ/CPF: 005.709.778-00

Processo: 01400023503201336

Cidade: Hortolândia - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 288.358,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Gravação de CD com 14 faixas. Um projeto totalmente inovador e único, caracterizando-se pela fusão da música brasileira com a música gospel. Incluindo arranjador, maestro, músicos, coristas, mixagem, masterização, produção gráfica e duplicação. Conterá também, no repertório, músicas eletrônicas. Prensagem de 2000 Cds a título promocional, destinados à divulgação e distribuição para emissoras de rádios em todo o país.

137754 - III FESTIVAL DE MÚSICA BARROCA DE ALCÂNTARA

Equinox do Brasil - Consultoria em Projetos Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 09.310.462/0001-80

Processo: 01400019742201391

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 757.902,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 30/09/2014

Resumo do Projeto: Realizar a 3ª Edição do Festival de Música Barroca na cidade de Alcântara, e mais 3 cidades no estado do Maranhão. Este evento reúne atrações nacionais e internacionais da música erudita, durante 5 dias de evento no segundo semestre de 2013. Prevê-se a execução do projeto para o mês de Dezembro entre os dias 13 e 22. Sendo que em 22 de dezembro, data aniversário do Município de Alcântara será entregue o Prêmio Jovem Talento Equinox. A cerimônia será precedida de um concerto na Igreja do Carmo com os próprios alunos da Escola de Música de São Luís, acompanhados por dois dos músicos convidados do Festival.

139092 - Musica e Arte para Sensibilizar

Associação Sensibilizar- ASSEN

CNPJ/CPF: 08.148.044/0001-75

Processo: 01400024453201312

Cidade: Francisco Beltrão - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 150.070,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar atividades culturais através da música erudita, dança, e Artes Cênicas, com o objetivo de fomentar e difundir a cultura local, visando a aprendizagem e socialização de crianças, adolescentes e suas famílias de forma gratuita.

139231 - NÚCLEO DE FORMAÇÃO MUSICAL DA FUNDAC

Fundacao cultural do Município de Contagem

CNPJ/CPF: 17.712.676/0001-00

Processo: 01400024633201396

Cidade: Contagem - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 174.710,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 20/12/2014

Resumo do Projeto: Ampliar o núcleo de formação de instrumentistas de cordas da FUNDAC estruturando os cursos de formação em várias modalidades de instrumentos da área de cordas e em diferentes níveis. Por meio de contratação de professores e organização de cursos para preparação de jovens e adultos para atuarem em orquestras. Visando democratizar a produção e o acesso à música erudita no município de Contagem., para atender aproximadamente 200 estudantes.

139347 - Orquestra de Sopros de Picada Café - A música: nosso ideal

ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA DE SOPROS DE PICADA CAFÉ

CNPJ/CPF: 18.732.210/0001-30

Processo: 01400034736201364

Cidade: Picada Café - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 251.518,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Associação Orquestra de Sopros de Picada Café realiza, entre os dias 01 de março e 30 de dezembro de 2014, o projeto cultural "Orquestra de Sopros de Picada Café - A música: nosso ideal". A proposta visa a valorização e o aperfeiçoamento das atividades culturais através da música. "Orquestra de Sopros de Picada Café - A música: nosso ideal" prevê a aquisição de equipamentos e trajes, além da divulgação da música nas cidades da região, através de uma turnê com 10 apresentações.

134251 - Projeto Cultural Asafe.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DETERMINADAS E AMIGAS DE ANGRA DOS REIS

CNPJ/CPF: 09.085.734/0001-95

Processo: 01400015212201374

Cidade: Angra dos Reis - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 987.140,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 01/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Cultural Asafe tem por objetivo promover a gravação de um CD instrumental com 15 músicas ins-

trumentais e a produção de uma apostila com as Partituras Tablaturas. Realização de 10 apresentações com entradas gratuitas em escolas publicas do estado do Rio de Janeiro.

139986 - Projeto Tamar Cultural

TREVO COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

ME

CNPJ/CPF: 11.486.323/0001-53

Processo: 01400035547201317

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado R\$: R\$ 449.855,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto TAMAR CULTURAL visa dar continuidade à programação artística realizada nos espaços culturais do Projeto Tamar de Praia do Forte-BA, Aracaju-SE, Ubatuba-SP, Fernando de Noronha-PE, Florianópolis-SC e Vitória-ES, movimentando a cena cultural da região e acentuando a vocação da cultura como recurso para a transformação de realidades. Este projeto conta com a realização de 11 shows nos espaços culturais do Projeto Tamar com apresentação de shows de música instrumental, com abertura de bandas formadas pelo Projeto Tamar, compostas por artistas locais. Sendo 06 eventos a serem realizados na base de Praia do Forte-BA, 01 na base de Ubatuba-SP, 01 em Florianópolis-SC, 01 em Fernando de Noronha-PE, 02 em Aracaju-SE. Além disso, farão parte da programação 13 oficinas Artísticas.

138386 - Turnê da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte - OSRN na China

L L LERNER - SERVICOS - ME

CNPJ/CPF: 18.623.127/0001-22

Processo: 01400023655201339

Cidade: Natal - RN;

Valor Aprovado R\$: R\$ 306.833,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar a turnê da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte - OSRN à China em dezembro de 2013, com a regência do Maestro Linus Lerner, a fim de promover a primeira apresentação de uma Orquestra sinfônica brasileira em solo Chines. 1310237 - XXIX Festival Internacional de Inverno da Universidade Federal de Santa Maria

Associação Cultural Resumo da Opera

CNPJ/CPF: 14.884.383/0001-12

Processo: 01400035857201323

Cidade: Santa Maria - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 265.444,90

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 27/10/2014

Resumo do Projeto: O Festival está em sua 29ª edição construindo um ambiente de trocas de conhecimento, por meio de oficinas de aperfeiçoamento em canto, instrumento, composição, regência e educação musical. São realizadas ainda, oficinas de musicalização infantil em escolas de Vale Vêneto. O Festival conta com uma agenda de concertos, que promovem intercâmbio de saberes e democratização do acesso à música de concerto.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

138379 - 3º Festival Internacional de Escultura em Pedra - Cidade da Pedra

Associação dos Amigos do Acervo Cultural Geraldo Magela Rodrigues.

CNPJ/CPF: 05.930.733/0001-49

Processo: 01400023648201337

Cidade: Coronel Xavier Chaves - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 326.770,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 30/06/2014

Resumo do Projeto: O 3º Festival Internacional de Escultura em Pedra - Cidade da Pedra - consagrado e que já obteve aprovação nesta lei em sua 2ª edição, é um evento artístico-cultural que será realizado no Circuito Trilha dos Inconfidentes, na cidade de Coronel Xavier Chaves (Minas Gerais/Brasil), do dia 01 ao dia 30 de Junho de 2014. Considera-se este Festival como único no Brasil em se tratando de escultura em pedra gnaisse e pedra sabão.

1310180 - Conexão Cultural Ocupa Museu

CONEXÃO CULTURAL LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 14.225.272/0001-02

Processo: 01400035797201349

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 556.195,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Festival de Artes intitulado Conexão Cultural Ocupa Museu, a partir da realização de quatro exposições de artes visuais e quatro eventos multi-plataforma a serem executados em quatro museus da cidade do Rio de Janeiro.

1310223 - Conversarte

MONTENEGRO PENSAMENTO CRIATIVO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.932.765/0001-49

Processo: 01400035843201318

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 550.195,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 03/12/2014

Resumo do Projeto: Promover o encontro de artistas das mais variadas vertentes de artes visuais, sendo elas: grafite, ilustração, quadriminhos, cinema, fotografia e design, e possibilitar a reflexão, troca de experiências e ideias acerca da promoção e implantação de projetos de arte e cultura. As atividades serão realizadas por meio de Exposições e debates abertos a estudantes de graduação e pós-graduação, técnicos, educadores e artistas.

138040 - Exposições do Alto Paranaíba: Caminhos de luz

Fundação Cultural Acia

CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05

Processo: 01400023113201366

Cidade: Araxá - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 414.414,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto realizará uma intervenção urbana pautada em Artes visuais, onde esculturas com temáticas que suscitem a reflexão sobre a vida, serão construídas na cidade de Araxá, MG. Estas esculturas serão confeccionadas por artistas locais e ficarão expostas por dois meses em espaços públicos da cidade.

139837 - Indaiatuba Sustentável

Syn Criativa - Comunicação e Produções Culturais LTDA

CNPJ/CPF: 08.948.170/0001-04

Processo: 01400035383201310

Cidade: Valinhos - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 240.716,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar em 2014 a segunda edição do projeto Indaiatuba Sustentável que visa promover a cultura como instrumento de educação para a sustentabilidade no município de Indaiatuba-SP. O produto principal será uma exposição fotográfica, a ser realizada entre maio e junho, com os principais fotógrafos da edição da revista National Geographic Brasil. Paralelamente, enquanto produtos secundários, o projeto contemplará, ainda, espetáculo de música instrumental, artes cênicas, oficinas de fotografia e fórum de debates.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

137498 - CASA DA MARQUESA DE SANTOS/ MUSEU DA MODA - FASE 2

Fundação Getúlio Vargas

CNPJ/CPF: 33.641.663/0001-44

Processo: 01400019324201302

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 14.613.487,65

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto dará continuidade as obras de restauro arquitetônico e artístico da Casa da Marquesa promovendo a renovação de suas instalações ? elétricas, hidrossanitárias, climatização e segurança ? de forma a permitir seu novo uso como parte do Museu da Moda, bem como implantar a expografia e mobiliário.

137758 - Festival Internacional de Capoeira - Descubra Minas

Instituto Vebo

CNPJ/CPF: 38.732.715/0001-01

Processo: 01400019746201370

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 47.280,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 22/08/2014

Resumo do Projeto: O evento define-se por um festival internacional de capoeira que tem por finalidade reunir capoeiristas entre brasileiros e estrangeiros de 15 países, o festival realizará diversas oficinas abertas ao público, capacitação de professores e mestres, apresentações em espaços públicos de BH, divulgando nossa cultura, lugares turísticos e preservando nosso patrimônio cultural imaterial.

129272 - Restauração Emergencial do Conjunto Arquitetônico dos Edifícios do Convento de Santa Tereza ? PUC SP

Fundação São Paulo

CNPJ/CPF: 60.990.751/0001-24

Processo: 01400030502201267

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 11.707.936,62

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O conjunto arquitetônico composto pelas edificações do Convento de Santa Tereza e a Igreja do Coração Imaculado de Maria, de propriedade da Fundação São Paulo, é tombado pelo Condephaat, através da Resolução SC 29, de 11/01/2002. O presente projeto pretende intervir nas duas edificações do conjunto, executando obras emergenciais para sua consolidação e conservação, bem como desenvolver todos os projetos necessários para executar esta fase emergencial e subsidiar as próximas intervenções.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

133828 - A FESTA DO ROSÁRIO DO SERRO

Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP

CNPJ/CPF: 10.364.447/0001-01

Processo: 01400013532201390

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 275.363,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Edição de um livro sobre a FESTA DO ROSÁRIO DO SERRO, patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais, que corre sérios riscos de acabar ou de descaracterizar.

1310831 - Chapada Diamantina, Marcas do Tempo

Otoniel Fernandes Neto

CNPJ/CPF: 05.671.106/0001-30

Processo: 01400038180201385

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado R\$: R\$ 305.400,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 30/12/2014

Resumo do Projeto: Editar e publicar um Livro de arte com 40 pinturas da Chapada Diamantina, ilustradas pelo pintor Otoniel Fernandes Neto, que representa o povo e a rústica cultura da região, seus patrimônios históricos do período do ouro e do diamante, além das paisagens remotas dessa chapada localizada no sertão baiano. Realizar 01 Lançamentos do Livro em Rio de Contas - BA.

1310118 - CONCURSO DE POESIA CANTE O CARIRI - 2ª EDIÇÃO

Centro Cultural do Cariri CUCA

CNPJ/CPF: 10.386.847/0001-00

Processo: 01400035731201359

Cidade: Parari - PB;

Valor Aprovado R\$: R\$ 377.993,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 27/06/2014

Resumo do Projeto: Realizar o CONCURSO DE POESIA CANTE O CARIRI - 2ª EDIÇÃO na cidade caririzeira de Parari, cuja premiação será conferida aos autores de poemas que tenham como temática a Região do Cariri paraibano de modo geral, ou qualquer das suas cidades em particular. Produzir 3 mil livros e 3.000 CDs áudio-books.

1310335 - Cozinha Regional Paulista

Noelly Russo Ferreira ME

CNPJ/CPF: 08.277.593/0001-40

Processo: 01400035957201350

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 544.863,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O livro "Cozinha Regional Paulista" resgata, com uma pesquisa do crítico gastronômico e blogueiro Marcelo Katsuki, os pratos típicos, a história da cozinha como espaço centralizador do relacionamento humano e os hábitos de alimentação do Estado de São Paulo de forma inédita, em uma publicação ilustrada com fotografias, receitas e histórias dos personagens que contruíram para a identidade gastronômica e as tradições culinárias das 15 macrorregiões do Estado, hoje e ao longo da história.

1311205 - Fotografias Audiodescritas

Mídia Acessível Produções Artísticas e Culturais

CNPJ/CPF: 10.290.588/0001-19

Processo: 01400044571201339

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 61.270,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 30/08/2014

Resumo do Projeto: O projeto tem como síntese a realização do livro "Fotografias Audiodescritas" produzido com fotos que foram apresentadas em 20 exposições com audiodescrição realizadas pela Mídia nos últimos anos. O livro será acompanhado de um CD com a descrição de todas as fotos tendo como público principal pessoas com deficiência visual. O lançamento do livro será realizado no Estado de Minas Gerais. Prevê-se a produção de 2000 exemplares do livro e 2000 exemplares do CD que o acompanha.

1310267 - Leo Brizola - Circuito Atelier

Instituto Cultural Cida Brizola

CNPJ/CPF: 08.546.621/0001-87

Processo: 01400035888201384

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 62.702,64

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto Circuito Atelier visa proporcionar a aproximação do público com os artistas em seu espaço de trabalho - o ateliê - e registrar a experiência inventiva dos mesmos em livros autorais. Planejamos a publicação de um livro, um vídeo e uma página na internet do artista Leo Brizola.

1310088 - MUTAÇÕES ILUSTRADAS DO I CHING

RITA MARIA SELKE - ME

CNPJ/CPF: 08.655.341/0001-07

Processo: 01400035701201342

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 330.374,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Mutações Ilustradas do I Ching é o projeto de desenvolvimento, ilustração, resumo, tradução, adaptação e publicação de livro homônimo I Ching. É um livro composto por 64 capítulos interpretativos de cada um dos 64 hexagramas e seus atinentes ensinamentos em uma versão atualizada para o século XXI. Com aproximadamente 304 páginas, está prevista a produção de 2.000 unidades.

1310101 - Projeto de livro fotográfico Cabeças - Esculturas Poéticas .

SUL SPORTS REVUISTA LTDA- EPP

CNPJ/CPF: 05.758.977/0001-96

Processo: 01400035714201311

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 157.343,50

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 22/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto do livro fotográfico Cabeças - Esculturas Poéticas, retrata através das esculturas do artista plástico João Otto Klripzig, sua percepção do mundo da arte e a tradução em forma de um texto poético Mesclando a arte com um texto repleto de poemas.. O livro terá 120 páginas divididas em introdução e cinco capítulos e cerca de 180 fotografias das principais exposições do artista. Também terá tradução para o inglês.

1310164 - Uma Casa Muito Encantada - A invenção arquitetônica de Santos-Dumont (reedição)

Escrita Fina Produções Editoriais Ltda.

CNPJ/CPF: 07.309.737/0001-30

Processo: 01400035781201336

Cidade: Petrópolis - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 76.695,36

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 26/05/2014

Resumo do Projeto: Reedição revista de livro ilustrado sobre o Museu Casa de Santos Dumont, em Petrópolis (RJ), instalado na casa de veraneio erguida pelo inventor em 1918 e tombada pelo Iphan em 1952. Descrição do produto cultural: publicação de 128 páginas, em cores, com tiragem de 2.350 exemplares, texto e apresentação gráfico-visual leves e objetivos, abordando de forma detalhada a história da construção da casa e o patrimônio cultural preservado no museu.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

137297 - DVD ?TOM VIANNA ? PLURALIDADE NO SAMBA?

NOME DO PROPONENTE: Antônio Vianna da Silva

CNPJ/CPF: 195.019.786-72

Processo: 01400018961201353

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: 188832,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como empreendedor o músico, compositor e sambista Tom Vianna e trata da gravação, ao vivo, do DVD ?Tom Vianna ? Pluralidade no Samba? e, ainda da realização de 4 shows para lançamento deste trabalho.

139839 - Gravação e show de lançamento do CD da banda Areia

Movediça

NOME DO PROPONENTE: L. C. MALULY PRODUcoes ART-

SISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 00.219.638/0001-18

Processo: 01400035386201353

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: 174200,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 16/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto em tela prevê a gravação e um show de lançamento do CD da banda paulinista Areia Movediça.

139421 - Memórias Meio Inventadas - 1ª Tour de Daniel Zé

NOME DO PROPONENTE: Daniel Cristiano do Nascimento

CNPJ/CPF: 305.658.628-39

Processo: 01400034848201315

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: 212410,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/07/2014

Resumo do Projeto: Este projeto se destina à realização de 1 tour com 6 capitais para lançamento do CD inédito do artista Daniel Zé, com 6 shows musicais gratuitos, um em cada cidade: Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Curitiba, Recife e Maceio. O show terá a abertura de uma banda Local a ser selecionada na pré produção. Faremos a fabricação de cd (mil cópias do CD que já esta gravado), Faremos a gravações dos 6 shows e toda a tour. Faremos edição de vídeos que conterão os melhores momentos dos shows. O projeto preve ainda a manutenção do site do artista, além de divulgação nacional. O CD já esta gravado e só será patrocinado a fabricação de cópias.

137619 - Mônica Salmaso Lançamento DVD - Turnê Nacional

NOME DO PROPONENTE: TURMALINA PRODUcoes ARTS-

TICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.086.606/0001-66

Processo: 01400019517201355

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: 1506200,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 19/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Mônica Salmaso Lançamento DVD - Turnê Nacional", tem como objetivo viabilizar uma turnê por 20 cidades brasileiras com o espetáculo multimídia da cantora Mônica Salmaso com os músicos Teco Cardoso e Nelson Ayres em um diálogo entre música ao vivo e projeções de cinema. No repertório, representantes da história da música e da cultura brasileiras, tais como Heitor Villa-Lobos, Antonio Carlos Jobim, Paulo Vanzolini, Chico Buarque, Ary Barroso, Adoniran Barbosa, dentre outros.

139317 - PE NA ESTRADA COM VINICIUS E CAMARGO

NOME DO PROPONENTE: Vinicius da Silva Borsari

CNPJ/CPF: 062.224.239-30

Processo: 01400026562201366

Cidade: Maringá - PR;

Valor Aprovado R\$: 505250,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 10/10/2014

Resumo do Projeto: Objetivo da dupla Vinicius e Camargo, é gravar de duas mil e duzentas cópias de DVDs com 12 faixas, o qual terá em seu conteúdo músicas sertanejas. Objetivo do projeto é atingir principalmente o público jovem, para que aja uma continuidade da música sertaneja em futuras gerações. Pretendemos assim levar a cultura e gerar empregos, com apresentações em dez cidades do Estado do Paraná. Apucarana, Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Apucarana, Campo Mourão, Paranaguá, Paranavaí, Umuarama.

139373 - Projeto BNB Clube de Cultura

NOME DO PROPONENTE: BNB Clube de Fortaleza

CNPJ/CPF: 07.349.939/0001-05

Processo: 01400034797201321

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado R\$: 837580,00

Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto BNB Clube de Cultura pretende continuar oferecendo ao público de Fortaleza manifestações artísticas, notadamente no que concerne à música brasileira. Mesmo contando com poucos recursos, o Projeto já apresentou shows de grandes nomes da MPB, como: Chico César, Moska, Vander Lee, João Bosco, Jair Rodrigues, Fausto Nilo, Guilherme Arantes, Luiz Melodia, Zeca Baleiro, Nonato Luiz, Beto Guedes, Renato Teixeira dentre outros. Esta proposta visa alavancar a música feita no Ceará, propiciando que os artistas consagrados ou iniciantes apresentem seus trabalhos para o grande público, por meio de formação de plateia. E o caminho para executar esta ideia é a apresentação de artistas de renome nacional. Desta maneira, serão realizados 12 (doze) shows de artistas/grupos conhecidos nacionalmente,acompanhados de 12 (doze) shows de artistas cearenses.

1310220 - Simone - É melhor ser



NOME DO PROPONENTE: Cigarra Produções Artísticas Ltda
 CNPJ/CPF: 27.913.227/0001-84
 Processo: 01400035840201376
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Aprovado R\$: 2276830.00
 Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014
 Resumo do Projeto: Realização de apresentações da artista Simone, continuando a turnê em comemoração aos seus 40 anos de carreira. Será realizado um show em cada um das seguintes cidades: Recife, João Pessoa, Aracaju, São Luis, Teresina, Fortaleza, Natal, Maceió, Cuiabá, Campo Grande, Belém e Manaus.
 ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)
 1310313 - Azulejaria - Arte e Desenvolvimento Social
 NOME DO PROPONENTE: Atelier Azulejaria Produções Artísticas Ltda
 CNPJ/CPF: 15.318.126/0001-86
 Processo: 01400035935201390
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Aprovado R\$: 291115.00
 Prazo de Captação: 15/01/2014 à 31/12/2014
 Resumo do Projeto: Realização de intervenção artística através da capacitação de 80 mulheres na arte da azulejaria. O projeto prevê 04 oficinas de arte gratuitas onde, a partir de um tema, será desenvolvido conteúdo técnico e teórico para a construção de um painel artístico permanente no espaço urbano, e a criação de um produto derivado do painel, para futura comercialização. O projeto prevê um período de 01 ano de duração, a ser iniciado no 1º semestre de 2014.

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 12, de 06 de janeiro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
 1310086 - Plano Anual 2014 - Rio de Histórias
 Instituto Rio de Histórias
 CNPJ/CPF: 09.327.641/0001-20
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128702 - "E AGORA COMO FAZ?"
 Associação Social, de Cultura e Esporte - Vivalis
 CNPJ/CPF: 13.704.749/0001-61
 Cidade: Campinas - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 127345 - "ERA UMA VEZ... ERAM DUAS, ERAM TRÊS"
 MONTENEGRO PENSAMENTO CRIATIVO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 12.932.765/0001-49
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1310090 - "Las Horas Vacias" (As horas Vazias)
 Carlos Hamilton Martins Feltrin
 CNPJ/CPF: 01.472.044/0001-87
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 138222 - 21º Natal no Morro - Edição 2013
 Steffen Organização de Eventos e Projetos Especiais LTDA
 CNPJ/CPF: 12.670.979/0001-94
 Cidade: Nova Petrópolis - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/01/2014
 138626 - A Bela e a fera
 Mauro Pucca Martins
 CNPJ/CPF: 046.951.029-35
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 122425 - A ÚLTIMA SESSÃO (título provisório)
 ITAPORÁ COMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF: 07.839.035/0001-68
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 136981 - Ação & Reação
 Luana Karine Zeglin - ME
 CNPJ/CPF: 14.173.139/0001-41
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137360 - ACENA NATAL
 OPUS GESTÃO DE ENTRETENIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 13.172.646/0001-06
 Cidade: Natal - RN;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 132774 - Agora É Tempo - Programa Petrobras Distribuidora de Cultura
 Azimute Produções Artísticas Ltda
 CNPJ/CPF: 13.034.259/0001-03
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/04/2014
 138090 - AMPLIANDO EMOÇÕES.
 Eureka Imagens e Idéias Ltda.
 CNPJ/CPF: 02.021.803/0001-58
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014
 137620 - APOCALIPSE SEGUNDO DOMINGOS OLIVEIRA - 50 anos de carreira de Domingos Oliveira
 TRUP EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 04.783.664/0001-25
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/12/2014
 120445 - Armatrix - Circulação Nacional
 Grupo de Teatro Armatrix
 CNPJ/CPF: 00.064.866/0001-66
 Cidade: Belo Horizonte - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137675 - Arte é o Melhor Remédio 2014 - Uma Ação da Cia Híbrida
 Companhia Híbrida Produções LTDA
 CNPJ/CPF: 13.633.480/0001-70
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1310064 - Aventuras no Mundo Encanado - 2ª Edição
 Dialogo 3 Apitos Marketing Cultural e Esportivo Ltda.
 CNPJ/CPF: 14.293.235/0001-23
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 129268 - Bonecomédia
 Niva Produções Artísticas Eireli
 CNPJ/CPF: 16.637.218/0001-91
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 132124 - Brasil Folclore
 ABACAI CULTURA E ARTE
 CNPJ/CPF: 50.590.215/0001-88
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 135253 - Brasil Futebol Clube
 NETT - Núcleo Experimental Teatro de Tábuas
 CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52
 Cidade: Campinas - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 134828 - CEARÁ NATAL DE LUZ 2013.
 Instituto CDL de Cultura e Responsabilidade Social
 CNPJ/CPF: 03.526.404/0001-01
 Cidade: Fortaleza - CE;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/08/2014
 129215 - Centro de Convivência de Artes e Cidadania
 EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ
 CNPJ/CPF: 59.902.783/0001-41
 Cidade: São José do Rio Pardo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 110152 - Cia. Nós No Bambu
 Instituto de Pesquisa e Ação e Modular - IPAM
 CNPJ/CPF: 01.883.949/0001-40
 Cidade: Brasília - DF;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014
 133377 - CIRANDA DAS ARTES
 CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 131910 - CIRCO TIHANY SPETACULAR
 JWP Promoções e Eventos Ltda.
 CNPJ/CPF: 11.454.114/0001-28
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 138256 - Circuito Cultural
 O Trem - Companhia de Teatro
 CNPJ/CPF: 07.980.065/0001-90
 Cidade: Belo Horizonte - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/12/2014
 137542 - Circuito de Cultura no Interior - Ano 5
 Pop Produções Artísticas e Entretenimento LTDA
 CNPJ/CPF: 08.801.004/0001-80
 Cidade: Belo Horizonte - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128346 - Circuito Praça Ativa Cultural ano VII
 Conecte Inovação Consultoria e Projetos LTDA
 CNPJ/CPF: 16.890.153/0001-91
 Cidade: Belo Horizonte - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 138230 - Como Não Arruinar Seu Relacionamento
 Bernardo Felinto Soares de Oliveira
 CNPJ/CPF: 003.364.481-04
 Cidade: Brasília - DF;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128593 - Companhia de Dança Lápiz de Seda
 Áfrika Cooperativa de Arte
 CNPJ/CPF: 95.815.320/0001-06
 Cidade: Florianópolis - SC;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 126428 - Cultura na cidade
 Messe Produções Culturais Ltda.
 CNPJ/CPF: 00.777.418/0001-00
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 132945 - Desfile da Acadêmicos do Grande Rio 2014
 Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio

CNPJ/CPF: 32.001.117/0001-86
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 134760 - DISSE ME DANÇA: HISTÓRIAS DO TEMPO
 Em Cena Arte e Cidadania
 CNPJ/CPF: 02.978.621/0001-70
 Cidade: Recife - PE;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 138123 - Doutores da Alegria - Plano Anual 2014
 Doutores da Alegria - Arte, Formação e Desenvolvimento
 CNPJ/CPF: 00.491.904/0001-67
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128594 - É COM ESSE QUE EU VOU
 SINERGIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
 CNPJ/CPF: 04.366.573/0001-94
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/07/2014
 127085 - Educando para um Mundo Melhor 2
 Associação Beneficente Religiosa Centro Judaico do Brooklin
 CNPJ/CPF: 04.180.343/0001-36
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128354 - Entrelace
 Trânsito Produções Culturais LTDA
 CNPJ/CPF: 11.486.533/0001-41
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 138390 - Escola do Teatro Bolshoi no Brasil - Plano Anual de Atividades
 Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil
 CNPJ/CPF: 03.657.851/0001-08
 Cidade: Joinville - SC;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 126275 - ESCOLA VAI AO TEATRO 2013
 Sociedade Cultural Artística - SCAR
 CNPJ/CPF: 82.901.638/0001-68
 Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 118062 - Espetáculo Balé Teatro Guaira/2012
 Centro Cultural Teatro Guaíra
 CNPJ/CPF: 76.695.204/0001-56
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/01/2014
 120934 - Espetáculo O Assalto
 Encenar Produções artísticas LTDA-ME
 CNPJ/CPF: 13.559.355/0001-67
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 135579 - FESTA DAS LUZES 2013
 Associação Cultural e Beneficente Beit Lubavitch
 CNPJ/CPF: 40.188.450/0001-74
 Cidade: São Paulo - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137392 - Festival de Teatro de Campo Largo
 LUIZ GUSTAVO TORRES
 CNPJ/CPF: 007.738.769-44
 Cidade: Campo Largo - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 122531 - Festival Nordeste Tradição e Cultura
 ABPA Incentive - Atividades Culturais e Artísticas Ltda
 CNPJ/CPF: 10.519.641/0001-00
 Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1210135 - FESTIVAL SERRANO DE DANÇAS TRADICIONAIS 2013
 VH Produções Culturais e Artísticas Ltda
 CNPJ/CPF: 07.923.695/0001-22
 Cidade: Porto Alegre - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 125385 - GALERIA DE LUZ - Sobre Anjos e Luz
 Studio Festi do Brasil Produtora de Eventos Ltda
 CNPJ/CPF: 11.684.036/0001-58
 Cidade: Cajamar - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 129162 - GALINHA PINTADINHA - O SHOW
 BROMELIA PRODUCOES LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 09.583.710/0001-66
 Cidade: Campinas - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1310201 - GALPÃO CINE HORTO - Programação e manutenção 2014
 Associação Galpão
 CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
 Cidade: Belo Horizonte - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1310285 - GAROTO CIDADÃO 2014
 Fundação CSN Para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania
 CNPJ/CPF: 19.690.999/0007-61
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 131964 - Gira Mundi
 Busca Arte Eventos e Produção Culturais Ltda
 CNPJ/CPF: 06.062.258/0001-07
 Cidade: Campinas - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 125374 - Giro cênico
 Maurício Kennedy Vogue - ME
 CNPJ/CPF: 02.603.329/0001-72

Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 131086 - Gol de Cultura 3 FUNDAÇÃO GOL DE LETRA CNPJ/CPF: 02.820.605/0002-35 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 139143 - Gonzagão - A Lenda (Circulação) Sarau Agência de Cultura Brasileira Ltda. CNPJ/CPF: 00.185.247/0001-20 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/09/2014 135010 - INOCENTES CARNAVAL 2014 Grêmio Recreativo Escola de Samba Inocentes de Belford Roxo CNPJ/CPF: 30.646.434/0001-24 Cidade: Belford Roxo - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 01/04/2014 133582 - 1 Festival de Artes Fazenda Ipanema MAYANDERSON DE JESUS ARAUJO LAGE 11796636754 - ME CNPJ/CPF: 13.467.128/0001-01 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/10/2014 124566 - Manutenção Teatro Shop. Frei Caneca Dena Produções Artísticas Ltda CNPJ/CPF: 00.160.858/0001-13 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 138331 - Meu Deus Morenteforte Comunicações Ltda. ME CNPJ/CPF: 55.236.483/0001-10 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/08/2014 1114511 - Midrash Centro Cultural - Artes Cênicas Centro de Estudos e Cultura Midrash CNPJ/CPF: 11.152.344/0001-32 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 1113365 - Mostra Regional Itinerante - Danças Folclóricas - Grupo Heimatland ELIZEU LUIZ FERRO ME CNPJ/CPF: 00.559.172/0001-08 Cidade: Santa Rosa - RS; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 127761 - MPB para Crianças - O Musical Universidade Livre da Cultura CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86 Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 138445 - Na Batalha OBRAS REUNIDAS PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18.045.020/0001-44 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 07/09/2014 132668 - Namíbia, Não! em Porto Alegre-RS Tô Ligado Eventos e Produções Ltda. CNPJ/CPF: 03.653.074/0001-15 Cidade: Salvador - BA; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 132712 - Natal Encantado do Paraná CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda. CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59 Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 137614 - NATAL ILUMINADO DE PINHAIS MP PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA - ME. CNPJ/CPF: 08.831.589/0001-81 Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 133273 - O DOENTE IMAGINÁRIO DE MOLIÈRE Júpiter Teatro Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 07.002.655/0001-48 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 121633 - O HOMEM QUE CALCULAVA - TEMPORADA E APRESENTAÇÕES GRATUITAS Grupo Theatralha & Cia Promoções Artísticas S/C Ltda CNPJ/CPF: 60.524.113/0001-18 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 1012289 - O OLHO AZUL DA FALECIDA L.W. Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 08.575.048/0001-30 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/07/2014 138378 - O REI LEÃO - Temporada 2014 T4F Entretenimento S.A. CNPJ/CPF: 02.860.694/0003-24 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 126354 - O Teatro de Sombras de Ofélia M&G Ricca Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 02.536.379/0001-84 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 1310266 - Oficinas Culturais III kalithéa produções ltda CNPJ/CPF: 13.089.311/0001-10 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014	127025 - Os Inclusos e os Sisos nas UPPs Sociais Escola de Gente Comunicação em Inclusão CNPJ/CPF: 04.999.034/0001-92 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 124320 - Os Lusíadas Grupo Folclórico Os Lusíadas CNPJ/CPF: 79.869.228/0001-72 Cidade: Maringá - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 1111956 - Os Menestréis - Oficinas e Teatro Musical Oficina de Menestréis Produções e Eventos Artísticos Ltda. CNPJ/CPF: 02.093.206/0001-39 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 137114 - PAIXÃO DE CRISTO DE PIRACICABA - 2014 Associação Cultural e Teatral Garantã CNPJ/CPF: 01.177.199/0001-90 Cidade: Piracicaba - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 01/05/2014 138294 - Parada de Natal - Maringá Maranhão e Fagundes Ltda CNPJ/CPF: 08.188.118/0001-05 Cidade: Maringá - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/01/2014 137668 - Plano Anual Arte Despertar: Promovendo Cultura nos Hospitais Associação Arte Despertar CNPJ/CPF: 02.469.083/0001-98 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 136924 - Plano Anual de Atividades Culturais da FUNDAÇÃO ROGE 2014 FUNDAÇÃO ROGE CNPJ/CPF: 04.025.536/0001-12 Cidade: Delfim Moreira - MG; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 139306 - Plano Anual de Atividades e Manutenção 2014 - NAC TALEs Núcleo de Ação Cultural Talento Alegria e Solidariedade CNPJ/CPF: 13.737.258/0001-17 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 1310268 - Plano Anual de Manutenção 2014 Sociedade Dramático Musical Carlos Gomes CNPJ/CPF: 82.653.403/0001-02 Cidade: Blumenau - SC; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 138774 - Ponto de Partida - Plano Anual 2014 Associação Cultural Ponto de Partida CNPJ/CPF: 19.556.190/0001-56 Cidade: Barbacena - MG; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 139332 - Praça Ativa Cultural ano VIII Conecte Inovação COnsultoria e Projetos LTDA CNPJ/CPF: 16.890.153/0001-91 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 137958 - Programação Cultural da Casinha do Papai Noel Teatro e Ponto Produções Artísticas CNPJ/CPF: 09.631.998/0001-05 Cidade: Maringá - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/01/2014 110107 - Projeto Clownspital Moinho Produções Artísticas Ltda CNPJ/CPF: 11.367.999/0001-28 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 1112702 - Projeto de Cultura CIA. de Vida Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI CNPJ/CPF: 00.526.026/0001-78 Cidade: Fazenda Rio Grande - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 132948 - PSICOSE Almeida e Antunes Produção Musical e Artística Ltda CNPJ/CPF: 13.204.666/0001-03 Cidade: Passo Fundo - RS; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 131555 - Rodeio do Prata Centro de Tradições Gaúchas Querência do Prata CNPJ/CPF: 91.566.521/0001-66 Cidade: Nova Prata - RS; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/03/2014 134300 - ROSA VALENTE Queen Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 10.275.737/0001-70 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 134320 - ROSAS DE OURO - CARNAVAL 2014 Sociedade Rosas de Ouro CNPJ/CPF: 52.446.978/0001-85 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 137934 - Sassariando - temporada 2014 Tema Eventos Culturais S/C Ltda. CNPJ/CPF: 97.453.393/0001-20 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 131010 - SEMAD/2013 Associação de Violino de Fraiburgo	CNPJ/CPF: 02.220.027/0001-15 Cidade: Fraiburgo - SC; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 122520 - TEATRO NOS PARQUES - edição nacional Cooperativa Paulista de Teatro CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 129285 - Temporada 2013 da Cia Ópera de Santa Catarina Associação Ópera de Santa Catarina CNPJ/CPF: 11.304.261/0001-11 Cidade: Florianópolis - SC; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 131280 - Tenda CIRCO Humaniza ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFICIENTE CNPJ/CPF: 60.979.457/0001-11 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 127751 - TERÁPIA DE CASAL AKASHA FILMAGENS E MARKETING CULTURAL LTDA ME CNPJ/CPF: 08.541.804/0001-00 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 1012171 - Trupe da Saúde 7 Universidade Livre da Cultura CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86 Cidade: Curitiba - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 137301 - UM NATAL DIFERENTE: COM MUITO CHEIRO DE BONECO E GENTE Fabiana Aparecida de Carvalho CNPJ/CPF: 702.085.816-34 Cidade: Maringá - PR; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/01/2014 132594 - Um réquiem para Antonio B. F. Produções Ltda. CNPJ/CPF: 01.135.772/0001-01 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014 132268 - UNIÃO DA ILHA CARNAVAL 2014 GREMIO RECREAT ESC DE SAMBA UNIAO DA ILHA DO GOVERNADOR CNPJ/CPF: 30.313.480/0001-01 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/04/2014 120589 - Valores Reais Thamiris Fernandes de Souza CNPJ/CPF: 085.870.939-24 Cidade: São José - SC; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 130093 - VEM COM A GENTE - RIO CEU TERRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.893.644/0001-68 Cidade: Siquemara - RJ; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 138513 - Viagem ao Improviso Carranca Produções Artísticas Ltda ME CNPJ/CPF: 10.225.705/0001-60 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 130362 - "TOUR ORQUESTRA DE SCHOENBRUNN" Maurício Pessoa Shows e Eventos Culturais Ltda CNPJ/CPF: 01.213.680/0001-94 Cidade: Salvador - BA; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 129610 - 4º Festival Nacional da Cultura FENAC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 05.950.230/0001-35 Cidade: Boa Esperança - MG; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 28/02/2014 123784 - 8º Festival de Música italiana Sociedade Recreativa Indaial CNPJ/CPF: 84.232.511/0001-29 Cidade: Indaial - SC; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014 138127 - ARTES EM POMPÉIA (IV) - EDIÇÃO TODAS AS ARTES ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA CNPJ/CPF: 51.526.002/0001-50 Cidade: Pompéia - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 126956 - BRASÍLIDANÇA Instituto Alana CNPJ/CPF: 05.263.071/0001-09 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 137348 - CAMINHOS DA MÚSICA 2014 Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul CNPJ/CPF: 09.265.469/0001-27 Cidade: Jaraguá do Sul - SC; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 128090 - Canções do Coração wilson dobbins barbosa CNPJ/CPF: 687.760.048-72 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014 123575 - Casa Talento Oficinas de Música Associação Cultural Talento Suzuki CNPJ/CPF: 04.233.899/0001-43
--	---	---



Cidade: Natal - RN;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 132473 - CIRCUITO BACHIANA FILARMÔNICA - PLANO ANUAL II
 Fundação Bachiana Filarmônica
 CNPJ/CPF: 08.259.935/0001-07
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 124215 - Circuito de Apresentação de Bandoneons
 Associação dos Bandonions de Indaial
 CNPJ/CPF: 08.720.379/0001-16
 Cidade: Indaial - SC;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 131426 - Circuito Gaucho - Erudito e Instrumental
 FRISKE & FRISKE LTDA ME
 CNPJ/CPF: 05.589.562/0001-36
 Cidade: Santa Rosa - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137198 - Circuito Instrumental - Orquestra Municipal de Teutônia e Arthur Bonilla
 HANDIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 16.841.045/0001-29
 Cidade: Canoas - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/10/2014
 1113346 - Circuito Orquestra Jovem UNISC - 2012
 Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC
 CNPJ/CPF: 95.438.412/0001-14
 Cidade: Santa Cruz do Sul - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 122529 - Concertos - Orquestra e Coral CESUMAR
 Centro Universitário de Maringá - CESUMAR
 CNPJ/CPF: 02.464.418/0001-85
 Cidade: Maringá - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137333 - Concertos Brasil (nome provisório)
 Marolo Produções Culturais e Artísticas Ltda
 CNPJ/CPF: 08.360.491/0001-93
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 139991 - Concertos Didáticos de Violão Erudito
 Estevão Devides-ME
 CNPJ/CPF: 05.981.328/0001-50
 Cidade: Jaú - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 26/12/2014
 137334 - CONCERTOS GOLS PELA VIDA
 CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 121897 - Concertos na Praça
 Aproartes
 CNPJ/CPF: 07.910.208/0001-97
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 127984 - Conexão Felipe Camarão
 Associação Companhia Terramar
 CNPJ/CPF: 03.917.322/0001-98
 Cidade: Natal - RN;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137953 - DESAFIOS MUSICAIS III
 SAULO SÉRGIO CHERMONT DE LIMA
 CNPJ/CPF: 027.856.767-34
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 110170 - ENCONTRO DE MUSICA CLASSICA E ERUDITA
 Mundi - Midia e Marketing LTDA
 CNPJ/CPF: 01.196.166/0001-98
 Cidade: Cascavel - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1113162 - Estação ao som da orquestra
 INSTITUTO HUMANIZA
 CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
 Cidade: Barração - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 131916 - EXPO-JAPÃO ACEL: TODOS OS TONS, TODOS OS SONS
 ACEL-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE LONDRINA
 CNPJ/CPF: 78.310.299/0001-78
 Cidade: Londrina - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 136227 - FEMÚSC 2014 - Festival de Música de Santa Catarina
 Instituto Festival de Música de Santa Catarina
 CNPJ/CPF: 08.288.790/0001-64
 Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 10/10/2014
 137305 - Fest Natal ACIA - Ano V
 Fundação Cultural Acia
 CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05
 Cidade: Araxá - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 122496 - Festival de Artes Integradas - Rosh Hashana Urbano
 Beseder Produções e Comunicação Ltda.
 CNPJ/CPF: 11.235.752/0001-58
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 139464 - Festival Internacional de Jazz e Ritmos Tradicionais de New Orleans - Bourbon Street Fest 2014
 Mississippi Produções Ltda
 CNPJ/CPF: 01.221.439/0001-07
 Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128420 - GRAVAÇÃO DE DVD DE MÚSICA INSTRUMENTAL
 PRODUTORA MUSICAL HUNGRIA EIRELI ME
 CNPJ/CPF: 16.891.124/0001-44
 Cidade: Catalão - GO;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 26/12/2014
 138419 - Manutenção das atividades da Orquestra Sinfônica Jovem de Nova Mutum
 Associação Cultural e Social de Nova Mutum
 CNPJ/CPF: 10.915.408/0001-47
 Cidade: Nova Mutum - MT;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 22/12/2014
 124364 - MARATONA CULTURAL
 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VERA CRUZ DO OESTE
 CNPJ/CPF: 78.104.155/0001-65
 Cidade: Vera Cruz do Oeste - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 126737 - MENINOS DE MINAS ANO XII
 Grupo 4º Plano de Cultura
 CNPJ/CPF: 18.198.937/0001-89
 Cidade: Itabira - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1114934 - Multicultura
 M2 Publicidade & Eventos LTDA
 CNPJ/CPF: 13.560.808/0001-75
 Cidade: Porto Alegre - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 135562 - Música e Artes - Ano II
 TME PLANEJAMENTO DE EVENTOS E MARKETING LTDA. - EPP
 CNPJ/CPF: 11.251.192/0001-25
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 122076 - Musica na republica
 Aproartes
 CNPJ/CPF: 07.910.208/0001-97
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 139939 - MÚSICA NAS ESCOLAS DE BARRA MANSA - 2014 - A ARTE DE EDUCAR ATRAVÉS DA MÚSICA
 ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRASINFÔNICA DE BARRA MANSA
 CNPJ/CPF: 17.747.426/0001-06
 Cidade: Barra Mansa - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1113526 - Música no Aeroporto 2012
 Maria Eugênia Malagodi - Eventos
 CNPJ/CPF: 05.857.866/0001-37
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137349 - MÚSICA PARA TODOS 2014
 Sociedade Cultural Artística - SCAR
 CNPJ/CPF: 82.901.638/0001-68
 Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 138259 - MÚSICA PARA TODOS TUNAS E PINHAIS.
 Quarteto de Cordas Alberto Nepomuceno
 CNPJ/CPF: 01.201.878/0001-58
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137325 - Nós Fazemos Cultura 2014
 Associação Beneficente São Roque
 CNPJ/CPF: 80.790.421/0002-83
 Cidade: Piraquara - PR;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 125847 - ORQUESTRA DE BATUQUE
 Claudia Viana Macedo
 CNPJ/CPF: 851.169.397-15
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/11/2014
 137387 - Orquestra Unisinos Anchieta e Vida com Arte: Inclusão através da música
 Fundação Padre Urbano Thiesen
 CNPJ/CPF: 93.849.792/0001-54
 Cidade: São Leopoldo - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128241 - Orquestrando Brasil 2013
 Mais Arte Produções Artísticas Ltda
 CNPJ/CPF: 07.866.570/0001-08
 Cidade: Belo Horizonte - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128551 - Os Brasis do Brasil
 Centro Cultural Campo Limpo Paulista
 CNPJ/CPF: 59.005.025/0001-20
 Cidade: Campo Limpo Paulista - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137140 - PIRAI FEST PALADAR - FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DE PIRAI
 Vezes Três Produção e Eventos Ltda ME
 CNPJ/CPF: 05.359.691/0001-38
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 02/11/2014
 137170 - Plano Anual Cultural 2014 do Mozarteum Brasileiro
 Mozarteum Brasileiro - Associação Cultural
 CNPJ/CPF: 45.723.087/0001-63
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 139152 - Plano Anual de Atividades da Santa Marcelina Cultura - 2014

Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina
 CNPJ/CPF: 10.462.524/0001-58
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137419 - Plano Anual de Atividades Osesp 2014
 Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 07.495.643/0001-00
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128401 - Plano anual de atividades regulares | NO COMPASSO DA CIDADANIA
 Orquestra Jovem de Contagem
 CNPJ/CPF: 02.280.984/0001-37
 Cidade: Contagem - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 128748 - Pré-Estrela 2013
 Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
 CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/03/2014
 1114131 - Projeto Banda sinfônica/2012
 ATG - Associação Cultural Tânia Maria Gava Gaboardi
 CNPJ/CPF: 07.383.696/0001-21
 Cidade: Curitiba - SC;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137910 - Projeto CirculArte EMJ
 Escola de Música de Jundiá
 CNPJ/CPF: 52.362.571/0001-70
 Cidade: Jundiá - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 138307 - Projeto Pró-Banda II
 ASSOCIAÇÃO PEDERNEIRENSE DE MÚSICA - APEM
 CNPJ/CPF: 03.867.323/0001-75
 Cidade: Pederneras - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 28/11/2014
 123073 - Projeto Som da Serra 2012
 Grêmio Recreativo Musical Guapiense
 CNPJ/CPF: 27.771.617/0001-67
 Cidade: Guapimirim - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 1210189 - Quinteto Persch - Brasileiríssimo
 ADLF Produções Artísticas
 CNPJ/CPF: 08.600.038/0001-07
 Cidade: São Sebastião do Caí - RS;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 139908 - Santos Jazz Festival 2014
 GPA - Gestão de Negócios e Empreendimentos Culturais Ltda.
 CNPJ/CPF: 06.212.122/0001-28
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 01/06/2014
 1310174 - Sinfônica de Campinas - Temporada 2014
 Direção Cultura Produções e Eventos Ltda.
 CNPJ/CPF: 03.521.177/0001-21
 Cidade: Campinas - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 136927 - Temporada 2014 Cultura Artística
 Associação Sociedade de Cultura Artística
 CNPJ/CPF: 60.756.178/0001-99
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 126599 - Temporada Cultura Artística 2013
 Associação Sociedade de Cultura Artística
 CNPJ/CPF: 60.756.178/0001-99
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 137523 - TUCCA Aprendiz de Maestro 2014
 Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer - TUCCA
 CNPJ/CPF: 03.092.662/0001-27
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 132658 - Um Natal Bem Brasileiro XVII
 Backstage Rio Empreendimentos e Produções Artísticas e Culturais Ltda.
 CNPJ/CPF: 00.591.962/0001-62
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 120690 - XVI Revelando São Paulo, Festival da Cultura Paulista Tradicional - edição capital 2012
 ABACAI CULTURA E ARTE
 CNPJ/CPF: 50.590.215/0001-88
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/07/2014
 ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
 133854 - 5ª Mostra de Arte Digital
 Elo3 Integração Empresarial Ltda.
 CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
 139390 - A BOLA NA OBRA DO ARTISTA
 Das Lima Produção e Promoções de Eventos LTDA.
 CNPJ/CPF: 04.561.876/0001-68
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2014 à 17/10/2014
 130002 - A Herança do Sagrado: obras primas do Vaticano e de museus italianos
 EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.
 CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60

Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
137985 - Arte e Intervenção
ARTE MARCA CAPTACAO E CONTEUDO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.909.241/0001-74
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
130850 - Exposição Taurimaquia
AGEM - Produtora Cultural S/C Ltda
CNPJ/CPF: 02.485.260/0001-20
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
139414 - Exposições de arte na 4ª Edição do Festival de Fotografia de Tiradentes
EUGENIO SAVIO LESSA BAPTISTA
CNPJ/CPF: 574.858.016-00
Cidade: Nova Lima - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014
125107 - Festival de Presépios
10 + Promoções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 05.206.997/0001-54
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
138285 - IAC - Plano Anual de 2014
Instituto de Arte Contemporânea
CNPJ/CPF: 03.416.389/0001-49
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
137794 - Imagens do Povo: ampliação do acervo de imagens de favelas do Rio de Janeiro
OBSERVATORIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO-OF/RJ
CNPJ/CPF: 06.055.395/0001-06
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 01/12/2014
129091 - Intercâmbio de Artes Plásticas Brasil/França/Mônaco
Washington Ramos Filho
CNPJ/CPF: 065.713.178-42
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/01/2014
137176 - Marcos Brêtas
Occidental Produtos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 28.295.616/0001-56
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 15/11/2014
139318 - Paraty em Foco - Circuito de Exposições de Fotografia
Estúdio Madalena Ltda.
CNPJ/CPF: 05.509.243/0001-73
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
125669 - Pioneiros & Empreendedores - A Saga do Desenvolvimento no Brasil
EXPOMUS - Exposições Museus Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/05/2014
1310544 - PRÊMIO NEW HOLLAND DE FOTOJORNALISMO - EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA 2014/2015
Mano a Mano Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.177.427/0001-46
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)
131303 - "MEMORIAL RANDON - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DA FORMAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO"
INSTITUTO ELISABETHA RANDON
CNPJ/CPF: 05.768.706/0001-11
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
120505 - Capelinha de Melão - Arraial de São João em São Paulo
ABACAI CULTURA E ARTE
CNPJ/CPF: 50.590.215/0001-88
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/07/2014
1112720 - Casa da Memória de ARARAS
Arquiprom Ltda.
CNPJ/CPF: 43.306.224/0001-39
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
103717 - Centro Cultural Carreiros de Horizonte
CTG Carreiros de Horizonte
CNPJ/CPF: 89.921.274/0001-27
Cidade: Horizontina - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
098677 - CENTRO CULTURAL DE RIBEIRÃO BONITO
AMARRIBO-Amigos Associados de Ribeirão Bonito
CNPJ/CPF: 03.571.810/0001-96
Cidade: Ribeirão Bonito - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
1110787 - Centro de Eventos
Associação Amigos dos Amigos de Irineópolis
CNPJ/CPF: 10.456.582/0001-79
Cidade: Irineópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
137473 - Digitalização, Tratamento, Preservação e Disponibilização do Acervo da Fundação Casa de Jorge Amado - 2013/2014
Fundação Casa de Jorge Amado
CNPJ/CPF: 15.236.623/0001-35
Cidade: Salvador - BA;

Prazo de Captação: 01/01/2014 à 13/11/2014
127992 - Intervenção na Fachada da Sede Social do Minas Tênis Clube I
Minas Tênis Clube
CNPJ/CPF: 17.217.951/0001-10
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
1012803 - MEMÓRIA MARIO COVAS: DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO E DOAÇÃO DE CÓPIA DIGITAL AO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fundação Mário Covas
CNPJ/CPF: 04.574.300/0001-35
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/04/2014
128903 - Obras de Restauração e Adaptação do Palácio dos Despachos para a Implantação da Casa Fiat de Cultura.
Casa FIAT de Cultura
CNPJ/CPF: 02.094.828/0001-81
Cidade: Nova Lima - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
128016 - Plano Anual 2013 - Projeto de Manutenção do Museu Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador
Fundação Barão de Alfenas
CNPJ/CPF: 08.389.422/0001-02
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
128668 - Plano Anual de Atividades Museu Hering 2013
Fundação Hermann Hering
CNPJ/CPF: 82.639.147/0001-90
Cidade: Blumenau - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
126290 - Preservação do Acervo Cartográfico
Associação de Amigos do Museu Antropológico Diretor Pestana
CNPJ/CPF: 89.966.881/0001-03
Cidade: Ijuí - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014
1210048 - Projeto Casa das Águas - Finalização de Obra de Restauração e Instalação do Centro Cultural - Fase 2
INSTITUTO NOVOS TALENTOS DO ESPORTE E DA CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ATUACAO EM TODO T
CNPJ/CPF: 11.916.445/0001-32
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/05/2014
1012696 - Projeto de Restauração da Igreja Nossa Senhora de Lourdes
Leonardo Almeida Pereira
CNPJ/CPF: 003.934.266-29
Cidade: Maria da Fé - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
110001 - QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO MUSEAL E CULTURAL DO PARQUE HISTÓRICO DE CARAMBEI
Associação Parque Histórico de Carambei
CNPJ/CPF: 04.716.375/0001-03
Cidade: Carambei - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/09/2014
100452 - Recuperação Cine Teatro Iracema
Associação Movimento Arte e Cultura de Iracemápolis - AMACI
CNPJ/CPF: 08.517.692/0001-51
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
077525 - Restauração e Revitalização do Cine Theatro São Paulo
Associação de Defesa do Patrimônio Histórico de Aguidos - ADE-PHA.
CNPJ/CPF: 08.307.561/0001-40
Cidade: Agudos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
121187 - Restauo e Construção do Museu Judaico de São Paulo
Associação dos Amigos do Museu Judaico no Estado de São Paulo
CNPJ/CPF: 04.414.533/0001-70
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
079532 - Revitalização das Casas da Estação Cultural Santa Bárbara
Fundação Romi
CNPJ/CPF: 56.720.774/0001-41
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
133439 - "2014 personagens e fatos marcantes da história das Copas" (nome provisório)
PPX, PROMOCOES, EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.286.275/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
1310258 - 11º feira do Livro de Joinville
Instituto Feira do Livro
CNPJ/CPF: 07.229.473/0001-04
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 14/04/2014
128147 - 15ª Jornada Nacional de Literatura
Fundação Universidade de Passo Fundo
CNPJ/CPF: 92.034.321/0001-25
Cidade: Passo Fundo - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
131594 - 23ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo
Câmara Brasileira do Livro
CNPJ/CPF: 60.792.942/0001-81
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
133651 - 50 Anos da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
CNPJ/CPF: 62.779.145/0001-90
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
133845 - A História de Muitas Histórias
Instituto Italo Victor Bersani
CNPJ/CPF: 15.315.124/0001-33
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
139149 - A marcha do grão de ouro - Semeando cidades, criando uma nova civilização
Editora Expressão Ltda.
CNPJ/CPF: 81.600.231/0001-38
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
138784 - Agricultura brasileira: construindo a história do país
TOTALCOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.078.643/0001-60
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
129697 - Amazônia
CLARK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.651.532/0001-87
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
137375 - BAÚ DAS ARTES III
F.B.F Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 02.632.558/0001-15
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
119829 - Biblioteca do CCCLP - V
Centro Cultural Campo Limpo Paulista
CNPJ/CPF: 59.005.025/0001-20
Cidade: Campo Limpo Paulista - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/04/2014
134139 - Coleção Clássicos da Literatura Infantil em formato acessível para crianças com deficiência visual
Fundação Dorina Nowill para Cegos
CNPJ/CPF: 60.507.100/0001-30
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
138801 - Costa dos Corais
VISION MIDIA E PROPAGANDA LTDA
CNPJ/CPF: 10.435.582/0001-92
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/10/2014
129206 - COZINHA CAIÇARA
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
113000 - Cuidado que Ronca
Raquel Eleonora Grabauska
CNPJ/CPF: 895.512.650-68
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
133513 - Culinária Típica do Paraná
CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
1310177 - Digitalização de Acervo do Instituto Rubens Gerchman
Instituto Rubens Gerchman
CNPJ/CPF: 12.261.016/0001-37
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
128946 - EDDY TRICERRI - Divagações
EDDY TRICERRI ANDRE
CNPJ/CPF: 998.682.298-04
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 15/11/2014
130146 - ENCONTROS POÉTICOS - PALAVRA E IMAGEM
ALR FOTOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.194.594/0001-93
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
131943 - Fascinante viagem pelo mundo
Hans Ulrich Roland Hellmuth Kress
CNPJ/CPF: 003.874.109-10
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/11/2014
1310382 - FLUPP 2014
Associação Cultural Estudos Contemporâneos - ACEC
CNPJ/CPF: 30.119.036/0001-50
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
130684 - Frida Baranek - Obras reunidas
Barléu Edições Ltda.
CNPJ/CPF: 05.246.975/0001-18
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014
130480 - Hábitos Culturais dos Paulistas
JLeiva Comunicações S/C Ltda
CNPJ/CPF: 05.142.723/0001-49
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
128447 - Ler é viver
Instituto Gil Nogueira
CNPJ/CPF: 08.218.215/0001-95
Cidade: Belo Horizonte - MG;



Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
137918 - Lira Paulistana
José Ribamar Castro Leite
CNPJ/CPF: 053.163.243-15
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/07/2014
137230 - Litercultura Festival Literário - ano 2
M LEO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.905.827/0001-20
Cidade: Recife - PE;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 15/08/2014
137316 - Livro André Komatsu
AUTOMÁTICA EDIÇÕES E PROJETOS CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 13.485.291/0001-05
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014
1114555 - LIVRO DE POESIA "LALITA LOROTA"
ERICSON RODRIGUES GUIMARÃES MEDRONHO
CNPJ/CPF: 051.460.567-73
Cidade: Rio das Ostras - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
128357 - LIVRO MEMÓRIAS DO VINHO GAÚCHO
INSTITUTO R. DAL PIZZOL
CNPJ/CPF: 13.498.570/0001-03
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/08/2014
122465 - MARCIUS GALAN - ÁREA COMUM
Marcius Monteiro Galan
CNPJ/CPF: 032.258.837-51
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
138016 - MÍNUS GERAIS
CULTURA SUSTENTAVEL EDITORACAO LTDA.
CNPJ/CPF: 15.031.400/0001-31
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
136993 - O CIRCO (nome provisório)
GM - Serviços Fotográficos Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 05.082.876/0002-29
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
131856 - O Surfista e a Sereia
Ana Cristina Miguel Moreno
CNPJ/CPF: 889.111.367-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/12/2014
125774 - Onde mora o Futebol
CULTURA SUSTENTAVEL EDITORACAO LTDA.
CNPJ/CPF: 15.031.400/0001-31
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
126834 - Patrimônio Material e Imaterial do Brasil (UNESCO)
MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
139181 - Plano Anual Vaga Lume 2014
Associação Vaga Lume
CNPJ/CPF: 04.711.157/0001-86
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
127856 - PORTUGUESIA
Wilmar Donizete Silva
CNPJ/CPF: 492.382.566-91
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
131439 - Rapa de Tacho III e IV - Ilustrado e Atualizado
SFERARP - Editora de Artes Ltda.
CNPJ/CPF: 07.900.823/0001-12
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 02/01/2014 à 31/12/2014
1310125 - Rastros Traços Vestígios
Estúdio Madalena Produções Fotográficas Ltda
CNPJ/CPF: 09.470.763/0001-70
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/10/2014
138051 - Redes do Saber
Fundação Dorina Nowill para Cegos
CNPJ/CPF: 60.507.100/0001-30
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
138205 - RELAÇÕES ENTRE BRASIL E ALEMANHA NA ÉPOCA CONTEMPORÂNEA
Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
129199 - RioRio nas Bibliotecas
Restauração - Editora, Pesquisas e Projetos
CNPJ/CPF: 32.220.261/0001-03
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
1311162 - Turfio Santos - biografia
ARTVIVA EDITORA COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07.578.256/0001-20
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/10/2014
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS (Artigo 18, § 1º)
102798 - Espaço Multicultural São Paulo - Atividades Culturais

INSTITUTO EXTRA
CNPJ/CPF: 06.055.068/0001-54
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
110126 - SEGALL CARNAVALESCO
Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall
CNPJ/CPF: 60.262.086/0001-52
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26, § 1º)
110180 - Back2Black Festival - 5 anos
NOME DO PROPONENTE: Zoocom Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 09.267.971/0001-77
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 30/06/2014
1310004 - CAYMMI EM QUATRO CANTOS
NOME DO PROPONENTE: Mano a Mano Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.177.427/0001-46
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
127167 - CYRK - O Circo Musical do Trio Quintina
NOME DO PROPONENTE: Núcleo Produções Cultura e Desenvolvimento Ltda
CNPJ/CPF: 08.418.088/0001-78
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 28/02/2014
131176 - Goiás Rock Festival
NOME DO PROPONENTE: Automóvel Clube de Inhumas
CNPJ/CPF: 02.789.994/0001-00
Cidade: Inhumas - GO;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
1011333 - Gravação CD Atlântico-Arraial
NOME DO PROPONENTE: JOÃO ANGELO MIRANDA DE SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 517.883.306-68
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/05/2014
121338 - Gravação de CD e Turnê 2012 da dupla Douglas Mello e Nando Max
NOME DO PROPONENTE: Baltazar Fernando Cândido da Silva
CNPJ/CPF: 181.100.638-88
Cidade: Igarapava - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
126396 - Gravação de CD/DVD e Tournée da Hugo & Vinicius
NOME DO PROPONENTE: HVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.805.394/0001-05
Cidade: Maringá - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
137818 - Shows de Lançamento e Gravação de Dvd do Álbum Quintal
NOME DO PROPONENTE: Karla da Silva Melo
CNPJ/CPF: 100.354.597-19
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 15/07/2014
138444 - Thaís Gullin - 3º CD
NOME DO PROPONENTE: FURGULIXX PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 13.394.133/0001-31
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
134486 - Turnê Nathalie Alvim
NOME DO PROPONENTE: Ray Beatriz Alves Pereira Me Produções
CNPJ/CPF: 06.893.447/0001-13
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26, § 1º)
139298 - Plano Anual de Atividades 2014
NOME DO PROPONENTE: Instituto Itaú Cultural
CNPJ/CPF: 57.119.000/0001-22
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26, § 1º)
127305 - Revista Bravo!
NOME DO PROPONENTE: Abril Comunicações S.A.
CNPJ/CPF: 44.597.052/0079-22
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014
134271 - REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO Nºs 15, 16, 17 E 18
NOME DO PROPONENTE: Associação Cultural Arquivo Público Mineiro
CNPJ/CPF: 00.978.029/0001-42
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2014 à 31/12/2014

RETIFICAÇÕES

No prazo de captação do projeto na portaria de aprovação nº 101/13 de 01/03/2013, publicada no D.O.U. em 04/03/2013, Seção 1, referente ao Projeto "Multipla Dança 2013 - Festival Internacional de Dança Contemporânea"- Pronac: 12 10297.

Onde se lê: Prazo de captação: 04/03/2013 a 31/08/2013
Leia-se: Prazo de captação: 04/03/2013 a 31/08/2013

No prazo de captação do projeto na portaria de aprovação nº 0076/13 de 18/02/2013, publicada no D.O.U. em 19/02/2013, Seção 1, referente ao Projeto "Jair e Juliano; Estrada das Estradas"- Pronac: 12 10075.

Onde se lê: Prazo de captação: 19/02/2013 a 31/01/2014
Leia-se: Prazo de captação: 19/02/2013 a 31/12/2013

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3, 4 E 5 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSELHO PLENO

Processos: 23001.000100/2013-54 e 23001.000095/2011-18
Parecer: CNE/CP 9/2013 Relatora: Nilma Lino Gomes Interessados: Marcos Antonio Magnani Carneiro e outros - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 101/2013, que indeferiu o pedido de convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de mestrado em Ciências Pedagógicas, outorgados pelo Instituto Superior de Estudos Pedagógicos Voto da relatora: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 101/2013, desfavorável à convalidação dos estudos e à validação nacional de títulos de Mestre, obtidos no curso de mestrado em Ciências Pedagógicas, ministrado pelo Instituto Superior de Estudos Pedagógicos (ISEP), com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro Decisão do Pleno: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200909833 Parecer: CNE/CP 10/2013 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Centro Hermes de Educação Superior Ltda. - Sorocaba/SP Assunto: Recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, que, por meio do Parecer CNE/CES nº 201/2013, indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade Hermes de Sorocaba, com sede no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente expressa no Parecer CNE/CES nº 201/2013, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade Hermes de Sorocaba, que seria instalada no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo Decisão do Pleno: APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001.000072/2011-11 Parecer: CNE/CES 12/2013 Comissão: Luiz Roberto Alves, Malvina Tuttmann (Presidente), Nilma Lino Gomes e Rita Gomes do Nascimento (Relatora) Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica - Brasília/DF Assunto: Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica Voto da comissão: Nos termos deste Parecer, apresento o anexo Projeto de Resolução, com a finalidade de orientar as escolas, as Secretarias de Educação, as instituições formadoras de profissionais e docentes de Música, o Ministério da Educação e os Conselhos de Educação para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica, conforme definido pela Lei nº 11.769/2008 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201008926 Parecer: CNE/CES 268/2013 Relatora: Ana Dayse Rezende Dorea Interessada: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Credenciamento do Centro Universitário da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte, por transformação da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais Voto da relatora: Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte, por transformação da Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 23, Bairro Floresta, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20078297 Parecer: CNE/CES 269/2013 Relatora: Ana Dayse Rezende Dorea Interessada: Fundação Educacional de Taquaritinga (FETAQ) - Taquaritinga/SP Assunto: Credenciamento do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior Doutor Aristides de Carvalho Schlobach, com sede no Município de Taquaritinga, no Estado de São Paulo Voto da relatora: Favorável ao credenciamento do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior Doutor Aristides de Carvalho Schlobach - ITES, com sede na Praça Doutor Horácio Ramalho, nº 159, Centro, no Município de Taquaritinga, no Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com vistas à migração do ITES do sistema de ensino do Estado de São Paulo para o sistema federal, devendo a Instituição, finalizado o prazo indicado, protocolar o devido pedido de reconhecimentos Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200712285 Parecer: CNE/CES 270/2013 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Sociedade para Desenvolvimento da Educação, Ciência e Cultura do Xingu e Amazônia - Altamira/PA Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 190/2012, que trata do credenciamento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Xingu e Amazônia, com sede no Município de Altamira, Estado

do Pará Voto do relator: Favorável à retificação do voto do Parecer CNE/CES nº 190/2012, que passa a ter a seguinte redação: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Xingu e Amazônia, a ser instalada na Rua Abel Figueiredo, s/n, bairro Aparecida, no Município de Altamira, no Estado do Pará, mantida pela Sociedade para o Desenvolvimento da Educação, Ciência e Cultura do Xingu e Amazônia, com sede no Município de Altamira, no Estado do Pará, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado, e Ciências Contábeis, bacharelado, cada um com 200 (duzentas) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201205987 Parecer: CNE/CES 271/2013 Relator: Erasto Fortes Mendonça Interessado: Centro de Educação Superior de Brasília Ltda. (CESB) - Brasília/DF Assunto: Credenciamento do Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB, com sede em Brasília, no Distrito Federal, para oferta de curso superior na modalidade a distância Voto do relator: Favorável ao credenciamento do Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na SGAN, Quadra 609, Módulo D, Av. L2 Norte, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir do curso superior de tecnologia em Gestão Pública, com oferta anual de 500 (quinhentas) vagas totais anuais, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Unidade Asa Sul, localizada na SGAS Quadra 613/614, Av. L2 Sul, Lotes 97 e 98, s/n, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal; Unidade Oeste, localizada na QNN 31, Lote B, C, D e E, s/n, Ceilândia, Distrito Federal; UNIEMS, localizada na Rua Bahia, nº 475, bairro Jardim dos Estados, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, e Escola Municipal de Governo, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2061, bairro Bosque, Município de Rio Branco, Estado do Acre Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201115701 Parecer: CNE/CES 272/2013 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Centro de Ensino Superior de Rubiataba Ltda. (CESUR) - Rubiataba/GO Assunto: Credenciamento da Faculdade Jaraguá, a ser instalada no Município de Jaraguá, Estado de Goiás Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade Jaraguá, com sede na Avenida Vênus, Quadra 14, lote 01, nº 141-61, bairro Jardim Athenas, no Município de Jaraguá, no Estado de Goiás, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, Engenharia Civil, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, com 60 (sessenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201110733 Parecer: CNE/CES 273/2013 Relator: Benno Sander Interessado: Sociedade Universitária Miletto Ltda. - Natal/RN Assunto: Credenciamento da Faculdade Talles de Miletto, a ser instalada no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade Talles de Miletto, a ser instalada na Rua Pedro Bezerra Filho, nº 35, bairro Santos Reis, no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Enfermagem, bacharelado, e do curso de Serviço Social, bacharelado, com 180 (cento e oitenta) vagas anuais cada Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201014204 Parecer: CNE/CES 274/2013 Relator: Ana Dayse Rezende Dorea Interessado: Sociedade de Educação Ritter dos Reis Ltda. - Porto Alegre/RS Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER, com sede no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância Voto da relatora: Favorável ao credenciamento do Centro Universitário Ritter dos Reis, com sede à Rua Orfanotrófio, nº 555, Bairro Alto Teresópolis, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de especialização em Didática e Planejamento para Educação a Distância, na mesma modalidade. Determino, outrossim, que o Centro Universitário Ritter dos Reis cumpra a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e o Decreto nº 5.786, de 2006, que dispõe sobre os centros universitários e dá outras providências, no que se refere à titulação do corpo docente Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000156/2013-17 Parecer: CNE/CES 275/2013 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessado: Lícia Marques Porfírio - João Pessoa/PB Assunto: Solicitação de autorização para cursar 50% (cinquenta por cento) do Internato do Curso de Medicina fora da Unidade Federativa de origem, a ser realizado na Liga Alagoana contra a Tuberculose - Hospital Geral Sanatório Voto do relator: Favorável para que Lícia Marques Porfírio, portadora da Cédula de Identidade R.G. 30082714 SSP AL, inscrita no CPF sob o nº 061.701.604-62, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), situada no Município de João

Pessoa, Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 50% do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), na Liga Alagoana contra a Tuberculose - Hospital Geral Sanatório, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina para a realização de 50% (cinquenta por cento) do seu internato no Curso de Medicina Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23123.002154/2013-78 Parecer: CNE/CES 276/2013 Relator: José Eustáquio Romão Interessado: Alyane Barros da Cunha Gurgel do Amaral - João Pessoa/PB Assunto: Solicitação para cursar mais de 25% do Internato do Curso de Medicina fora da unidade federativa de origem, a ser realizado no Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) e no Hospital Universitário, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará (CE) Voto do relator: Favorável à autorização para que Alyane Barros da Cunha Gurgel do Amaral, portadora da cédula de identidade R.G. nº 95002554140, inscrita no CPF sob n.º 024.074.443-43, aluna do curso de Medicina da Universidade Federal da Paraíba, situada no Município de João Pessoa, estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, o restante do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Hospital Geral Cesar Cals e no Hospital Universitário Walter Cândido da Universidade Federal do Ceará, ambos localizados no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Federal da Paraíba, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio. Proponho, outrossim, a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000154/2013-10 Parecer: CNE/CES 277/2013 Relator: Erasto Fortes Mendonça Interessado: Rogério Carnaúba Ribeiro - Maceió/AL Assunto: Solicitação de autorização para cursar 50% do internato do curso de Medicina fora da unidade federativa em que está matriculado Voto do relator: Favorável à autorização para que Rogério Carnaúba Ribeiro, portador da cédula de identidade - RG nº 2002001160464 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 023.770.904-00, estudante regularmente matriculado no curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança, situada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 50% (cinquenta por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato) na Liga Alagoana Contra a Tuberculose - Hospital Geral Sanatório, sediada na Rua Professor José da Silveira Camerino, nº 1065, bairro Farol, Município de Maceió, Estado de Alagoas, devendo o requerente cumprir as atividades de estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000151/2013-86 Parecer: CNE/CES 278/2013 Relator: Sérgio Roberto Kieling Franco Interessado: Andressa Thayanna Machado de Araújo - João Pessoa/PB Assunto: Solicitação de autorização para cursar 100% (cem por cento) do internato do curso de medicina fora da unidade federativa de origem, junto ao Hospital Santo Antônio (OSID), em Salvador - BA Voto do relator: Favorável à autorização para que Andressa Thayanna Machado de Araújo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.584.827-23, inscrita no CPF sob o nº 034.839.665-10, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), situada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 100% (cem por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Hospital Santo Antônio (OSID), no Município de Salvador, Estado da Bahia, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio. Proponho, outrossim, a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000128/2013-91 Parecer: CNE/CES 279/2013 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Augusto César Wanderley - João Pessoa/PB Assunto: Solicitação de autorização para cursar o regime de internato do curso de Medicina fora da unidade federativa de origem, Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE, para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - Rede Credenciada do Estado, nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia Voto do relator: Favorável à autorização para que Augusto César Wanderley, portador do RG nº 7425384, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.544.974-05, aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE, situada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 75% (setenta e cinco por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), na rede credenciada do Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, nos termos da carta de aceitação e do convênio celebrado com a FAMENE, mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio. Proponho, outrossim, a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000152/2013-21 Parecer: CNE/CES 280/2013 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessado: Mariane Digirolamo Silva - Salvador/BA Assunto: Solicita autorização para cursar 50% (cinquenta por cento) do internato do curso de Medicina, fora da unidade federativa de origem a ser realizado no Hospital Santo Antônio - Obras Sociais Irmã Dulce, localizado no Município de Salvador, Estado da Bahia Voto do relator: Favorável à autorização para que Mariane Digirolamo Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº 10.117.841-73, inscrita no CPF sob o nº 033.598.705-22, aluno(a) do curso de Medicina da Universidade Severino Sombra - USS, situada no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, realize, em caráter excepcional, 50% (cinquenta por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Hospital Santo Antônio - Obras Sociais Irmã Dulce, no Município de Salvador, Estado da Bahia, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Severino Sombra - USS, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio. Proponho, outrossim, a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000082/2013-19 Parecer: CNE/CES 281/2013 Relator: Paschoal Laércio Armonia Interessado: ADEA - Sociedade de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda. - Maceió/AL Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 174, de 17 de abril de 2013, publicada no DOU de 19 de abril de 2013, autorizou o curso de Engenharia Mecânica (bacharelado) da Faculdade Maurício de Nassau de Maceió, com sede no Município de Maceió, no Estado de Alagoas, contudo determinou redução no número de vagas solicitado de 240 (duzentos e quarenta vagas) para 100 (cem) vagas anuais (Ref. E-MEC nº 201112879) Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, suspendendo os efeitos da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 174, de 17 de abril de 2013, publicada no DOU de 19/4/2013, reduziu, quando da autorização do curso, em 140 (cento e quarenta) vagas de ingresso anuais do curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, oferecido pela Faculdade Maurício de Nassau de Maceió, localizada na Rua Professor Sandoval Arroxelas, nº 239, bairro Ponta Verde, no Município de Maceió, no Estado de Alagoas, passando o mesmo a ofertar 120 (cento e vinte) vagas totais anuais de ingresso, e não 240 totais anuais como foi solicitado pela instituição Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000083/2013-55 Parecer: CNE/CES 282/2013 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Sociedade de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda. - Maceió/AL Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 174, de 17 de abril de 2013, publicada no DOU em 19 de abril de 2013, autorizou o curso de Engenharia Química, bacharelado, da Faculdade Maurício de Nassau de Maceió, com sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas, contudo determinou redução no número de vagas solicitado de 240 (duzentos e quarenta) para 100 (cem) vagas anuais (Ref. e-MEC nº 201112885) Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 174, de 17 de abril de 2013 que autorizou o Curso de Engenharia Química, bacharelado, a ser ofertado pela Faculdade Maurício de Nassau, localizada no Município de Maceió, Estado de Alagoas Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000139/2013-71 Parecer: CNE/CES 283/2013 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Associação Ranieri de Educação e Cultura S/C Ltda. - Bauru/SP Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria SERES nº 249, de 31 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 3 de junho de 2013, indeferiu pedido de autorização de oferta de curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, das Faculdades Integradas de Bauru Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão da Portaria SERES nº 249, de 31 de maio de 2013, que indeferiu o pedido de autorização do Curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, que seria ofertado pelas Faculdades Integradas de Bauru, localizadas na Rua Rodolinda Dias Domingues, nº 11, Quinta Ranieri, Jardim Ferraz, no Município de Bauru, Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000060/2012-60 Parecer: CNE/CES 284/2013 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessado: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Brasília/DF Assunto: Retificação do Parecer CNE/CES nº 46/2013, que tratou do reconhecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) recomendados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da Educação Superior (ES) da CAPES, na reunião realizada no período de 26 a 30 de março de 2012 (134ª Reunião) Voto do relator: Favorável à retificação do anexo do Parecer CNE/CES nº 46/2013, excluindo-se da listagem referente ao reconhecimento de cursos de Mestrado e Doutorado aprovados na 134ª Reunião do Conselho Técnico e Científico da CAPES o curso de Biotecnologia, Mestrado Acadêmico, da Universidade Federal do ABC, por ter sido reconhecido, anteriormente, por meio da Portaria MEC nº 1.324/2012 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200903209 Parecer: CNE/CES 285/2013 Relator: José Eustáquio Romão Interessado: Fundação Presidente Antônio Carlos (FUPAC) - Belo Horizonte/MG Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio do Despacho nº 161, de 19 de setembro de 2011,



publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de setembro de 2011, aplicou medida cautelar de sobrestamento do processo, além de suspensão integral e parcial de ingressos de novos alunos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Barão de Cocais, com sede no município de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o estabelecido no Despacho nº 161/2011-SE-RES/MEC, de 19/9/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 21/9/2011, que aplicou medida cautelar de sobrestamento do processo, além de suspensão integral e parcial de ingressos de novos alunos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Barão de Cocais, com sede na Rua Maestro Iolando dos Santos, nº 565, Bairro Lagoa, no Município de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20079340 Parecer: CNE/CES 286/2013 Relator: José Eustáquio Romão Interessada: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Estácio do Pará, com sede no Município de Belém, no Estado do Pará Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade Estácio do Pará (FAP), situada à Rua da Municipalidade, nº 839, Bairro Reduto, no Município de Belém, Estado do Pará, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201102475 Parecer: CNE/CES 287/2013 Relator: José Eustáquio Romão Interessado: Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Educacionais (IBREPE) - São Bernardo do Campo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Interação Americana, com sede no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade Interação Americana (FIA), com sede na Rua Odeon, nº 180, Vila Alcântara, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200906823 Parecer: CNE/CES 288/2013 Relator: José Eustáquio Romão Interessada: União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda. (UNIGUA) - Guarapuava/PR Assunto: Recredenciamento da Faculdade Guarapuava, com sede no município de Guarapuava, no estado do Paraná Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade Guarapuava, situada à rua Novo Ateneu nº 1.015, bairro Vale do Jordão, município de Guarapuava, Paraná, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20074343 Parecer: CNE/CES 289/2013 Relator: Benno Sander Interessada: Associação Propagadora Esdeva - Belo Horizonte/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais Padre Arnaldo Janssen, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais Padre Arnaldo Janssen (FAJANSSEN), situada à Praça João Pessoa, 200, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observando tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200804120 Parecer: CNE/CES 290/2013 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: União Cristã - Associação Social e Educacional - Blumenau/SC Assunto: Recredenciamento da Faculdade Luterana de Teologia, com sede no Município de São Bento do Sul, no Estado de Santa Catarina Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade Luterana de Teologia - FLT, localizada à Rua Walli Malschitzki, nº 164, bairro Mato Preto, no Município de São Bento do Sul, no Estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20077220 Parecer: CNE/CES 291/2013 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: MEC/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Recredenciamento do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Favorável ao recredenciamento institucional do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, localizada na Av. Maracanã, nº 229, no bairro Maracanã, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000061/2010-42 Parecer: CNE/CES 292/2013 Relator: Paschoal Laércio Armonia Interessado: Instituto Presbiteriano Mackenzie - São Paulo/SP Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional de títulos outorgados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie a alunos egressos do curso de pós-graduação stricto sensu em Educação, em nível de Mestrado Voto do relator: Favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestre obtidos no curso de Mestrado em Educação, pelos 54 (cinquenta quatro) alunos relacionados em anexo, ministrado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000073/2010-77 Parecer: CNE/CES 293/2013 Relator: Paschoal Laércio Armonia Interessado: Instituto Presbiteriano Mackenzie - São Paulo/SP Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional de diploma do curso de Mestrado em Administração de Walter Miyabara, ministrado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie Voto do relator: Favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional do título de Mestre obtido no curso de Mestrado em Administração, pelo aluno Walter Miyabara, RG 3637385, ministrado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, sediada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201111632 Parecer: CNE/CES 294/2013 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: UNICATALÃO - União Educacional de Ensino Superior de Catalão Ltda. - Catalão/GO Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Desenvolvimento Industrial e Gerencial de Catalão, a ser instalada no Município de Catalão, Estado de Goiás Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia, Desenvolvimento Industrial e Gerencial de Catalão, a ser instalada na Rua Major Paulino, nº 753, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Catalão, no Estado de Goiás, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Tecnologia em Manutenção Industrial e de Tecnologia em Gestão Financeira, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada curso Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000178/2013-79 Parecer: CNE/CES 295/2013 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília/DF Assunto: Apreciação do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, que subsidia o ato de credenciamento e recredenciamento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação lato sensu Voto do relator: Favorável à aprovação do novo Instrumento de Avaliação Institucional, anexo ao presente Parecer, destinado ao credenciamento de Escolas de Governo, com vistas à oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, consoante o disposto na Resolução CNE/CES nº 7, de 8 de setembro de 2011, e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institucionaliza o Sinaes, como também no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa nº 40/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.018927/2012-43 Parecer: CNE/CES 296/2013 Relator: José Eustáquio Romão Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) - Centro Nacional de Educação a Distância - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento do Centro Nacional de Educação a Distância - atual Gerência de Desenvolvimento Educacional -, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para oferta de cursos e programas de especialização lato sensu, na modalidade a distância, para fins exclusivos de expedição de certificados, determinando-se o encerramento da oferta dos cursos Voto do relator: Acolho e dou provimento ao pedido de reconhecimento da validade nacional, em caráter excepcional, conferida aos certificados a seguir especificados, do Centro Nacional de Educação a Distância, atual Gerência de Desenvolvimento Educacional, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com base no artigo 5º, § 4º, incisos I e II, do Decreto nº 5.773/2006, de acordo com a redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, aplicando-se ainda, no que couber, por analogia com as IES devidamente credenciadas, os demais dispositivos de ambos os decretos. Esta excepcionalidade aplica-se, exclusivamente, à cobertura legal dos certificados expedidos pela Gerência de Desenvolvimento Educacional, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), em seus 21 polos, que apresentaram infraestrutura adequada aos estudantes de pós-graduação lato sensu matriculados até 31 de dezembro de 2012, portanto, após a vigência do período de credenciamento do antigo Centro Nacional de Educação a Distância, conferindo-lhes validade nacional Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 14 de janeiro de 2014.

ANDRÉA MALAGUTTI
Secretária Executiva

ANEXO do Parecer CNE/CES 284/2013

134ª REUNIÃO DO CTC-ES
CURSOS NOVOS
26 a 30 de março de 2012
Período 2011

Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome IES	UF	Região
1	Ciências da Saúde	Farmácia	Ciências Farmacêuticas	ME	3	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	AL	Nordeste
2	Ciências da Saúde	Farmácia	Saúde Coletiva e Assistência Farmacêutica	ME	4	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	MG	Sudeste
				DO	4				
3	Ciências da Saúde	Farmácia	Ciências Farmacêuticas	ME	3	UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	PR	Sul
4	Ciências da Saúde	Farmácia	Ciências Farmacêuticas	ME	3	UNIPAMPA	Fundação Universidade Federal do Pampa	RS	Sul
5	Ciências da Saúde	Nutrição	Nutrição do Nascimento à Adolescência	MP	3	CUSC	Centro Universitário São Camilo	SP	Sudeste
6	Ciências Exatas e da Terra	Matemática	Estatística *	ME	4	UFSCAR / USP-SP	Universidade Federal de São Carlos	SP	Sudeste
				DO	4				
7	Ciências Humanas	Educação	Educação	DO	4	UECE	Universidade Estadual do Ceará	CE	Nordeste
8	Ciências Humanas	Educação	Educação	ME	3	UFT	Fundação Universidade Federal do Tocantins	TO	Norte
9	Ciências Humanas	Educação	Educação Sexual	MP	3	UNESP/ ARAR	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho / Araraquara	SP	Sudeste
10	Ciências Humanas	Educação	Educação	ME	3	UNOCHAPECÓ	Universidade Comunitária da Região de Chapecó	SC	Sul
11	Ciências Sociais Aplicadas	Arquitetura e Urbanismo	Urbanismo	DO	4	PUCAMP	Pontifícia Universidade Católica de Campinas	SP	Sudeste

12	Ciências Sociais Aplicadas	Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	DO	4	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	AL	Nordeste
13	Ciências Sociais Aplicadas	Arquitetura e Urbanismo	Design	DO	4	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul
14	Ciências Sociais Aplicadas	Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	ME	3	UNIRITTER	Centro Universitário Ritter dos Reis	RS	Sul
15	Ciências Sociais Aplicadas	Ciências Sociais Aplicada I	Mídia e Cotidiano	ME	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	SP	Sudeste
16	Ciências Sociais Aplicadas	Ciências Sociais Aplicada I	Ciência da Informação	DO	4	UFPB/J.P	Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa	PB	Nordeste
17	Ciências Sociais Aplicadas	Ciências Sociais Aplicada I	Ciência da Informação	DO	4	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul
18	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito	ME	3	UNISAL	Centro Universitário Salesiano de São Paulo	SP	Sudeste
19	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecânica	ME	3	FURG	Universidade Federal do Rio Grande	RS	Sul
20	Engenharias	Engenharias IV	Engenharia Biomédica	ME	3	PUC/SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	SP	Sudeste
21	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biocombustíveis *	ME	4	UFVJM/UFU	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	MG	Sudeste
				DO	4				
22	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biotecnologia Aplicada à Agropecuária	ME	3	UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia	AM	Norte
23	Multidisciplinar	Biotecnologia	Biotecnologia	MP	3	UNP	Universidade Potiguar	RN	Nordeste
24	Multidisciplinar	Ensino	Práticas de Educação Básica	MP	3	C.P.II	Colégio Pedro II	RJ	Sudeste
25	Multidisciplinar	Ensino	Educação para Ciências e Matemática	MP	3	IFG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiânia	GO	Centro-Oeste
26	Multidisciplinar	Ensino	Educação em Ciências e Matemática	DO	4	PUC/RS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	RS	Sul
27	Multidisciplinar	Ensino	Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade	ME	3	UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
28	Multidisciplinar	Ensino	Educação Matemática	ME	3	UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz	BA	Nordeste
29	Multidisciplinar	Ensino	Ensino de Ciências	MP	3	UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto	MG	Sudeste
30	Multidisciplinar	Ensino	Ensino na Saúde	MP	3	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
31	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares	MP	3	IFPA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	PA	Norte
32	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Ambientais e Sustentabilidade Agropecuária	ME	4	UCDB	Universidade Católica Dom Bosco	MS	Centro-Oeste
				DO	4				
33	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Recursos Naturais	ME	3	UECE	Universidade Estadual do Ceará	CE	Nordeste
34	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Tecnologias e Inovações Ambientais	MP	3	UFLA	Universidade Federal de Lavras	MG	Sudeste
35	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Sociedade, Natureza e Desenvolvimento	DO	4	UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	PA	Norte
36	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências e Meio Ambiente	MP	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
37	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Direitos Humanos	ME	3	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste
38	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Climáticas	ME	4	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
39	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciência, Tecnologia e Sociedade	DO	4	UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos	SP	Sudeste
40	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Modelagem Computacional de Conhecimento	MP	3	UFT	Fundação Universidade Federal do Tocantins	TO	Norte
41	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Políticas Públicas	ME	3	UMC	Universidade de Mogi das Cruzes	SP	Sudeste
42	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Promoção da Saúde	MP	3	UNASP	Centro Universitário Adventista	SP	Sudeste
43	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Ambientais	ME	4	UNESP/Sor	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Sorocaba	SP	Sudeste
				DO	4				
44	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional	DO	4	Anhaguera-Uniderp	Universidade Anhaguera - Uniderp	MS	Centro-Oeste
45	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Desenvolvimento Rural Sustentável	ME	3	UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	PR	Sul
46	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências da Saúde e Biológicas	ME	3	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	PE	Nordeste
47	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências da Saúde	ME	3	UNOCHAPECO	Universidade Comunitária da Região do Chapecó	SC	Sul
48	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades	ME	4	USP	Universidade de São Paulo	SP	Sudeste
				DO	4				
49	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Sustentabilidade	ME	4	USP	Universidade de São Paulo	SP	Sudeste
				DO	4				

(*) Associação Ampla

Legenda:

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP- Mestrado Profissional

Anexo do Parecer CNE/CES 292/2013

Nº	NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE
1	Adhemar Carlos Pala	0077736830 SSP-SP
2	Andrea Gomes da Costa Mohallem	25393502-7 SSP-SP
3	Anna Elisa R. Ribeiro	2713836-7 SSP-SP
4	Antonia Neves Suterio Cardoso	12888434-4 SSP-SP
5	Armando Rocha Júnior	8711106 SSP-SP
6	Carlos Roberto Dias Iema	3974157 SSP-SP
7	Cecília Cardoso dos Santos	5917757 SSP-SP
8	Cláudio Eduardo Miola	9568748 SSP-SP
9	Cleuza Rodrigues Repulho	0955842500 SSP-SP
10	Déa Terezinha R. de Almeida	000751431 SSP-SP
11	Doralice Inocência	10204687 SSP-SP
12	Dorcas Alves Campos	8813877 SSP-SP
13	Durvalina Barreto Bezerra	35253624-X SSP-SP
14	Elena D'Amore Santoro	3154596 SSP-SP
15	Eliana Aparecida Pinto	19219761-7 SSP-SP
16	Elisabeth Neide Klaus Cacalano	4628233-6 SSP-SP
17	Fabio Guidi	0368519 SSP-SP
18	Ivete Fogaça César	04940250 SSP-SP

19	João Veridiano da Silva	Não localizado, Mat.4959185-1
20	José Carlos Broisler Oliver	16435954-0 SSP-SP
21	José Taragano	0000296850 SSP-SP
22	Juliane Pozeti de Campos	14634688 SSP-SP
23	Lídia Maria de Moraes	3608898 SSP-SP
24	Luis Sérgio Sardinha	14666446 SSP-SP
25	Luiz Fernando Bacchereti	12100381 SSP-SP
26	Marcos Merida	8577854 SSP-SP
27	Maria Alice Barbosa Lapastine	8330863 SSP-SP
28	Maria Aparecida Alcantara	3823828 SSP-SP
29	Maria Cecília Diziolli Dip	0024036980 SSP-SP
30	Maria das Graças R. Fernandes	0054096250 SSP-SP
31	Maria Evani Machado	7830053 SSP-SP
32	Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca	241839-81 SSP-CE
33	Maria Terezinha de Almeida	635395 SSP-SP
34	Miriam Elza F. Penteado Rocha	3686255 SP
35	Paulo Francisco de Castro	15668845 SSP-SP
36	Paulo Sérgio Garcia	0106603510 SSP-SP
37	Reginaldo Antolin Bonatti	10888844 SSP-SP
38	Renata Sanches Salva	20867927-3 SSP-SP
39	Ricardo Alves de Lima	22653509-5 SSP-SP
40	Ronê Paiano	11393910-3 SP
41	Rosemeire Isabel Ramos	0162527520 SSP-SP
42	Rubens Nascimento da Luz	0054829620 SSP-SP

E - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
E.1 - Departamento de Botânica
E.1.1 - Concurso 101 - Processo nº 23071.013022/2012-43 -
Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO

PORTARIA Nº 19, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas competências, resolve:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do concurso público do Edital nº 51/2012-PRORH de 06/11/2012, DOU 09/11/2012, seção 3, homologado pela Portaria nº 363 de 25/03/2013, DOU 27/03/2013, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE DIREITO
A.1 - Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional
A.1.1 - Concurso 47 - Processo nº 23071.012981/2012-41 -
Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, Regime de trabalho: DE.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 121, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Maria Ferreira da Costa Monteiro, nomeada pela Portaria nº 8228 de 01/11/2011, publicada no DOU nº 211, Seção 2 de 03/11/2011, retificada pela Portaria nº 9817 de 14/12/2011, publicada no DOU nº 240, Seção 2 de 15/12/2011, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a Portaria nº 15047, de 04 de dezembro de 2013, publicada no Boletim UFRJ nº 50 do dia 12/12/2013, tornando público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao edital nº 384 de 11/11/2013, publicado no DOU nº 219, seção 3, de 11/11/2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA
Setorização: ARTE-EDUCAÇÃO
1-Moema Sanches Quintanilha;
2-Mara Pereira dos Santos.

ANA MARIA FERREIRA DA COSTA MONTEIRO

CENTRO DE TECNOLOGIA ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 221, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O Vice Diretor da Escola Politécnica, Professor Eduardo Gonçalves Serra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 575 de 08/02/10, publicada no DOU nº 31, Seção 2, de 17/02/10, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 437 de 05/12/13 publicado no DOU nº 237, Seção 3 de 06/12/13, divulgando o nome do candidato aprovado.

Departamento de Estruturas
Setorização: Mecânica dos Sólidos
1 - Ana Arai

EDUARDO GONÇALVES SERRA

PORTARIA Nº 231, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O Vice Diretor da Escola Politécnica, Professor Eduardo Gonçalves Serra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 575 de 08/02/10, publicada no DOU nº 31, Seção 2, de 17/02/10, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 450 de 19/12/13 publicado no DOU nº 247, Seção 3 de 20/12/13, divulgando o nome do candidato aprovado.

Departamento de Estruturas
Setorização: Mecânica dos Sólidos
1 - Juarez Moara Santos Franco

EDUARDO GONÇALVES SERRA

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Nº 13.495 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BGI ADMINISTRADORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA, CNPJ nº 14.938.974, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.496 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida NOVAÇÃO ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 62.170.824, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Em exercício

COLEGIADO

DECISÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

PARTICIPANTES
LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA - PRESIDENTE
ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES - DIRETORA
LUCIANA PIRES DIAS - DIRETORA
OTAVIO YAZBEK - DIRETOR
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - DIRETOR
APRECIACÃO DE PROPOSTAS DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2013/5638
Reg.nº8784/13
Relatora: DLD

Trata-se de apreciação de propostas de Termo de Compromisso apresentadas pelos Srs. Erwin Afif Yacoub Kleuser, Edson de Godoy Bueno, Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Gilberto João Ferreira da Costa e Telmo Ferreira Pedreira, administradores da Amil Participações S.A. ("Amil"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador RJ2013/5638 instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP.
Os proponentes foram acusados de violar o art. 6º, parágrafo único da Instrução CVM 358/02 c/c o art. 157, §4º, da Lei 6.404/76, pela não divulgação de fatos relevantes no âmbito de operação por meio da qual a UnitedHealth Group Incorporated adquiriu 58,9% do controle indireto da Amil ("Operação"). O Sr. Erwin Kleuser foi ainda acusado de violar o art. 3º da Instrução CVM 358/02 c/c o art. 157, §4º da Lei 6.404/76, pela não divulgação de fato relevante acerca da verificação da principal condição suspensiva da Operação, isto é, a sua aprovação pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

Os Srs. Erwin Afif Yacoub Kleuser, Edson de Godoy Bueno, Dulce Pugliese de Godoy Bueno e Gilberto João Ferreira da Costa apresentaram proposta em que se comprometem a pagar à CVM a quantia de R\$ 690.000,00, sendo R\$ 240.000,00 a serem pagos pelo Sr. Erwin Afif Yacoub Kleuser e R\$ 150.000,00 por cada um dos demais administradores. O Sr. Telmo Ferreira Pedreira apresentou proposta em que se compromete a pagar à CVM a quantia de R\$ 150.000,00.

A Procuradoria Federal Especializada junto à CVM manifestou-se no sentido de que não há óbice legal para a aceitação das propostas de termo de compromisso.

O Colegiado deliberou a aceitação das propostas apresentadas por (i) Srs. Erwin Afif Yacoub Kleuser, Edson de Godoy Bueno, Dulce Pugliese de Godoy Bueno e Gilberto João Ferreira da Costa; e (ii) Sr. Telmo Ferreira Pedreira, acompanhando o entendimento consubstanciado no voto da Relatora Luciana Dias. Os Termos de Compromisso deverão qualificar os pagamentos a serem efetuados como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação dos Termos no Diário Oficial da União, para o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas, e o prazo de trinta dias para a assinatura dos Termos, contado da comunicação da presente decisão aos proponentes. A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento das obrigações assumidas pelos proponentes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe da Coordenação de Controle de Processos
Em exercício

DECISÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

PARTICIPANTES
OTAVIO YAZBEK - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - DIRETOR
ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES - DIRETORA
FLÁVIA MOUTA FERNANDES - DIRETORA SUBSTITUTA
APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO -PROC.RJ2012/3796
Reg.nº7660/11
Relator: SGE

Trata-se de apreciação de nova proposta de Termo de Compromisso apresentada pelo Sr. Luis Felipe Índio da Costa, diretor da Cruzeiro do Sul S.A. Corretora de Valores e Mercadorias, nos autos do Processo Administrativo Sancionador SP2010/0178 instaurado pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI.

O proponente foi acusado de permitir alterações em ordens que haviam sido registradas sem a correta identificação do cliente que as emitiu após a realização dos respectivos negócios (infração ao disposto no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM 387/03).

Em reunião de 05.04.11, o Colegiado deliberou a rejeição da proposta de Termo de Compromisso apresentada pelo proponente, acompanhando entendimento consubstanciado em parecer do Comitê de Termo de Compromisso.

Após negociações com o Comitê, o proponente manteve sua proposta original de pagar à CVM o valor de R\$ 200.000,00.

O Comitê propôs a rejeição da nova proposta apresentada, em linha com a manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto à CVM - PFE/CVM, no sentido da existência de óbice legal à aceitação da proposta apresentada, em razão da inexistência de proposta no sentido de indenizar prejuízos individualizados.

O Colegiado, acompanhando o entendimento exarado no parecer do Comitê de Termo de Compromisso, deliberou a rejeição da nova proposta de compromisso apresentada pelo Sr. Luis Felipe Índio da Costa.

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2010/17292
Reg.nº7747/11
Relator: SGE

A Diretora Ana Novaes declarou seu impedimento antes do início da discussão do assunto. Em seguida, tendo em vista a ausência de quorum para deliberação, foi designada como Diretora substituta para atuar no presente processo a Superintendente de Desenvolvimento de Mercado Flavia Mouta Fernandes, através da Portaria/CVM/PTE/nº 145, de 17.09.13.

Trata-se de apreciação de proposta de Termo de Compromisso apresentada por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("BEM") e seu diretor Cassiano Ricardo Scarpelli, nos autos do Processo Administrativo Sancionador RJ2010/17292 instaurado pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN.

Os proponentes foram acusados de não terem adotado um sistema de rateio de ordens equitativo e com isso não terem agido no melhor interesse dos cotistas dos fundos sob sua gestão (infração aos arts. 60, parágrafo único, e 65-A da Instrução CVM 409/04).

Os proponentes apresentaram proposta conjunta em que se comprometeram a: (i) pagar à CVM o montante de R\$ 350.000,00; e (ii) apresentar, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso, relatório elaborado por auditor independente registrado na CVM, a fim de atestar a adequação dos controles internos adotados pela BEM, devendo constar ainda a comprovação da cessação da prática das atividades consideradas irregulares pela área técnica.

Segundo o Comitê, a aceitação da proposta é conveniente e oportuna, representando compromisso suficiente para desestimular a prática de condutas assemelhadas, bem norteadas a conduta dos agentes de mercado.

O Colegiado deliberou, por unanimidade, a aceitação da proposta de Termo de Compromisso apresentada em conjunto por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e pelo Sr. Cassiano Ricardo Scarpelli, acompanhando o entendimento consubstanciado no parecer do Comitê. O Termo de Compromisso deverá qualificar o pagamento a ser efetuado como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão aos proponentes. O Colegiado designou: (a) a Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, como responsável por atestar o pagamento da obrigação pecuniária relativa à CVM; e (b) a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN, como responsável por atestar o compromisso não pecuniário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe da Coordenação de Controle de Processos
Em exercício



DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo: 12585.000241/2010-94 - Recorrente: FLAG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo: 12585.000242/2010-39 - Recorrente: FLAG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo: 12585.000243/2010-83 - Recorrente: FLAG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo: 12585.000244/2010-28 - Recorrente: FLAG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo: 12585.000249/2010-51 - Recorrente: FLAG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo: 12585.000250/2010-85 - Recorrente: FLAG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo: 12585.000251/2010-20 - Recorrente: FLAG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo: 12585.000252/2010-74 - Recorrente: FLAG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FABIA REGINA FREITAS

83 - Processo: 10380.904367/2010-19 - Recorrente: NORSAREFRIGERANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo: 10380.904368/2010-55 - Recorrente: NORSAREFRIGERANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo: 10380.911780/2009-98 - Recorrente: NORSAREFRIGERANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

RODRIGO DA COSTA POSSAS
Presidente da 1ª Turma

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Altera o Ato Declaratório Executivo Codac nº 35, de 22 de maio de 2009.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.435, de 30 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º O art. 1º do Ato Declaratório Executivo Codac nº 35, de 22 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o código de receita 1068 - Pagamento Unificado - PMCMV/Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas."(NR)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: Não incide contribuição previdenciária sobre valores de reajuste de vencimentos não reconhecidos como devidos e, portanto, não pagos ou creditados aos segurados obrigatórios da Previdência Social.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, art. 22.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720010/2014-75 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo X5 3.5I, ano 2010, cor marrom, chassi WBAZV4102BL453422, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 10/2268846-6, de 20/12/2010, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade do Sr. Wilfried Grolig, CPF: 700.230.871-88.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Declara cancelada, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

A Delegada da Receita Federal do Brasil de Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto nos arts. 5º, 30, I, e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta no processo 10183.725682/2013-42.

DECLARA CANCELADA, DE OFÍCIO, a inscrição CPF nº 035.745.031-05 em nome de Paulo César Infantino dos Santos por multiplicidade com o cadastro nº 496.007.961-49.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 222/2012 (DOU 24/09/2012), e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e face ao constante no processo administrativo nº 10120.730488/2013-13, declara:

Art. 1º Baixada de ofício, por inexistência de fato, a empresa THAIS SILVA DE SOUSA, CNPJ nº 14.356.116/0001-72.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

ADRIANA HANNUM RESENDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Painéis de LED utilizados para formar telas ou telões de LED cuja finalidade é apresentar informações, imagens, instruções e procedimentos para fins de comunicação informativa ou visual. Modelos P4 Full-color LED, P5 Full-color LED, P10 Full-color LED, P12.5 Full-color LED, P16 Full-color LED e P20 Full-color LED, fabricados por Ledman Optoelectronic Co., Ltd., Jiuzhou Greeble Co., Ltd., Shenzhen Leyard Opto-Electronic No., Ltd., Professional Led Corporation Limited e Foreground Display Limited, compostos pelos seguintes elementos: diodos emissores de luz, componentes eletrônicos diversos, placas de circuito impresso, cabo de ligação, microventiladores e, opcionalmente, gabinetes. Classifica-se no código 8529.90.20 da NCM.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RGI-1 (texto da posição 8529, Nota 2 b da Seção XVI) e RGI-6 (texto da subposição 8529.90), Regra Geral Complementar (RGC) nº 1 (texto do item 8529.90.20) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), estrutura basilar da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 43, de 22 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nos esclarecimentos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (NESH) da posição 8528, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 28 de janeiro de 1992, com seu texto consolidado pela Instrução Normativa RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores.

FÁBIO JOSÉ DE SOUZA MONSORES
Chefe
Substituto

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CORUMBÁ

PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Disciplina o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.152, de 10 de maio de 2011, a ser observado nas operações de transbordo, baldeação, descarregamento ou armazenamento de mercadorias a exportar, em local diverso do Porto Seco/COR, na jurisdição da IRF/Corumbá/MS.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.152, de 10 de maio de 2011, que dispõe sobre a suspensão do IPI e a não incidência do PIS/PASEP e do COFINS na exportação de mercadorias, resolve:

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria aplica-se ao transbordo realizado nas cidades jurisdicionadas à Inspeção da Receita Federal do Brasil em Corumbá (IRFCOR) no modal rodoviário, e ao ferroviário no que couber.

Art. 2º São consideradas equivalentes ao transbordo e aplicadas as mesmas regras, ressalvado o disposto no artigo 4º, as operações de:

I - baldeação, entendida como o descarregamento seguido pelo imediato carregamento em outro veículo;

II - descarregamento; ou

III - armazenamento.

Art. 3º Na impossibilidade do cumprimento do art. 5º da IN RFB nº 1.152/2011, por motivo que não possa ser atribuído à Empresa Comercial Exportadora (ECE) ou ao estabelecimento industrial, seus representantes poderão solicitar ao titular da IRFCOR que o transbordo de mercadorias destinadas à exportação possa ser realizado em outro local, por eles indicados.

Art. 4º A solicitação e respectiva autorização pode se dar de duas formas:

I - por despacho de exportação, para as operações de transbordo e baldeação;

II - por prazo determinado, para todas as operações.

Da autorização por despacho de exportação
Art. 5º A solicitação por despacho de exportação será protocolada junto à Seção de Administração Aduaneira (Saana) da IRFCOR, mediante apresentação do Requerimento para Transbordo por Despacho, conforme Anexo I desta Portaria, assinado pelo representante legal do estabelecimento industrial ou da ECE, credenciado no Siscomex.

§ 1º A autorização, se concedida, será anotada no próprio Requerimento, que passa a fazer parte do conjunto de documentos exigidos para o desembaraço da exportação.

§ 2º Quando autorizadas, as operações de transbordo ou baldeação serão realizadas com acompanhamento de servidor da Receita Federal do Brasil (RFB), no local indicado pelo pleiteante e no dia e horário estabelecidos previamente pela RFB.

Da autorização por prazo determinado

Art. 6º Para que possam realizar as operações em benefício do estabelecimento industrial ou ECE, a autorização por prazo determinado poderá ser solicitada por empresas com estabelecimentos localizados na jurisdição da IRFCOR.

Art. 7º A solicitação de autorização por prazo determinado será encaminhada à Seção de Fiscalização Aduaneira (Safia) da IRFCOR, mediante formalização de processo eletrônico (e-processo), motivado e instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Requerimento para Transbordo por Prazo Determinado, conforme Anexo II desta Portaria;

II - Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), disponível no sítio da RFB na internet;

III - Contrato Social;

IV - Certidão da Junta Comercial;

V - Alvará de Funcionamento, expedido pela prefeitura dos municípios jurisdicionados à IRFCOR, com validade superior a 30 dias do protocolo do Requerimento;

VI - Licença Ambiental, expedida pela prefeitura dos municípios jurisdicionados à IRFCOR, com validade superior a 30 dias do protocolo do Requerimento; e

VII - Memorial Descritivo do sistema de controle das operações, principalmente com referência à separação e identificação das cargas de terceiros.

Art. 8º Para a análise da autorização será avaliada a capacidade econômica e operacional do responsável pelas operações no local indicado, representadas, dentre outras, por:

I - existência de área totalmente murada ou cercada;

II - piso em condições para suportar o trânsito de veículos de carga;

III - área para estacionamento e manobra condizente com os volumes movimentados;

IV - existência de controles de: movimentação de mercadorias e veículos envolvidos nas operações, separação e identificação das cargas próprias ou de terceiros e separação e identificação das cargas destinadas à exportação ou ao mercado interno; e

V - capital social compatível com o volume de operações realizadas ou mercadorias armazenadas.

Parágrafo único. No curso da análise para a autorização pretendida poderão ser realizadas diligências ao local indicado e solicitados outros documentos instrutivos não relacionados nesta Portaria.

Art. 9º Os pleiteantes serão informados do resultado da análise mediante Termo de Deferimento ou Termo de Indeferimento, através do DTE.

§ 1º No Termo de Deferimento constará o endereço autorizado e a data final da autorização.

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA TRANSBORDO POR DESPACHO

(Portaria IRFCOR Nº 007/2014 e IN RFB 1.152/2011)

Quadro 1 - Interessado (Exportador)

CNPJ do Exportador	Razão Social do Exportador
--------------------	----------------------------

Quadro 2 - Dados da Operação

CNPJ do Operador		Razão Social do Operador	
Logradouro		Número	
Bairro	Cidade	UF	Telefone
Data e Hora Pretendida	Notas Fiscais	Placas de Origem	Placas de Destino

Quadro 3 - Justificativa

--

Quadro 4 - Despacho Decisório

Data e hora autorizadas

Quadro 5 - Responsável Siscomex

CPF	Telefone de Contato
Nome	
Assinatura	

Quadro 6 - Receita Federal

Decisão
Acompanhamento

ANEXO I - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

REQUERIMENTO PARA TRANSBORDO POR DESPACHO

(Portaria IRFCOR Nº 007/2014 e IN RFB 1.152/2011)

PREENCHIMENTO REQUERENTE

QUADRO 1

Identificação do Exportador (Estabelecimento Industrial ou Empresa Comercial Exportadora)

QUADRO 2

Identificação da empresa responsável pela operação de transbordo ou baldeação;

Endereço completo do local onde será realizada a operação de transbordo ou baldeação;

Data e hora pretendida para a realização do transbordo ou baldeação;

Número das notas fiscais das mercadorias que serão movimentadas;

Placas dos tratores, caminhões, carretas, reboques e semi reboques de onde será retirada a mercadoria e para onde será carregada.

QUADRO 3

Justificativa para que o transbordo ou baldeação seja feito fora do recinto alfandegado.

QUADRO 5

Identificação da pessoa física que representa o requerente (exportador) junto ao Siscomex (em geral, o despachante aduaneiro).

PREENCHIMENTO RECEITA FEDERAL DO BRASIL

QUADRO 4

Decisão do servidor da RFB concedendo ou não a autorização para a operação;

Indicação do dia e horário autorizados.

QUADRO 6

Carimbo e assinatura do servidor que autorizou a operação;

Carimbo e assinatura do servidor que acompanhou a operação.

§ 2º A autorização será concedida em caráter precário, podendo ser revista pela RFB a qualquer tempo, caso cessem os motivos que a ensejaram.

Art. 10. A prorrogação ou renovação da autorização pode ser solicitada a qualquer momento, mediante protocolização de novo processo, seguindo o rito estabelecido nos artigos 6º a 9º.

Art. 11. Após a concessão da autorização, para cada operação realizada, o estabelecimento industrial ou a ECE deverá preencher o documento constante no anexo III - Controle de Transbordo desta Portaria, que passa a fazer parte do conjunto de documentos exigidos para o desembaraço da exportação, com as informações pertinentes à troca do veículo transportador.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Ficam mantidas as regras de solicitação por despacho estabelecidas na Portaria IRFCOR nº 32, de 25 de março de 2011, art. 3º, §1º e art. 4º, até o dia 30 de junho de 2014, considerada a restrição do art. 14 desta Portaria.

Art. 13. As autorizações por prazo determinado, concedidas sob a vigência da Portaria IRFCOR nº 32/2011, permanecem em vigor até o término do prazo deferido à época, considerada a restrição do art. 14 desta Portaria.

Art. 14. Não será permitida a realização de transbordo e operações semelhantes, fora do Porto Seco/COR, dos seguintes produtos:

I - do Capítulo 22 (Bebidas, Líquidos Alcoólicos e Vinagres) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi);

II - dos cigarros do Código 24.02.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); e

III - perigosos classe 1 (explosivos), classe 2 (gases) e classe 7 (material radioativo), conforme Resolução ANTT nº 420/04.

Parágrafo único. As autorizações previstas nos artigos 12 e 13 não se aplicam aos produtos listados neste artigo, estando imediatamente revogadas.

Art. 15. As autorizações concedidas nos termos desta Portaria não dispensam o cumprimento de outras obrigações decorrentes de lei, bem como o atendimento a exigências regulamentares exaradas pela Receita Federal do Brasil ou por outro órgão e/ou entidade de controle.

Art. 16. Respondem solidariamente pela guarda das mercadorias a ECE ou o estabelecimento industrial e o responsável pelo local autorizado.

Art. 17. O descumprimento das condições para a realização das operações acarretará:

I - a cobrança dos impostos, das contribuições e dos demais tributos devidos pelo exportador e a imposição das penalidades cabíveis, conforme disposto na IN RFB 1.152, art. 7º.

II - a suspensão da autorização para realização do transbordo por prazo determinado.

III - a imposição de outras penalidades cabíveis, conforme Regulamento Aduaneiro.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Art. 19. Fica revogada a Portaria IRF/COR nº 32, de 25 de março de 2011.

EDUARDO FUJITA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA TRANSBORDO POR PRAZO DETERMINADO

(Portaria IRFCOR Nº 007/2014 e IN RFB 1.152/2011)

Quadro 1 - Requerente (Operador)

CNPJ		Razão Social	
Logradouro		Número	
Bairro	Cidade	UF	Telefone

Quadro 2 - Documentos Anexados (assinalar os documentos apresentados)

<input type="checkbox"/>	Opção pelo domicílio tributário eletrônico (DTE) - Tela da opção (www.receita.fazenda.gov.br)
<input type="checkbox"/>	Contrato social
<input type="checkbox"/>	Certidão da Junta Comercial
<input type="checkbox"/>	Alvará de Funcionamento - Municipal
<input type="checkbox"/>	Licença Ambiental - Municipal
<input type="checkbox"/>	Memorial descritivo do sistema de controle
<input type="checkbox"/>	Outros documentos

Quadro 3 - Justificativa

--

Quadro 4 - Responsável

CPF	Nome
Assinatura	

ANEXO II - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

REQUERIMENTO PARA TRANSBORDO POR PRAZO DETERMINADO

(Portaria IRFCOR Nº 007/2014 e IN RFB 1.152/2011)

QUADRO 1

Identificação da empresa responsável pelas operações, com endereço completo do local de realização dessas operações.

QUADRO 2

Relação dos documentos apresentados, para conferência.

QUADRO 3

Justificativa para que as operações sejam realizadas fora do Recinto Alfandegado.

QUADRO 4

Identificação da pessoa física que representa o requerente.

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSBORDO

(Portaria IRFCOR Nº 007/2014 e IN RFB 1.152/2011)

Quadro 1 - Interessado (Exportador)

CNPJ do Exportador	Razão Social do Exportador
--------------------	----------------------------

Quadro 2 - Responsável pela Operação (Operador autorizado)

CNPJ do Operador	Número do processo de autorização
Razão Social do Operador	
CPF do Representante	Nome do Representante



Quadro 3 - Dados da Operação Notas Fiscais	Placas de Origem Placas de Destino

Quadro 4 - Responsável Siscomex do Exportador	
CPF	Telefone de Contato
Nome	
Assinatura	

ANEXO III - INSTRUÇÕES DE PREECHIMENTO

CONTROLE DE TRANSBORDO
(Portaria IRFCOR Nº 007/2014 e IN RFB 1.152/2011)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS**

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Altera a Portaria ALF/MNS nº 221, de 22 de agosto de 2013.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA NO PORTO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 13, de 18 de março de 2003, no art. 2º do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 7, de 29 de março de 2004, no art. 2º do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 41, de 31 de julho de 2003, no art. 2º do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 91, de 12 de setembro de 2005, prorrogado pelo Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 24, de 14 de fevereiro de 2006, e no art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria ALF/MNS nº 221, de 22 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O horário de funcionamento dos recintos alfandegados é:

I - de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira para o despacho aduaneiro de mercadorias:

- a) importadas;
- b) destinadas à exportação,
- c) sujeitas à interinação;
- d) em trânsito aduaneiro.

II - Ininterruptamente (24 horas) para:

- a) movimentação de cargas nos armazéns e nos pátios;
- b) entrega de mercadorias desembarçadas pela RFB;
- c) recebimento de cargas para exportação;
- d) operação de carga/descarga, de manutenção, de abastecimento e de fornecimento de provisões de bordo em navios e semelhantes.

e) embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados:

III - Ininterruptamente (24 horas) para entrega e/ou recebimento de:

- a) cargas em tráfego de cabotagem (cargas nacionais);
- b) cargas de interinação, para empresas habilitadas em DCI;
- c) cargas em trânsito aduaneiro; e
- d) contêineres vazios.

§1º Caberá à ALF/MNS a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo, tendo livre acesso, a qualquer momento, ao recinto alfandegado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao Colis Postaux.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR FÉLIX DE CARVALHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 10 DE JANEIRO DE 2014**

Promove a baixa de Ofício de Pessoa Jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996., e na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e de acordo ainda com o que ficou apurado no processo administrativo nº 14363.720004/2013-26, resolve:

Art. 1º. PROMOVER A BAIXA DE OFÍCIO da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa P S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 00.774.328/0001-65, conforme artigo 29, §1º e § 2º, artigo 27, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183..

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARBOSA FROTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

Habilita a empresa que menciona ao Regime Tributário para Incentivos à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; nos termos do artigo 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.370 de 28 de junho de 2013 c/c § 2º do art. 15 da Lei nº 11.033 de 21 de dezembro de 2004; e conforme com o que ficou apurado no processo administrativo fiscal nº 18365.722773-08, declara:

Art. 1º. Fica habilitada, em caráter precário, a empresa J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.797.070/0001-55, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 1850, Bairro Colônia Oliveira Machado - CEP 69.074-000 - Manaus/AM, para operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARBOSA FROTA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUAZEIRO DO NORTE**

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE/CE tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estarem configuradas as hipóteses de exclusão previstas nos incisos II e XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplemento por três meses consecutivos de parcelas do Refis e falta de auferimento de receita bruta, ou acréscimo patrimonial, por nove meses consecutivos, respectivamente - a pessoa jurídica Comunidade de Base São Pedro, CNPJ: 07.541.006/0001-15, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2003, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 10315.721528/2013-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ERISON FURTADO MATIAS
Delegado

QUADRO 1

Identificação do Exportador (Indústria ou Comercial Exportadora).

QUADRO 2

Identificação da empresa responsável pela operação de transbordo;

Número do processo de autorização de transbordo por prazo determinado;

Identificação do representante da empresa responsável pela operação.

QUADRO 3

Número das notas fiscais das mercadorias movimentadas;

Placas dos tratores, caminhões, carretas, reboques e semi reboques de onde foram retiradas as mercadorias e para onde foram carregadas.

QUADRO 4

Identificação da pessoa física que representa o requerente (exportador) junto ao Siscomex (em geral, o despachante aduaneiro).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MOSSORÓ**

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU nº 95 de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e considerando o disposto na Portaria SRRF 4ª RF nº 67, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2011, e objetivando a descentralização administrativa para obtenção de simplificação e dinamização das atividades, resolve:

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições definidas nos artigos 302, 307 e 314 do Regimento Interno, delegar competência, em caráter geral e no âmbito de sua jurisdição, aos Agentes da Receita Federal do Brasil (ARF), aos Chefes de Núcleo e ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), e, nas suas ausências e impedimentos, aos substitutos eventuais, para, em suas áreas de atuação, praticarem os seguintes atos:

I - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos públicos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - emitir intimações e expedientes destinados a contribuintes e órgãos públicos; e

III - solicitar à Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), em despacho fundamentado, a anulação ou alteração da inscrição do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa da União (DAU), quando ficar demonstrada a sua improcedência, na área de sua competência.

Parágrafo único - O Chefe da Inspetoria de Areia Branca poderá praticar os atos descritos neste artigo, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 2º. Delegar competência e atribuições ao Chefe do Núcleo de Arrecadação e Cobrança (NURAC) e, nas suas ausências e impedimentos, ao seu substituto eventual para praticar os seguintes atos:

I - decidir sobre a revisão de ofício, a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, na área de sua competência;

II - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados;

III - decidir sobre a concessão de pedidos de parcelamento, bem como sua rescisão, sobre restituição, compensação, ressarcimento, reembolso, suspensão e redução de tributos;

IV - decidir sobre o reconhecimento, o cancelamento e a suspensão de imunidades e de isenções;

V - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, na área de sua competência;

VI - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, na área de sua competência, quando não atendidos os requisitos legais;

VII - publicar atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada, na área de sua competência;

VIII - elaborar e acompanhar processo de arrolamento de bens e direitos, ou propor medida cautelar fiscal, na área de sua competência, de acordo com a legislação vigente; e

IX - decidir quanto à suspensão, inaptação e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB.

Art. 3º. Delegar competência e atribuições ao Chefe do Núcleo de Fiscalização (NUFIS) e, nas suas ausências e impedimentos, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - decidir sobre a revisão de ofício, a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, na área de sua competência;



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 44, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 9023.00.00 - Conjunto composto de uma carroceria em fibra de vidro sobre chassis em longarinas de tubo quadrado com rodízios para pequenas locomoções, cujo interior é composto de um painel frontal de instrumentos como velocímetro, volante automotivo, indicadores visuais, comando de seta, limpador de pára-brisa, sinalizador de luz alta e luz baixa, pisca alerta e sinalização de emergência, buzina, partida com chave, trava de direção, direção, câmbio com caixa de marchas com regulagem de marcha; freio de mão com luz indicadora no painel, conjunto de pedais, banco e cinto de segurança de três pontos, retrátil e com sensor de acionamento, ajuste interno dos espelhos/retrovisor e luz de freio; sistemas de câmeras e biometria para abertura das aulas, adaptação para pessoas com deficiência com sistema de pedais, três monitores LCD AOC, um computador, um som com teclado, mouse, um sistema operacional que faz registro e controle em bancos de dados de cada percurso realizado, gerando imagens do ambiente real em cenários virtuais, de forma a constituir uma unidade funcional apropriada ao ensino das técnicas de direção dos veículos por meio de simulações virtuais, em conformidade com a Legislação de Trânsito em vigor, denominado comercialmente "Simulador de Direção Veicular RSV-03".
DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto 97.409 de 23/12/88. Decreto nº 435, de 27/01/1992. Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no DOU de 26/12/2011. RGI-1ª (texto da posição 90.23 e Nota 3 do Capítulo 90) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI). Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) da posição 90.23. IN SRF nº 697, de 15/12/2006. IN RFB nº 807, de 11/01/2008. IN RFB nº 1.072, de 30/09/2010. IN RFB nº 1.202, de 19/10/2011. IN RFB nº 1.260, de 20 de março de 2012.

WILLIAM LARA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 45, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI Mercadoria 8441.10.90 - Aparelho denominado de Guilhotina, de operação manual, utilizado na indústria gráfica, modelos Fação 30, Fação 36, Fação 46 e Fação semi-industrial, próprio para o corte de papéis e capas, fabricado por Lassane Tecnologia em Encadernações Ltda.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH Nº 1 (texto da posição 84.41), RGI/SH Nº 6 (texto da subposição 8441.10) e RGC/TEC Nº 1 (texto do item 8441.10.90), da TEC, promulgada pelo Decreto 97.409 de 23/12/88, e aprovada pela Resolução CAMEX nº 43, de 23/12/2006 e atualizada até a Resolução CAMEX nº 63, de 02/08/2013, e/ou da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), promulgada pelo Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no D.O.U de 26/12/2011, além de subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado- NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27/01/1992 e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 11/01/2008, alterada pelas IN RFB nº 1072/2010 e nº 1.260/2012.

WILLIAM LARA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI Mercadoria 8441.10.90 - Aparelho manual denominado Máquina Canteadeira Conjugada, utilizado na indústria gráfica, próprio para acabamento, que exerce as funções de cortar e arredondar cantos, com a finalidade de evitar a formação de orelhas e deformações nas encadernações e também furações ovóides bem acabadas, em papéis, plastificações, fotos, etc, podendo preparar para a encadernação, fabricado por Lassane Tecnologia em Encadernações Ltda.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH Nº 1 (texto da posição 84.41), RGI/SH Nº 6 (texto da subposição 8441.10) e RGC/TEC Nº 1 (texto do item 8441.10.90), da TEC, promulgada pelo Decreto 97.409 de 23/12/88, e aprovada pela Resolução CAMEX nº 43, de 23/12/2006 e atualizada até a Resolução CAMEX nº 63, de 02/08/2013, e/ou da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), promulgada pelo Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no D.O.U de 26/12/2011, além de subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado- NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27/01/1992 e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 11/01/2008, alterada pelas IN RFB nº 1072/2010 e nº 1.260/2012.

WILLIAM LARA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 47, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI Mercadoria 8441.80.00 - Aparelho manual denominado Máquina de Perfuração, utilizado na indústria gráfica, próprio para perfuração de papéis, capas e contra capas, no preparo de folhas soltas para a encadernação, fabricado por Lassane Tecnologia em Encadernações Ltda.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH Nº 1 (texto da posição 84.41), RGI/SH Nº 6 (texto da subposição 8441.80) e RGC Nº 1, da TEC, promulgada pelo Decreto 97.409 de 23/12/88, e aprovada pela Resolução CAMEX nº 43, de 23/12/2006 e atualizada até a Resolução

CAMEX nº 63, de 02/08/2013, e/ou da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), promulgada pelo Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no D.O.U de 26/12/2011, de 26/08/2008, além de subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado- NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27/01/1992 e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 11/01/2008, alterada pelas IN RFB nº 1.072/2010 e nº 1.260/2012.

WILLIAM LARA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 48, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 8440.10.90 - Máquina Colocadora de Espirais, utilizada na indústria gráfica, própria para colocar o espiral nas folhas e capas já perfuradas, inicialmente introduzindo-se manualmente o espiral até o terceiro furo, liga-se máquina e são feitos procedimentos manuais até se finalizar a encadernação, marca registrada Lassane.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto 97.409 de 23/12/88. Decreto nº 435, de 27/01/1992. Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no DOU de 26/12/2011. RGI-1ª (texto da posição 84.40), RGI-6ª (texto da subposição 8440.10) e RGC-1 (texto do item 8440.10.90) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI). Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) da posição 84.40. IN SRF nº 697, de 15/12/2006. IN RFB nº 807, de 11/01/2008. IN RFB nº 1.072, de 30/09/2010. IN RFB nº 1.202, de 19/10/2011. IN RFB nº 1.260, de 20 de março de 2012.

WILLIAM LARA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 49, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 8440.10.90 - Máquina manual de fechamento de duplo anel, utilizada na indústria gráfica, modelos 350 mm e 450 mm, própria para fechar os anéis de wire-o para encadernar folhas soltas, que funciona assim: coloca-se manualmente a capa, as folhas e a contra capa já perfuradas anteriormente, define-se o diâmetro da garra a ser utilizada, encaixa-se as capas e as folhas na máquina, quando é abaixada a alavanca para pressionar os anéis e assim finaliza-se a encadernação, marca registrada Lassane.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto 97.409 de 23/12/88. Decreto nº 435, de 27/01/1992. Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no DOU de 26/12/2011. RGI-1ª (texto da posição 84.40), RGI-6ª (texto da subposição 8440.10) e RGC-1 (texto do item 8440.10.90) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI). Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) da posição 84.40. IN SRF nº 697, de 15/12/2006. IN RFB nº 807, de 11/01/2008. IN RFB nº 1.072, de 30/09/2010. IN RFB nº 1.202, de 19/10/2011. IN RFB nº 1.260, de 20 de março de 2012.

WILLIAM LARA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 50, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 8440.10.90 - Máquina elétrica de fechamento de duplo anel, utilizada na indústria gráfica, modelos elétrica e elétrica de mesa, própria para fechar os anéis de wire-o para encadernar folhas soltas, que funciona assim: coloca-se manualmente a capa, as folhas e a contra capa já perfuradas anteriormente, define-se o diâmetro da garra a ser utilizada, encaixa-se as capas e as folhas na máquina. Verifica-se se o duplo anel está totalmente apoiado à base e é acionado o pedal para o fechamento, finalizando-se a encadernação, marca registrada Lassane.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto 97.409 de 23/12/88. Decreto nº 435, de 27/01/1992. Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no DOU de 26/12/2011. RGI-1ª (texto da posição 84.40), RGI-6ª (texto da subposição 8440.10) e RGC-1 (texto do item 8440.10.90) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI). Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) da posição 84.40. IN SRF nº 697, de 15/12/2006. IN RFB nº 807, de 11/01/2008. IN RFB nº 1.072, de 30/09/2010. IN RFB nº 1.202, de 19/10/2011. IN RFB nº 1.260, de 20 de março de 2012.

WILLIAM LARA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 51, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI Mercadoria 2202.90.00 - Alimento pronto para o consumo sabor Açai com Guaraná, denominado de "AMAZÃO AÇAÍ EXPRESSO", não alcoólico, homogêneo líquido e denso, próprio para ser consumido como: Açai na tigela, Frozen Açai, Frapê de Açai, Sorvete, Mik Shake e Sobremesas em geral; que apresenta em sua composição: básica mistura de Açai de consistência "Médio" e de Extrato de Guaraná aromatizado KALABROS, adicionado de Açúcar Cristal, Glucose, Frutose, Metalodextrina, Proteína Isolada de Soja, Estabilizante SIB 802, Pectina, Aroma Natural de Açai KALABROS GF, Água e Corante Roxo Açai (Doce Aroma Código 30/922) - corante artificial vermelho Ponceau (INS 142) e Corante artificial Azul Brilhante (INS 133) acondicionado em embalagem cartonada tetra pack de 1 litro, produzido por Globalfruit Indústria e Comércio Ltda.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI nº 1 (texto da posição 22.02), RGI nº 6 (texto da subposição 2202.90) e RGC/TEC nº 1, da TEC, promulgada pelo Decreto 97.409 de 23/12/88, e aprovada pela Resolução CAMEX nº 43, de 23/12/2006 e atualizada até a Resolução CAMEX nº 63, de 02/08/2013, e/ou da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), promulgada pelo Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no D.O.U de 26/12/2011, além de subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado- NESH, das posições 04.04 e 19.01, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27/01/1992 e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 11/01/2008, alterada pelas IN RFB nº 1072/2010 e nº 1.260/2012.

HERNANDES RODRIGUES SOARES
Chefe
Substituto

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 52, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 8420.10.10 - Máquina elétrica laminadora, utilizada para plastificar documentos em papel ou cartão, através do sistema de filmes Polaseal, em diversos tamanhos e espessuras, marca registrada Lassane.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto 97.409 de 23/12/88. Decreto nº 435, de 27/01/1992. Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no DOU de 26/12/2011. RGI-1ª (texto da posição 84.20), RGI-6ª (texto da subposição 8420.10) e RGC-1 (texto do item 8420.10.10) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI). Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) da posição 84.20. IN SRF nº 697, de 15/12/2006. IN RFB nº 807, de 11/01/2008. IN RFB nº 1.072, de 30/09/2010. IN RFB nº 1.202, de 19/10/2011. IN RFB nº 1.260, de 20 de março de 2012.

HERNANDES RODRIGUES SOARES
Chefe
Substituto

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 53, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI Mercadoria 8504.40.21 - Aparelho denominado Conversor elétrico estático, conhecido comercialmente com Fonte de alimentação, bivolt, desempenhando o processo de retificação de energia, de corrente alternada para corrente contínua, realizado por dispositivos semicondutores denominados diodos ou ponte de diodos, próprio para prover energia aos equipamentos eletrônicos de informática, de automação comercial, bancária, telecomunicações, etc, modelos WS180, WS200, WS230, WS250, WS300, WS400, WS500, WS600, WS700, WS800 e WS1000, fabricado por Dongguan Qingxi Yingxin Electronics Factory - China.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH Nº 1 (texto da posição 85.04), RGI/SH Nº 6 (texto da subposição 8504.40) e RGC/TEC Nº 1 (texto do item e do subitem 8504.40.21), da TEC, promulgada pelo Decreto 97.409 de 23/12/88, e aprovada pela Resolução CAMEX nº 43, de 23/12/2006 e atualizada até a Resolução CAMEX nº 63, de 02/08/2013, e/ou da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), promulgada pelo Decreto nº 7.660, de 23/12/2011, publicado no D.O.U de 26/12/2011, de 26/08/2008, além de subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado- NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27/01/1992 e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 11/01/2008, alterada pelas IN RFB nº 1.072/2010 e nº 1.260/2012.

HERNANDES RODRIGUES SOARES
Chefe
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara inapta a inscrição de entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme IN RFB 1.183/2011.

O Chefe Substituto do Serviço de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, no uso da competência prevista no art. 5º da Portaria nº 196/2012, de 27 de dezembro de 2012, no art. 302, inciso III, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o dispositivo no art. 81 § 5º da Lei 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009, e no art. 39, inciso II, da IN RFB nº 1.183/11, bem como a Representação para Inaptdão lavrada em 28 de novembro de 2013, no Processo Administrativo nº 15586.720995/2013-95, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 05.697.435/0001-50, da empresa ULTRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA , uma vez que a pessoa jurídica não foi localizada no endereço informado no CNPJ.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica ULTRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.697.435/0001-50, a partir da data de publicação deste ADE.

ERIVAN LUIS GARIOLI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo: nº 13770.721270/2013-10.

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, DECLARA ANULADA a inscrição do CNPJ nº 07.147.763/0001-09 em nome da empresa TRANSDOC TRANSPORTES DE DOCUMENTOS LTDA, por motivo de duplicidade de inscrição, nos termos do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

IVON PONTES SCHAYDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Declara CANCELADA a inscrição de CPF constante do presente Ato Declaratório Executivo.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, com fundamentos nos artigos 30, inciso III e 31 da Instrução Normativa SRF nº 1042, de 10 de junho de 2010, DOU 14/06/2010, e pelas informações que constam no processo administrativo 12448.720136/2014-73, declara:

Art. 1º - O CANCELAMENTO da inscrição, abaixo especificada, no Cadastro Pessoa Física, por DECISÃO ADMINISTRATIVA, devido à atribuição de mais de um número de inscrição a uma mesma pessoa física.

CPF 340.653.187-34, do titular VICENZO VORNOLLI.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 e IN RFB nº 1.284 de 23 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, na execução dos contratos especificados no anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº 372, 04 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2013.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

ANEXO

Processo nº 10074.722841/2013-94	CNPJ Nº	AUTORIZAÇÃO (ANP) Nº	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	PROCESSO (ANP) Nº	TERMO FINAL
29.339.298/0001-40	95/2003	95/2003	Bacias de Santos, Campos . Espírito Santo, da Foz do Amazonas, Pará-Maranhão, Barreirinhas, Ceará, Potiguar, Paraíba-Pernambuco, Sergipe-Alagoas, Jacuibe, Carnamu, Almada, Jequitinhonha, Cumuruxatiba, Mucuri, Pelotas.	48610.002906/2003-68	30/06/16

Processo nº 10768.005963/2010-61 - (retificação) / 10074.721426/2012-32 (1)	CNPJ Nº	AUTORIZAÇÃO (ANP) Nº	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	PROCESSO (ANP) Nº	TERMO FINAL
29.339.298/0001-40	95/2003	95/2003	Bacias de Santos, Campos e Espírito Santo.	48610.002906/2003-68	31.12.2014 (1)
29.339.298/0003-02	11.09.2012	11.09.2012	DOU Nº 177, de 12 de setembro de 2012) (1)		

Processo nº: 10074.722592/2013-37	CNPJ Nº	AUTORIZAÇÃO (ANP) Nº	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	PROCESSO (ANP) Nº	TERMO FINAL																					
29.339.298/0001-40	447	2/10/12	2/10/12, c/c despacho 723/13 do superintendente da ANP	48610.010875/2012-18	03/04/2014.																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Verície</th> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>015040,776</td> <td>424334,860</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>013910,044</td> <td>430854,024</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>011941,664</td> <td>432020,148</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>005858,728</td> <td>433255,860</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>003806,396</td> <td>430142,096</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>012202,244</td> <td>422335,700</td> </tr> </tbody> </table>						Verície	Latitude	Longitude	1	015040,776	424334,860	2	013910,044	430854,024	3	011941,664	432020,148	4	005858,728	433255,860	5	003806,396	430142,096	6	012202,244	422335,700
Verície	Latitude	Longitude																								
1	015040,776	424334,860																								
2	013910,044	430854,024																								
3	011941,664	432020,148																								
4	005858,728	433255,860																								
5	003806,396	430142,096																								
6	012202,244	422335,700																								

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 9º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1415, de 4 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 4º c/c art. 38 da IN RFB nº 1415/13, a empresa BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 6º a 9º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto 6759/09, e a multa prevista no inc. I do art. 72 da Lei 10833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº 262, de 07 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 12/08/2013.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

ANEXO

Processo nº 10074.722.340/2013-16	CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
09.124.627/0001-29	09.124.627/0002-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sed. do Ceará - Potiguar: BPOT-4, RNS-143 (BPOT-10), BT-POT-44, 45, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 59 e 62	2500.0041582.08-2 2500.0041583.08-2 Sonda 2	22/08/2015 22/08/2015
				2500.0041603.08-2 2500.0041604.08-2 Sonda 3	15/09/2015 15/09/2015

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 314, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, com fulcro no art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Incluídos como Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes inscrições:

Nome	CPF	Processo
HALESSANDRO SOUSA GALHEGO	126.114.797-98	10074.723609/2013-73

Art 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 2º, § 4º e art. 5º, inciso II da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, inadimplência em razão de pagamento de valores irrisórios a título de prestação mensal, de acordo com o entendimento disposto no Parecer PGFN/CDA nº 1.206/2013, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
52.501.822/0001-50	VALTINHO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	10825.723051/2013-96
68.916.519/0001-58	MASTER PLÁSTICOS BAURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME	10825.723062/2013-76
60.004.199/0001-58	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANTS	10825.723059/2013-52
54.701.479/0001-12	MAFA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - EPP	10825.723060/2013-87
48.375.596/0001-30	CÉLIO AUTO CAPAS LTDA. - ME	10825.723088/2013-14
50.835.321/0001-84	GP BRU REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA.	10825.723061/2013-21



67.845.511/0001-85	BALANÇAS AMERICANA BAURU LTDA. - ME	10825.723084/2013-36
64.585.565/0001-60	C & S REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	10825.723048/2013-72
44.996.825/0001-83	CASA SAMPIERI DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA. - ME	10825.723094/2013-71
67.965.244/0001-80	CONFECÇÕES SAVIAN LTDA. - ME	10825.720020/2014-64
50.838.564/0001-76	MOREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	10825.720028/2014-21
54.307.244/0001-40	ARCA DE NOÉ DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICOS LTDA. - ME	10825.720022/2014-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RODRIGUES DE MELLO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Cancela contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria DEFIS/SPO nº 208, de 03 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2013, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Cancela, a pedido, o Registro Especial de USUÁRIO - UP- 08190/01308, concedido pelo ADE nº 1303/2010, de 25/06/2010, publicado no DOU em 30/06/2010 - Processo nº 13811.002774/2009-19, para o estabelecimento da empresa PRISCAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 66.512.161/0001-72, localizada na Av. Marari, nº 776 - Vila Marari - São Paulo - SP.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN TERUMY TATEYAMA KIKUGAWA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte DIAGEO BRASIL LTDA, CNPJ nº 62.166.848/0010-33, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/110, formulado nos autos do processo 16511.000051/2012-53, situado à Rua Vereador Germano Vieira, nº 429, Sala 01, Bairro Itaipava, CEP 88.316-701, Itajaí/SC, , declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 526.620 (quinhentos e vinte seis mil, seiscentos e vinte) selos para uísque importação amarelo, código 9829-14, todos destinados à selagem no exterior dos produtos e quantidades abaixo especificados.

Caixas	Unidades	Marca comercial	Características do produto
1.930	23.160	Buchanan's	Uísque Escocês acondicionado em caixas de 12 garrafas de 1000 ml 40 GL idade até 12 anos.
1.105	13.260	Johnnie Walker Black Label	Uísque Escocês acondicionado em caixas de 12 garrafas de 1000 ml 40 GL idade até 12 anos.
1.330	7.980	Johnnie Walker Blue Label	Uísque escocês acondicionado em caixas de 6 garrafas de 750 ml 40 GL idade acima de 12 anos.
2.830	16.980	Johnnie Walker Red Label	Uísque Escocês acondicionado em caixas de 6 garrafas de 1500 ml 40 GL idade até 8 anos.
8.150	195.600	Johnnie Walker Red Label	Uísque Escocês acondicionado em caixas de 24 garrafas de 500 ml 40 GL idade até 8 anos.
6.350	76.200	Grand Old Parr	Uísque Escocês acondicionado em caixas de 12 garrafas de 1000 ml 40 GL idade até 12 anos.
13.740	164.880	White Horse	Uísque Escocês acondicionado em caixas de 12 garrafas de 1000 ml 40 GL idade até 8 anos.
2.380	28.560	White Horse	Uísque Escocês acondicionado em caixas de 12 garrafas de 500 ml 40 GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 14.01.2014;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 11h15 às 11h45;
- III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h15, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da emissão: 15.01.2014;
- V - data da liquidação financeira: 15.01.2014;
- VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;
- VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;
- VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;
X - quantidade para o público: até 800.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.946	Até 500.000	1.000.000000	Público
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.407	Até 500.000	1.000.000000	Público

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.08.2030	6,0%	6.056	Até 300.000	1.000.000000	Público
NTN-B	760199	15.08.2040	6,0%	9.709	Até 300.000	1.000.000000	Público
NTN-B	760199	15.08.2050	6,0%	13.361	Até 300.000	1.000.000000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Código Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.363.026594

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

- I - data da operação especial: 14.01.2014;
- II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;
- IV - data da liquidação financeira: 15.01.2014;
- V - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.946	Até 100.000	1.000.000000
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.407	Até 100.000	1.000.000000

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.08.2030	6,0%	6.056	Até 60.000	1.000.000000
NTN-B	760199	15.08.2040	6,0%	9.709	Até 60.000	1.000.000000
NTN-B	760199	15.08.2050	6,0%	13.361	Até 60.000	1.000.000000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º. A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

- I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;
- II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****ATA DA 189ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2013**

Pauta publicada no DOU em 26 de novembro de 2013, Seção 1, página 34.

1. LOCAL E HORÁRIO - Av. Presidente Vargas, 730 - 13º andar - Centro do Rio de Janeiro, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, às 10h30m.

2. TRABALHOS - Foi aberta a Sessão pela Senhora Presidente, Dra. Ana Maria Melo Netto Oliveira, tendo como Secretária-Executiva a Senhora Theresa Christina Cunha Martins. Presente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os Drs. Maria Eli Trachtenberg e José Eduardo de Araújo Duarte.

2.1.- QUORUM REGIMENTAL - Presentes os Conselheiros Ana Maria Melo Netto Oliveira, Paulo Antonio Costa de Almeida Penido, Carmen Diva Beltrão Monteiro, Marcelo Augusto Camacho Rocha, André Leal Faoro e Carlos André Guerra Barreiros.

2.2 - RECURSOS A SEREM SORTEADOS PARA RELATOR:

RECURSO Nº 6578 - Processo SUSEP nº 15414.200506/2011-93 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Conselheiro Relator: Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 6605 - Processo SUSEP nº 15414.200507/2011-38 - Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.; Conselheiro Relator: Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

2.3 - RECURSOS RESORTEADOS POR IMPEDIMENTO DO RELATOR:

RECURSO Nº 4924 - Processo SUSEP nº 15414.004534/2002-91 - Recorrente: Itaú Seguros S/A; Conselheira Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro.

RECURSO Nº 5381 - Processo SUSEP nº 15414.002222/2009-19 - Recorrente: Itaú Vida e Previdência S.A.; Conselheiro Relator: Marcelo Augusto Camacho Rocha.

RECURSO Nº 5720 - Processo SUSEP nº 15414.003093/2006-33 - Recorrente: Metropolitan Life Seguros e Previdência S/A; Conselheira Relatora: Ana Maria Melo Netto Oliveira.

2.4 - JULGAMENTO - Foram realizados os julgamentos dos recursos constante da respectiva Pauta, os quais obtiveram as seguintes decisões:

RECURSO Nº 2056 - Processo Susep nº 006-0097/99 - Recorrentes: CRG Corretora de Seguros Ltda. e Marcelo Schuch Gomes; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não repasse do valor recebido a título de prêmio à seguradora. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 4275 - Processo Susep nº 15414.100261/2003-95 - Recorrente: Faelis Corretora de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Intermediar de forma irregular o recebimento de prêmios de seguro, deixando de repassá-los à seguradora. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 4322 - Processo Susep nº 15414.200138/2004-54 - Recorrente: Cia. de Seguros Previdência do Sul; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Negar pagamento de indenização em seguro de vida. Recurso conhecido e provido.

RECURSO Nº 4761 - Processo Susep nº 15414.004220/2007-01 - Recorrente: Santander Brasil Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Publicar demonstrações contábeis financeiras em desacordo com as normas vigentes. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 5131 - Processo Susep nº 15414.004851/2007-11 - Recorrente: Confiança Cia. de Seguros.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Auto de Infração: - Item 1 - apresentar erro contábil na conta 1134 (Crédito das Operações - Resseguros); Item 2 - apresentar erro contábil na conta 1138 (Crédito das Operações - Outros Créditos Operacionais) - Taxa de Administração GBOEX; Item 3 - apresentar erro contábil na conta 1158 (Outros Valores e Bens); e Item 4 - apresentar erro contábil na conta 1248 (Títulos e Créditos a Receber). Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 5317 - Processo Susep nº 005-00447/97 - Recorrentes: Rossi & Reck Administradora e Corretora de Seguros Ltda. e Caio Augusto Rossi e Reck-Corretor de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Apropriação indevida de prêmio de seguro fiança locatícia não efetivado. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 5359 - Processo Susep nº 15414.001768/2009-52 - Recorrente: Mapfre Seguradora de Crédito à Exportação S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Preencher incorretamente o FIP referente ao mês de janeiro de 2009. Recurso conhecido e provido.

RECURSO Nº 5387 - Processo Susep nº 15414.001720/2009-44 - Recorrente: Rural Seguradora S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Publicar demonstrações financeiras fora do prazo estipulado pela legislação em vigor. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 5483 - Processo Susep nº 15414.100219/2005-36 - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Reajuste excessivo do valor do prêmio de seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 5486 - Processo Susep nº 15414.200333/2004-84 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Pagamento a menor de valores a título de indenização de seguro de vida e ainda pela não comprovação do envio do certificado individual de seguro. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 5512 - Processo Susep nº 15414.200126/2008-53 - Processo Apenso nº 15414.200507/2007-51 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não enviar ao segurado o Certificado Individual relativo a seguro de vida. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 5576 - Processo Susep nº 15414.001145/2002-11 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não pagar indenização em seguro de automóvel. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 5587 - Processo Susep nº 15414.100250/2007-39 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Aumentar capital segurado e prêmio em seguro residencial sem autorização do segurado. Recurso conhecido e provido.

RECURSO Nº 5603 - Processo Susep nº 15414.001792/2008-19 - Recorrente: Berkley International do Brasil Seguros S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Auto de Infração: Registro de diversas apólices emitidas cujo início de vigência do seguro se deu há mais de 30 dias da contabilização no registro. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 5614 - Processo Susep nº 15414.200287/2008-47 - Recorrente: Coface do Brasil Seguros de Crédito Interno S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não atender ao solicitado pela Susep. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 5623 - Processo Susep nº 15414.006066/2002-99 - Recorrente: J. Malucelli Seguradora S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Cancelamento unilateral de apólice de seguro garantia. Recurso conhecido e provido.

RECURSO Nº 5628 - Processo Susep nº 15414.100926/2007-94 - Recorrente: Bernardini Consultoria em Documentação Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Comercializar planos de seguro sem a devida e prévia autorização da Susep. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 5635 - Processo Susep nº 15414.002435/2009-41 - Recorrente: Aplub Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Insuficiência de cobertura de reservas técnicas no mês de abril de 2009. Recurso conhecido e provido parcialmente.

RECURSO Nº 5656 - Processo Susep nº 15414.004271/2007-24 - Recorrente: Federal de Seguros S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Alterar unilateralmente apólice de seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 5693 - Processo Susep nº 15414.200052/2006-93 - Recorrente: Aon Affinity do Brasil Serviços e Corretora de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Angariar seguro através de pessoa não habilitada. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 5771 - Processo Susep nº 15414.003610/2004-11 - Recorrente: HDI Seguros S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Emitir apólice em desacordo com a proposta de seguro. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 5871 - Processo Susep nº 15414.100261/2008-08 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Comercializar produto sem a autorização da Susep. Declarada a prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

RECURSO Nº 6054 - Processo Susep nº 15414.003238/2010-82 - Recorrente: Associação dos Transportadores de Concórdia; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Atuar como Sociedade Seguradora sem a devida autorização da Susep. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 6058 - Processo Susep nº 15414.002906/2007-59 - Recorrente: Associação de Proteção entre os Amigos Transportadores de Carga do Estado de Minas Gerais - AS-CARG; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Atuar como Sociedade Seguradora sem a devida autorização da Susep. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 6074 - Processo Susep nº 15414.100207/2005-10 - Recorrente: Indiana Seguros S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não pagar indenização relativa a seguro de automóvel. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 6195 - Processo Susep nº 15414.000883/2007-48 - Recorrente: UBF Garantias & Seguros S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Negar pagamento de indenização em seguro garantia. Recurso não conhecido.

RECURSO Nº 6223 - Processo Susep nº 15414.003241/2008-81 - Recorrente: Caixa Seguradora S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Reajustar mensalmente prêmios do seguro habitacional vinculado ao contrato de financiamento da casa própria. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 6275 - Processo Susep nº 15414.300085/2009-85 - Recorrente: Federal de Seguros S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Negar pagamento de indenização em seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 6289 - Processo Susep nº 15414.004380/2010-47 - Recorrente: Federal de Seguros S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Protelar pagamento de indenização em seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO Nº 6419 - Processo SUSEP nº 15414.100434/2011-85 - Recorrente: Fator Seguradora S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Não atendimento tempestivo à solicitação da Autarquia. Recurso conhecido e indeferido.

2.5 - ASSUNTOS GERAIS:

2.5.1 - Os recursos números 2500 - Processo Susep nº 15414.001041/97-34 - Processo Apenso nº 15414.001956/97-12 - e 5616 - Processo Susep nº 15414.300089/2005-30 foram retirados de pauta, em virtude da declaração de impedimento do Conselheiro Titular da FENASEG.

2.5.2 - Em virtude da ausência do Conselheiro Suplente do Ministério da Fazenda o recurso nº 4320 - Processo Susep nº 15414.004693/2003-76 foi retirado de pauta.

2.5.3 - A pedido da recorrente o recurso nº 4704 - Processo Susep nº 15414.100448/2005-51 foi retirado de pauta.

2.5.4 - A pedido do relator o recurso nº 5143 - Processo Susep nº 15414.001152/2008-09 foi retirado de pauta.

2.5.5 - O recurso nº 5434 - Processo Susep nº 15414.004755/2005-10 - Processo Apenso nº 10.004616/01-40 foi retirado de pauta em virtude do impedimento do Conselheiro Titular da FENASEG.

2.5.6 - A pedido da recorrente o recurso nº 5531 - Processo Susep nº 15414.200335/2004-73 foi retirado de pauta.

2.5.7 - A pedido da recorrente o recurso nº 5621 - Processo Susep nº 15414.100287/2005-03 foi retirado de pauta.

2.5.8 - A representação da FENACOR pediu vistas do recurso nº 5702 - Processo Susep nº 15414.200207/2006-91 para exame do mérito, uma vez que as representações da FENAPREVI, SUSEP, FENASEG e Ministério da Fazenda (esta última representada pela Conselheira Carmen Diva Beltrão Monteiro) votaram pela tempestividade do recurso. O Senhor representante da FENACOR e a Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira votaram pela intempestividade do recurso.

2.5.9 - Em vista da declaração de impedimento do Conselheiro Suplente da FENAPREVI o recurso nº 6331 - Processo Susep nº 15414.100541/2006-46 teve seu julgamento adiado.

2.6 - ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 189ª (centésima octogésima nona) Sessão Pública de Julgamento pelo Presidente, e eu, Theresa Christina Cunha Martins, Secretária-Executiva lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente, Procuradores da Fazenda Nacional e Conselheiros, depois de lida e aprovada pelos membros integrantes deste Órgão Colegiado.

Rio de Janeiro-RJ, 16 de janeiro de 2014.
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente

MARIA ELI TRACHTENBERG
Procuradora da Fazenda Nacional

JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO DUARTE
Conselheiro

CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS
Conselheiro

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA
Conselheiro

PAULO ANTONIO COSTA DE ALMEIDA PENIDO
Conselheiro

ANDRÉ LEAL FAORO
Conselheiro

CARMEN DIVA BELTRÃO MONTEIRO
Conselheira

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária Executiva

Ministério da Integração Nacional**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 8º, do Anexo I - Estrutura Regimental da SUDAM - Capítulo V - Seção II, aprovada pelo Decreto nº 6.218, de 04 de outubro de 2007, considerando a edição da Resolução nº 025, de 07 de outubro de 2010, e com fundamento nas informações constantes dos autos do processo 59004/00434/2012-64, resolve:

Art. 1º. Aprovar, de acordo com o Anexo I desta Resolução, as metas intermediárias de desempenho referente às equipes de trabalho da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, em consonância com o § 5º do art. 5º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 2º. O resultado da avaliação de cumprimento das metas intermediárias de desempenho servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, nos termos do Decreto 7133/2010.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA MELLO
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Fundos, Incentivos Fiscais e Atração
de Investimentos
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, Substituto

MERYAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

**ANEXO I - COMPARATIVO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - EXERCÍCIO DE 2012/2013
PERÍODO:01/01 A 31/12/2013**

SEQ.	METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PESO	MÉDIA/PESO POR META INTERMED.	META REALIZADA 2012 (%)	META REALIZADA 2013 (%)
1	Meta Global: Superar a Desigualdade Regional e a Pobreza Extrema na Amazônia	25	1,32	25,44	17,94
2	Meta Global: Promover a Transformação Produtiva na Amazônia com Inovação Tecnologia Sustentável	25	12,50	34,38	25,00
3	Meta Global: Promover a integração e a expansão econômica na Amazônia	25	6,25	35,60	61,72
4	Meta Global: Implementar a gestão eficiente, eficaz voltada para resultado	15	0,30	14,11	14,04
5	Meta Global: Assegurar a Proteção Civil na Amazônia	10	3,33	10,00	10,00
	PESO	100	XXXXXXXX	119,53	128,7

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 112, DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o LAR INFANTIL CHICO XAVIER-LARZINHO, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrado no CNPJ sob o nº 10.631.249/0001-59 (Processo MJ nº 08071.015418/2013-12).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 113, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO-FUNDACOR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ sob o nº 01.236.254/0001-76 (Processo MJ nº 08071.003581/2013-32).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO RENASCER PARA A VIDA, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 03.638.128/0001-73 (Processo MJ nº 08071.008595/2013-42).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO-EQUOCIFE, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 05.495.063/0001-80 (Processo MJ nº 08071.015965/2013-06).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o GRUPO DE APOIO COMUNITÁRIO EM MOVIMENTO-GACOM, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 10.866.038/0001-03 (Processo MJ nº 08071.015860/2013-49).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER-A.A.P.E.C, com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 05.519.958/0001-07 (Processo MJ nº 08071.002825/2013-60).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DE RENAIS CRÔNICOS DO ALTO TIETÊ-ARCAT, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 04.861.690/0001-24 (Processo MJ nº 08071.019616/2013-55).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da FUNDAÇÃO MANHUAQUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA-FUMAPH, com sede na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 18.392.001/0001-94 (Processo MJ nº 08071.023044/2013-17).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:



Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do CENTRO DE APOIO E MONITORAMENTO PRÉ-PROFISSIONALIZANTE DE BARUERI, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 51.245.348/0001-80 (Processo MJ nº 08071.020679/2013-54).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUILOMBO DE BARIRI, com sede na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 10.906.743/0001-89 (Processo MJ nº 08071.019894/2013-11).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 122, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do TEATRO POPULAR DE ILHÉUS, com sede na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o nº 05.348.041/0001-97 (Processo MJ nº 08071.023019/2013-25).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ONG ENTRE AMIGOS E CRIANÇAS, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 09.561.164/0001-62 (Processo MJ nº 08071.019922/2013-91).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMIGOS SOLIDÁRIOS-ABAS, com sede na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 08.036.180/0001-73 (Processo MJ nº 08071.021458/2013-01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-ORAR, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob o nº 09.157.307/0001-75 (Processo MJ nº 08000.021632/2013-41).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 126, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO CORRENTE GRUPO III-ACRC, com sede na cidade de São Felix do Coribe, Estado da Bahia, registrada no CNPJ sob o nº 12.889.710/0001-01 (Processo MJ nº 08071.016173/2013-41).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 127, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da UNIÃO DOS MORADORES DO CRUZEIRO DE SANTA BARBARA, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, registrada no CNPJ sob o nº 06.955.132/0001-53 (Processo MJ nº 08071.014448/2013-35).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SUL, com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 86.049.301/0001-25 (Processo MJ nº 08071.017747/2013-06).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A COMUNIDADE CARENTE DE DIVISA ALEGRE-ACORDE, com sede na cidade de Divisa Alegre, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 05.267.717/0001-18 (Processo MJ nº 08071.015874/2013-62).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 130, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITUAL SENHOR DO BONFIM, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, registrada no CNPJ sob o nº 06.346.221/0001-00 (Processo MJ nº 08071.021467/2013-94).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do LAR PEDACINHO DO CÉU, com sede na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ sob o nº 02.961.002/0001-72 (Processo MJ nº 08071.016371/2013-12).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 132, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60555, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ BRAZ DA SILVEIRA, portador do CPF nº 399.200.389-20, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 04.04.2013 a 16.01.2003, perfazendo um total retroativo de R\$ 161.453,25 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 133, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 18 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50936, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de FRANCISCO ERIVAN BESSA DE CASTRO, portador do CPF nº 234.962.153-72, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 699,85 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 18.07.2013 a 24.05.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 119.651,02 (cento e dezanove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 09.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 34ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50155, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" BRUNISLAU GRABALSKI, filho de IZABEL LIK, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalentes nesta data a R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), ante a ausência de dependentes, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 135, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 35ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63522, resolve:

Declarar anistiado político CAIO VENÂNCIO MARTINS, portador do CPF nº 028.606.488-01, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 136, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57340, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JUSCELINO JOSÉ DA SILVA, filho de MARIA MADALENA DE JESUS, e conceder a GERALDA ANA DA SILVA, portadora do CPF nº 088.428.226-04, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 137, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 38ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67813, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" OSMAR PEREIRA DA SILVA, filho de ARLINDA MARIA MOREIRA DA SILVA, e conceder a NATIVIDADE DUARTE, portadora do CPF nº 005.915.287-70, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 11.10.2013 a 24.08.2005, perfazendo um total retroativo de R\$ 113.663,33 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 138, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma da Caravana de Anistia, realizada na cidade de São Paulo/SP, no dia 25 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69247, resolve:

Declarar anistiado político DANILO SILVA BARBOSA, portador do CPF nº 093.154.038-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.243,20 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 25.10.2013 a 16.05.2007, perfazendo um total retroativo de R\$ 271.509,89 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, dos períodos compreendidos de 25.06.1977 a 02.08.1977, de 01.10.1977 a 16.10.1977, de 12.11.1978 a 24.06.1979, de 22.09.1979 a 18.12.1979, de 08.05.1980 a 21.05.1980, de 09.06.1980 a 07.09.1980 e de 07.01.1981 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 139, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63854, resolve:

Declarar anistiado político VANDERLEI APARECIDO TORRESON GOMES, portador do CPF nº 946.659.588-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 5.009,00 (cinco mil e nove reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 28.08.2013 a 13.05.2004, perfazendo um total retroativo de R\$ 604.836,75 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 140, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 38ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58751, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ MAXIMINO DE ANDRADE NETTO, filho de ODILA NETTO, e conceder a ODACY FOELKEL DE ANDRADE NETTO, portadora do CPF nº 022.070.798-72, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 11.10.2013 a 14.08.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 341.196,80 (trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67857, resolve:

Declarar anistiado político LÚCIO ALVES GARCIA, portador do CPF nº 062.981.506-25, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de junho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58862, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº 990.377.508-34, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.600,60 (um mil, seiscentos reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 20.06.2013 a 03.09.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 224.724,24 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 23.07.1970 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 37ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71468, resolve:

Ratificar a condição de anistiada política de MARIA JOSÉ PINTO CARVALHEIRA DE MAUPEOU, portadora do CPF nº 005.228.804-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 38ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10376, resolve:

Ratificar a Portaria Ministerial nº 0987 de 13 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, para declarar anistiado político TELMO DO AMARAL TRINDADE, portador do CPF nº 119.057.350-49, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalentes nesta data a R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**
Em 14 de janeiro de 2014

Nº 48 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.011224/2013-94. Requerentes: Bravel 1 Holding Ltda., UM - Indústria e Distribuidora de Medicamentos, United Medical Ltda e Biotoscana Investments & Cy SCA. Advogados: Patrícia Agra Araujo, Sérgio Varella Bruna e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 52 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.011105/2013-31. Requerentes: Siemens AG e Accenture GmbH. Advogados: José Alexandre Buaz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 53 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.011173/2013-09. Requerentes: WTGoodman IBP Participações S.A. e BR Properties S.A. Advogados: Fabiola C.L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Paula Salles e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 54 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.011073/2013-74. Requerentes: Sipasa Participações S.A., Juma Participações S.A., Log-in - Logística Intermodal S.A. e Lajes Logística S.A. Representantes legais: Petrónio Augusto Pinheiro Filho e Rodrigo Baraúna Pinheiro. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 55 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.010483/2011-94. Representante: E-Commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda. (Adv.: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Rodrigo Zingales Oller de Nascimento e outros). Representados: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda. (Adv.: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Fábio Malatesta e outros.); Em sua defesa, o Google considerou confidencial sentença judicial cuja transcrição é conhecida, foi mencionada na nota técnica, possui agravo referido no site do Tribunal de Justiça de São Paulo e está disponibilizada na internet (inclusive ranqueada, várias vezes, no próprio site Google). Assim, a princípio, não se vislumbraram quais seriam os motivos para a manutenção das demais informações tarjadas em outros parágrafos da referida peça como sendo de acesso restrito aos representados e ao CADE. Portanto, considerando a penalidade prevista no parágrafo único do art. 54 do Regimento Interno do CADE, os representados deverão ou trazer nova versão pública de sua Defesa (em mídia digital inclusive) ou justificar o seu pedido de confidencialidade. Decido pelo deferimento da oitiva do Sr. Matthew Cutts e do Sr. Vineet Buch, funcionários do Google, devendo estes comparecer à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, Térreo, Cep 70770-504, na cidade de Brasília/DF, em 13 de fevereiro de 2014 às 14:30. As partes deverão se identificar na portaria da entrada principal e aguardar o pregão no horário estabelecido. A responsabilidade e o ônus de trazer os indicados à oitiva à audiência são da parte solicitante. Por outro lado, caso seja de interesse dos Representados, poderão requerer alternativamente que as informações a serem acrescidas pelas referidas pessoas sejam prestadas por via postal, ressalvando-se a alteração da natureza da prova que, colhida por escrito, passará a ter caráter documental. Tendo em vista que os representados não arguiram nenhuma preliminar, não há o que se sanear no processo. Ressalta-se que as provas documentais poderão ser produzidas até o final da fase de instrução.

Nº 56 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.005694/2013-19. Representante: Microsoft Corporation (Adv.: Leonardo Peres da Rocha e Silva e Daniel Costa Rebello). Representados: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda. (Adv.: Leonor Cordovil, Ricardo Motta, Fábio Malatesta e outros.). Tendo em vista que os representados não arguiram nenhuma preliminar, não há o que se sanear no processo. Com exceção do parágrafo 70, 71 e 120 da Defesa, a princípio, não se vislumbraram quais seriam os motivos para a manutenção das demais informações tarjadas em outros parágrafos da referida peça como sendo de acesso restrito aos representados e ao CADE. Assim, os representados deverão ou trazer nova versão pública de sua Defesa (em mídia digital inclusive) ou justificar o seu pedido de confidencialidade. Também, decido pelo deferimento da oitiva do Sr. Paul Feng, devendo este comparecer à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, Térreo, Cep 70770-504, na cidade de Brasília/DF, em 13 de fevereiro de 2014 às 16:30. As partes deverão se identificar na portaria da entrada principal e aguardar o pregão no horário estabelecido. A responsabilidade e o ônus de trazer os indicados à oitiva à audiência são da parte solicitante. Por outro lado, caso seja de interesse dos Representados, poderão requerer alternativamente que as informações a serem acrescidas pelas referidas pessoas sejam prestadas por via postal, ressalvando-se a alteração da natureza da prova que, colhida por escrito, passará a ter caráter documental. Tendo em vista que os representados não arguiram nenhuma preliminar, não há o que se sanear no processo. Ressalta-se que as provas documentais poderão ser produzidas até o final da fase de instrução.

Nº 57 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.009082/2013-03. Representante: E-commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda. (Adv.: Adv.: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Rodrigo Zingales Oller de Nascimento e outros). Representados: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda. (Adv.: Leonor Cordovil, Ricardo Motta, Fábio Malatesta e outros.); Em sua defesa, o Google considerou confidencial sentença judicial cuja transcrição é conhecida, foi mencionada na nota técnica, possui agravo referido no site do Tribunal de Justiça de São Paulo e está disponibilizada na internet (inclusive ranqueada, várias vezes, no próprio site Google). Assim, a princípio, não se vislumbraram quais seriam os motivos para a manutenção das demais informações tarjadas em outros parágrafos da referida peça como sendo de acesso restrito aos representados e ao CADE. Portanto, considerando a penalidade prevista no parágrafo único do art. 54 do Regimento Interno do CADE, os representados deverão ou trazer nova versão pública de sua Defesa (em mídia digital inclusive) ou justificar o seu pedido de confidencialidade. Decido pelo deferimento da oitiva da Sra. Elizabeth Hamon Reid, do Sr. Vineet Buch e do Sr. Richard Gingras, devendo estes comparecer à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, Térreo, Cep 70770-504, na cidade de Brasília/DF, em 13 de fevereiro de 2014 às 15:30. As partes deverão se identificar na portaria da entrada principal e aguardar o pregão no horário estabelecido. A responsabilidade e o ônus de trazer os indicados à oitiva à audiência são da parte solicitante. Por outro lado, caso seja de interesse dos Representados, poderão requerer alternativamente que as informações a serem acrescidas pelas referidas pessoas sejam prestadas por via postal, ressalvando-se a alteração da natureza da prova que, colhida por escrito, passará a ter caráter documental. Tendo em vista que os representados não arguiram nenhuma preliminar, não há o que se sanear no processo. Ressalta-se que as provas documentais poderão ser produzidas até o final da fase de instrução.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 4.533, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8002 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO NOVA AMÉRICA, CNPJ nº 04.711.184/0001-59 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.808, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8862 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADMINISTRADORA DO CONTINENTAL SHOPPING LTDA, CNPJ nº 47.187.794/0001-08 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.821, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9940 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0093-20 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2249/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 46, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7427 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0166-43, sediada em Alagoas, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
25 (vinte e cinco) Revólveres calibre 38
88 (oitenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 54, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8254 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GAMBOA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.930.462/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 11/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 65, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à

solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6361 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.180.523/0001-18 para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 2193/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 66, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8400 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AMAZONAS CENTRO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 02.301.090/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2258/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 68, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9389 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INTERATIVA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.368.110/0001-90, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
48 (quarenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 69, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9928 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa PRO SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 96.231.568/0001-92, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 70, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10853 - DPF/NRI/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PLIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 14.125.403/0001-71, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
23 (vinte e três) Revólveres calibre 38
414 (quatrocentas e quatorze) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 73, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5014 - DPF/CXS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SISP SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PHOENIX LTDA, CNPJ nº 05.041.304/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2292/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 74, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8307 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACI-ASSOCIAÇÃO COLINAS DE IBIUNA, CNPJ nº 54.334.768/0001-20 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 77, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8709 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROATIVA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.271.838/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Alagoas com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 41/2014 (CNPJ nº 11.271.838/0001-36) e nº 42/2014 (CNPJ nº 11.271.838/0002-17).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 79, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8857 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.497.780/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 27/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 89, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9151 - DPF/GVS/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.423.276/0001-36, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente VIC SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.825.494/0001-02:
33 (trinta e três) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Pistolas calibre .380
495 (quatrocentas e noventa e cinco) Munições calibre 38
90 (noventa) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 92, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10363 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DFE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 08.617.414/0001-76, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
90 (noventa) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



ANEXO

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

Despacho Decisório nº 1/DIROFL/INSS, DE 14/1/2014

ENDEREÇO	NOVA TAXA	ENDEREÇO	NOVA TAXA
AOS 04 BLOCO C APTO 208	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 214	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 216	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 215	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 217	R\$ 502,00	AOS 04 BLOCO D APTO 216	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 218	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 301	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 223	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 303	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 224	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 304	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 308	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 306	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 315	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 307	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 316	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 308	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 317	R\$ 502,00	AOS 04 BLOCO D APTO 309	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 318	R\$ 526,00	AOS 04 BLOCO D APTO 311	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 323	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 313	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 408	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 314	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 417	R\$ 502,00	AOS 04 BLOCO D APTO 315	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 418	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 316	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 423	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 401	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 424	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 403	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 517	R\$ 502,00	AOS 04 BLOCO D APTO 404	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 602	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 406	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 608	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 407	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 610	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 410	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 616	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 412	R\$ 527,00
AOS 04 BLOCO C APTO 617	R\$ 502,00	AOS 04 BLOCO D APTO 414	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO C APTO 618	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 416	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO C APTO 623	R\$ 510,00	AOS 04 BLOCO D APTO 501	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 101	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 502	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 102	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 503	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 103	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 504	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 105	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 506	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 106	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 507	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 107	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 508	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 108	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 509	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 109	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 511	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 110	R\$ 617,00	AOS 04 BLOCO D APTO 512	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 111	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 515	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 112	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 516	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 113	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 601	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 114	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 602	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 201	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 603	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 202	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 604	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 203	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 608	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 206	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 610	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO D APTO 208	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 611	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 209	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO D APTO 612	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 212	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 613	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO D APTO 213	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO D APTO 616	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO E APTO 101	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO E APTO 602	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO E APTO 103	R\$ 527,00	AOS 04 BLOCO E APTO 603	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO E APTO 104	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO E APTO 605	R\$ 527,00
AOS 04 BLOCO E APTO 105	R\$ 527,00	AOS 04 BLOCO E APTO 606	R\$ 527,00
AOS 04 BLOCO E APTO 107	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO E APTO 607	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO E APTO 108	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO E APTO 608	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO E APTO 109	R\$ 617,00	AOS 04 BLOCO E APTO 609	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO E APTO 111	R\$ 527,00	AOS 04 BLOCO E APTO 611	R\$ 510,00
AOS 04 BLOCO E APTO 112	R\$ 527,00	AOS 04 BLOCO E APTO 613	R\$ 512,00
AOS 04 BLOCO E APTO 115	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO E APTO 614	R\$ 510,00
AOS 04 BLOCO E APTO 201	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO E APTO 615	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO E APTO 202	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO E APTO 616	R\$ 600,00
AOS 04 BLOCO E APTO 204	R\$ 527,00	AOS 04 BLOCO F APTO 102	R\$ 652,00
AOS 04 BLOCO E APTO 205	R\$ 512,00	AOS 04 BLOCO F APTO 111	R\$ 575,00
AOS 04 BLOCO E APTO 207	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO F APTO 505	R\$ 557,00
AOS 04 BLOCO E APTO 208	R\$ 600,00	AOS 04 BLOCO F APTO 510	R\$ 633,00
AOS 04 BLOCO E APTO 209	R\$ 600,00	QNM 17 CONJ. H CASA 36	R\$ 148,50
AOS 04 BLOCO E APTO 210	R\$ 598,00	SNQ 309 BLOCO G APTO 301	R\$ 1.288,00
AOS 04 BLOCO E APTO 214	R\$ 527,00	SNQ 309 BLOCO G APTO 504	R\$ 1.288,00
AOS 04 BLOCO E APTO 215	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO H APTO 105	R\$ 813,00
AOS 04 BLOCO E APTO 216	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO H APTO 302	R\$ 813,00
AOS 04 BLOCO E APTO 302	R\$ 617,00	SNQ 309 BLOCO H APTO 307	R\$ 813,00
AOS 04 BLOCO E APTO 304	R\$ 527,00	SNQ 309 BLOCO H APTO 502	R\$ 813,00
AOS 04 BLOCO E APTO 305	R\$ 512,00	SNQ 309 BLOCO H APTO 503	R\$ 778,00
AOS 04 BLOCO E APTO 308	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO H APTO 504	R\$ 778,00
AOS 04 BLOCO E APTO 309	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO H APTO 505	R\$ 778,00
AOS 04 BLOCO E APTO 311	R\$ 527,00	SNQ 309 BLOCO H APTO 607	R\$ 813,00
AOS 04 BLOCO E APTO 312	R\$ 512,00	SNQ 309 BLOCO L APTO 202	R\$ 1.162,00
AOS 04 BLOCO E APTO 314	R\$ 512,00	SNQ 309 BLOCO L APTO 203	R\$ 1.162,00
AOS 04 BLOCO E APTO 315	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO L APTO 301	R\$ 1.250,00
AOS 04 BLOCO E APTO 316	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO L APTO 402	R\$ 1.162,00
AOS 04 BLOCO E APTO 401	R\$ 617,00	SNQ 309 BLOCO L APTO 404	R\$ 1.250,00
AOS 04 BLOCO E APTO 402	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO L APTO 501	R\$ 1.250,00
AOS 04 BLOCO E APTO 403	R\$ 512,00	SNQ 309 BLOCO L APTO 502	R\$ 1.162,00
AOS 04 BLOCO E APTO 404	R\$ 512,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 108	R\$ 907,00
AOS 04 BLOCO E APTO 405	R\$ 527,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 201	R\$ 911,00
AOS 04 BLOCO E APTO 406	R\$ 527,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 202	R\$ 907,00
AOS 04 BLOCO E APTO 407	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 206	R\$ 854,00
AOS 04 BLOCO E APTO 408	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 208	R\$ 907,00
AOS 04 BLOCO E APTO 409	R\$ 617,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 306	R\$ 854,00
AOS 04 BLOCO E APTO 411	R\$ 512,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 308	R\$ 907,00
AOS 04 BLOCO E APTO 412	R\$ 510,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 401	R\$ 911,00
AOS 04 BLOCO E APTO 414	R\$ 512,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 403	R\$ 856,00
AOS 04 BLOCO E APTO 415	R\$ 600,00	SNQ 309 BLOCO P APTO 404	R\$ 854,00



AOS 04 BLOCO E APTO 416	R\$ 600,00	SON 309 BLOCO P APTO 505	R\$ 856,00
AOS 04 BLOCO E APTO 501	R\$ 617,00	SON 310 BLOCO D APTO 102	R\$ 1.442,00
AOS 04 BLOCO E APTO 502	R\$ 600,00	SON 310 BLOCO D APTO 103	R\$ 1.459,00
AOS 04 BLOCO E APTO 503	R\$ 512,00	SON 310 BLOCO D APTO 104	R\$ 1.442,00
AOS 04 BLOCO E APTO 504	R\$ 527,00	SON 310 BLOCO D APTO 105	R\$ 1.442,00
AOS 04 BLOCO E APTO 505	R\$ 512,00	SON 310 BLOCO D APTO 106	R\$ 1.552,00
AOS 04 BLOCO E APTO 506	R\$ 527,00	SON 310 BLOCO D APTO 305	R\$ 1.442,00
AOS 04 BLOCO E APTO 507	R\$ 600,00	SON 310 BLOCO D APTO 306	R\$ 1.552,00
AOS 04 BLOCO E APTO 508	R\$ 600,00	SON 310 BLOCO D APTO 402	R\$ 1.442,00
AOS 04 BLOCO E APTO 509	R\$ 600,00	SON 310 BLOCO D APTO 404	R\$ 1.442,00
AOS 04 BLOCO E APTO 510	R\$ 600,00	SON 310 BLOCO D APTO 405	R\$ 1.442,00
AOS 04 BLOCO E APTO 511	R\$ 527,00	SON 310 BLOCO D APTO 406	R\$ 1.552,00
AOS 04 BLOCO E APTO 513	R\$ 527,00	SON 310 BLOCO D APTO 503	R\$ 1.490,00
AOS 04 BLOCO E APTO 515	R\$ 600,00	SON 310 BLOCO D APTO 506	R\$ 1.552,00
AOS 04 BLOCO E APTO 516	R\$ 600,00	SON 310 BLOCO M APTO 103	R\$ 726,00
SON 310 BLOCO M APTO 110	R\$ 726,00	SON 310 BLOCO M APTO 601	R\$ 755,00
SON 310 BLOCO M APTO 119	R\$ 755,00	SON 310 BLOCO M APTO 602	R\$ 755,00
SON 310 BLOCO M APTO 202	R\$ 755,00	SON 310 BLOCO M APTO 604	R\$ 726,00
SON 310 BLOCO M APTO 206	R\$ 726,00	SON 310 BLOCO M APTO 605	R\$ 726,00
SON 310 BLOCO M APTO 208	R\$ 726,00	SON 310 BLOCO M APTO 607	R\$ 726,00
SON 310 BLOCO M APTO 213	R\$ 726,00	SON 310 BLOCO M APTO 608	R\$ 726,00
SON 310 BLOCO M APTO 303	R\$ 726,00	SON 310 BLOCO M APTO 614	R\$ 726,00
SON 310 BLOCO M APTO 308	R\$ 726,00	SON 310 BLOCO M APTO 618	R\$ 726,00
SON 310 BLOCO M APTO 316	R\$ 726,00	SON 310 BLOCO M APTO 620	R\$ 755,00
SON 310 BLOCO M APTO 319	R\$ 755,00	SON 403 BLOCO L APTO 307	R\$ 508,00
SON 310 BLOCO M APTO 401	R\$ 755,00	SON 404 BLOCO K APTO 204	R\$ 508,00
SON 310 BLOCO M APTO 407	R\$ 726,00	SON 405 BLOCO E APTO 107	R\$ 491,00
SON 310 BLOCO M APTO 504	R\$ 726,00	SON 405 BLOCO G APTO 103	R\$ 491,00
SON 310 BLOCO M APTO 506	R\$ 726,00	SON 406 BLOCO B APTO 302	R\$ 508,00
SON 310 BLOCO M APTO 508	R\$ 726,00	SON 406 BLOCO G APTO 306	R\$ 508,00
SON 310 BLOCO M APTO 512	R\$ 726,00	SON 406 BLOCO J APTO 201	R\$ 491,00
SON 310 BLOCO M APTO 514	R\$ 726,00	SON 406 BLOCO K APTO 105	R\$ 491,00
SON 310 BLOCO M APTO 515	R\$ 726,00	SON 410 BLOCO K APTO 105	R\$ 480,00
SON 310 BLOCO M APTO 516	R\$ 726,00	SOS 104 BLOCO K APTO 104	R\$ 1.675,00
SON 310 BLOCO M APTO 517	R\$ 726,00	SQS 109 BLOCO A APTO 102	R\$ 1.245,00
SON 310 BLOCO M APTO 518	R\$ 726,00	SQS 207 BLOCO A APTO 103	R\$ 2.090,00

SQS 207 BLOCO A APTO 104	R\$ 2.090,00		
SQS 207 BLOCO A APTO 203	R\$ 2.090,00		
SQS 207 BLOCO A APTO 501	R\$ 2.090,00		
SQS 207 BLOCO D APTO 101	R\$ 1.388,00		
SQS 207 BLOCO D APTO 203	R\$ 1.388,00		
SQS 207 BLOCO D APTO 407	R\$ 1.388,00		
SQS 207 BLOCO H APTO 403	R\$ 923,00		
SQS 208 BLOCO H APTO 302	R\$ 608,00		
SQS 210 BLOCO E APTO 505	R\$ 1.170,00		
SQS 302 BLOCO B APTO 303	R\$ 1.625,00		
SQS 409 BLOCO J APTO 201	R\$ 530,00		
SQS 409 BLOCO R AP 102-A	R\$ 530,00		
SQS 409 BLOCO R AP 102-B	R\$ 530,00		

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 84, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Nazaré, Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família, a partir da competência financeira dezembro de 2013, do Município de Nazaré (BA).

Parágrafo único. Tal suspensão deve-se em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo 33º Sorteio Público, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família e, perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, a partir da competência financeira dezembro de 2013, do Município de Petrolina (PE).

Parágrafo único. Tal suspensão deve-se a irregularidades/impropriedades detectadas pelo 29º Sorteio Público de Fiscalização, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente no que tange a irregularidades junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 5 (cinco) Equipes de Saúde da Família, 5 (cinco) Equipes de Saúde Bucal e 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Desabilita e habilita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Coremas (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e suas formas de financiamento; e

Considerando a alteração promovida pelo gestor municipal no cadastro do estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o serviço do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Unidade de Saúde a seguir:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO
PB	250480	Coremas	Policlínica Francisca Silva de Andrade	2604582	Municipal	CEO TIPO I

Art. 2º Fica habilitado o serviço do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Unidade de Saúde a seguir:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO
PB	250480	Coremas	Centro de Especialidades Odontológicas de Coremas	6363083	Municipal	CEO TIPO I

Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Nacional de Saúde mantenha a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada (PO 0002).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Art. 13. O monitoramento e avaliação do serviço disposto nesta norma dar-se-ão pelo registro dos procedimentos nos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde conforme critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais vigentes.

Art. 14. Para implantação e funcionamento do serviço disposto nesta norma, compete:

I - à União, por intermédio do Ministério da Saúde, orientar o processo de planejamento e implantação do serviço e da estratégia estadual para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, bem como financiar, monitorar e avaliar cada serviço constituído;

II - ao Estado ou Distrito Federal, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, propor a estratégia estadual para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, fomentar e apoiar o

funcionamento do Grupo Conductor da PNAISP, cofinanciar, gerir, monitorar e avaliar o serviço, bem como articular à RAS, do SUAS e demais programas de direitos de cidadania; e

II - ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, propiciar a realização do projeto terapêutico singular endereçado ao seu território, articulando os dispositivos das redes de atenção à saúde sob sua gestão, da assistência social e demais programas e serviços de direitos de cidadania sob sua responsabilidade.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 95, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o financiamento do serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a pactuação ocorrida na VII Reunião Ordinária da CIT, em 26 de setembro de 2013;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 94/GM/MS, de 14 de janeiro de 2014, que institui o serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para a implementação da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), no âmbito da PNAISP, resolve:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro fixo, no valor unitário de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) mensais, para custeio do serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (SMPs), habilitado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O número de serviços elegíveis ao recebimento do recurso financeiro consignado nesta norma, por unidade federativa, estará condicionado à demanda local e aos limites orçamentários estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o exercício financeiro vigente à época da solicitação.

Art. 2º O Ministério da Saúde suspenderá o repasse do incentivo referido nesta norma nos casos em que for constatada, por meio de verificação "in loco", solicitação oficial de informações, auditorias ou outros processos de monitoramento pertinentes, inclusive de outros órgãos de controle, uma das seguintes situações:

I - Ausência, por um período superior a 60 (sessenta) dias, de qualquer um dos profissionais que compõem o serviço habilitado;

II - Descumprimento da carga horária mínima definida pelo gestor para os profissionais do serviço;

III - A ausência de alimentação de dados no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde por 3 (três) meses consecutivos.

Parágrafo único. A suspensão será mantida até a adequação das irregularidades identificadas.

Art. 3º Os recursos federais referentes ao custeio do serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei serão repassados, mediante transferência, regular e automática, pelo Fundo Nacional de Saúde aos respectivos fundos de saúde.

Art. 4º O repasse dos recursos previstos nesta norma será garantido aos entes federados após efetivo cadastramento do serviço junto ao Ministério da Saúde e do início de seu funcionamento.

Art. 5º Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Portaria são oriundos das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20B1 - Serviços de Atenção à Saúde da População do Sistema Penitenciário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2014

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012 c/c Portaria da ANS nº 5.058 de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência das decisões proferidas em processos administrativos referentes às operadoras de planos de saúde:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.559308/2011-13	SAS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE LTDA.	415723.	93.045.334/0001-62	Realizar operações financeiras vedadas, art. 21, I, da Lei 9.656/98. Conduta tipificada no art. 45 da RN 124/06. Infração Configurada.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)

PATRICIA SOARES DE MORAES

Substituta



SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 536/SAS/MS, de 09 de setembro de 2011, que inclui na tabela de Tipo de Estabelecimento do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o tipo de estabelecimento polo Academia da Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Considerando a Portaria nº 2.681/GM/MS, de 07 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 14 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio e no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

Considerando a Portaria nº 256/SAS/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) SCNES;

Considerando a Portaria nº 1378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e

Considerando a necessidade de readequar o SCNES às novas definições do Programa Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica redefinido, no SCNES, o cadastramento do Programa Academia da Saúde.

Art. 2º O tipo de Estabelecimento 74 POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE passa a observar as seguintes regras de cadastramento no SCNES:

I - Os polos do Programa Academia da Saúde devem caracterizar-se como espaços de livre acesso à população para o desenvolvimento de ações que contribuam para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população.

II - Os Estabelecimentos deste tipo são exclusivamente da esfera pública.

III - O polo de Academia da Saúde deve estar na área de abrangência de pelo menos um estabelecimento de Atenção Básica.

IV - Os equipamentos esportivos como ginásios, quadras esportivas e poliesportivas, clubes comunitários de esporte, lazer e recreação, centro de treinamento desportivo, Centro Social Urbano e conjunto de equipamentos para exercício físico resistido, dispostos em praças, parques e clubes, não são considerados polos do Programa Academia da Saúde.

Art. 3º Fica criado na Tabela de Serviço de Apoio do SCNES a opção 12 ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE.

§1º Os estabelecimentos de tipo 74 POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE deverão cadastrar obrigatoriamente este serviço de apoio.

§2º As estruturas para desenvolvimento de atividades reconhecidas como similares ao Programa Academia da Saúde, dispostas em estabelecimentos da atenção básica dos tipos: 01 POSTO DE SAÚDE, 02 CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA, 15 UNIDADE MISTA, deverão cadastrar obrigatoriamente na opção 12 ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE.

Art. 4º O município que não possui NASF implantado deverá cadastrar no estabelecimento tipo 74 POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE ou nos estabelecimentos da atenção básica com ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE, pelo menos 01 (um) profissional com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a lista de ocupações, constante no Anexo I desta portaria.

Art. 5º Para município que possui NASF implantado, no ato do cadastramento do(s) polo(s) do Programa Academia da Saúde ou de estabelecimentos da atenção básica com ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE, deverá cadastrar na equipe de NASF ao qual o polo está vinculado pelo menos 01 (um) profissional com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a lista de ocupações, constante no Anexo I desta portaria, observando as seguintes regras.

I - o NASF com 1 (um) polo do Programa Academia da Saúde vinculado deverá ter outro(s) profissional(is) cuja carga horária total seja de 40 (quarenta) horas a mais em relação à carga horária mínima exigida para o respectivo NASF;

II - o NASF com 2 (dois) polos do Programa Academia da Saúde vinculados deverá ter outro(s) profissional(is) cuja carga horária total seja de 80 (oitenta) horas a mais em relação à carga horária mínima exigida para o respectivo NASF; ou

III - o NASF com 3 (três) polos do Programa Academia da Saúde vinculados deverá ter outro(s) profissional(is) cuja carga horária total seja de 120 (cento e vinte) horas a mais em relação à carga horária mínima exigida para o respectivo NASF.

§1º Fica limitado a 03 (três) Polos do Programa Academia da Saúde ou estabelecimentos da atenção básica com ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE a serem vinculados a um mesmo NASF, independente de sua modalidade.

§2º Fica estabelecido que para a Equipe de NASF com polo vinculado mantem-se a regra estabelecida no Anexo I da Portaria 256, de 11 de março de 2013, na qual o NASF I não poderá ter mais de 80h semanais de um mesmo CBO cadastrado e os NASF II e III não poderão ter mais de 40h semanais de um mesmo CBO cadastrado no polo e no NASF.

Art. 6º Fica incluída na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço especializado 159 ATENÇÃO BÁSICA, a Classificação 003 ACADEMIA DA SAÚDE, conforme descrito no Anexo II.

§1º Os Polos de Academia da Saúde ou estabelecimentos da atenção básica com ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE deverão informar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado e Classificação supracitada.

§2º As Equipes de NASF que tiverem Polo de Academia da Saúde vinculado deverão informar obrigatoriamente o Serviço Especializado e Classificação supracitada.

Art. 7º Fica incluído, na tabela de Incentivos do SCNES, os incentivos relativos ao Programa Academia da Saúde, conforme a tabela a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO
81.12	ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS COM NASF	CENTRALIZADA	É um valor fixo pago no Piso da Atenção Básica Variável para custeio das ações realizadas nos polos do Programa Academia da Saúde em município com NASF implantado e vinculado ao polo ou unidade de saúde com ESTRUTURA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE.
81.13	ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS SEM NASF	CENTRALIZADA	É um valor fixo pago no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) para custeio das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde realizados no Programa Academia da Saúde em município que não tem equipes NASF implantadas.

§1º Apenas os POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE ou estabelecimentos da atenção básica com ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE habilitados por portaria específica e que tiverem cadastrados os incentivos nos códigos 81.12 ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS COM NASF ou 81.13 ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS SEM NASF farão jus ao repasse de incentivo de custeio do Programa Academia da Saúde.

§2º Os POLOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE cadastrados no código 81.12 ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS COM NASF serão publicados pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, em portaria específica.

§3º Os municípios com polos do Programa Academia da Saúde cadastrados no código 81.13 ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS SEM NASF serão publicados pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS/MS, em portaria específica.

Art. 8º Cabe aos Gestores Municipais e do Distrito Federal a geração de código SCNES dos POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE - código 74 ou a inserção do Serviço de Apoio 12 ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE em estabelecimento da Atenção Básica, o qual será considerado para repasse de recurso de custeio pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para fins de custeio, o endereço do POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE ou Estabelecimentos de saúde da Atenção Básica com ESTRUTURA DE ACADEMIA DA SAÚDE deverá ser o mesmo da proposta de construção ou do polo similar habilitado pelo Ministério da Saúde, em portaria específica.

Art. 9º O Ministério da Saúde suspenderá o repasse do Piso Variável da Atenção Básica referente ao recurso de custeio do Programa de Academia da Saúde ao município e/ou ao Distrito Federal, nos casos em que forem constatadas, por meio do monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde ou por auditoria do DENASUS, alguma das seguintes situações:

I - Não alimentação do sistema de informação vigente para registro das informações referentes às atividades desenvolvidas pelo Programa Academia da Saúde

II - Ausência pelo menos um dos profissionais citados Anexo I desta portaria na equipe NASF, por um período superior a 60 (sessenta) dias, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja eventualmente impedida por legislação específica;

III - descumprimento da carga horária mínima prevista para o(s) profissional(is) do Programa Academia da Saúde.

Art. 10 A manutenção do repasse de recursos financeiros de custeio do Piso Variável da Vigilância em Saúde - PVVS, bem como as regras para suspensão e cancelamento do repasse, obedecerá as regras estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1378/2013 e regulamentação do Inciso I do artigo 18

Art. 11 Para fins de monitoramento das ações do Programa Academia da Saúde serão considerados os seguintes procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a serem informados a partir do registro das atividades no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01.01.01.001-0	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA
01.01.01.003-6	PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO
01.01.01.004-4	PRÁTICAS CORPORAIS EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA
03.01.01.003-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA

Art. 12 A Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAS/MS), providenciará junto ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS/SGEP/MS) para que sejam efetivadas as adequações no SCNES, definidas nesta Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Fica revogada a Portaria nº 536/SAS/MS, de 9 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de setembro de 2013, Seção 1, pg. 47.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

De acordo com a legislação vigente do Código Brasileiro de Ocupação o(s) profissional(is) do Programa Academia da Saúde deverá(ão) ser dos seguintes CBOs:

CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
2241E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
251605	ASSISTENTE SOCIAL
223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL
223605	FISIOTERAPEUTA
223810	FONOAUDIÓLOGO
251510	PSICOLOGO CLÍNICO
1312C1	SANITARISTA
515305	EDUCADOR SOCIAL
226305	MUSICOTERAPEUTA
226310	ARTERAPEUTA
223710	NUTRICIONISTA

ANEXO II

SERVIÇO ESPECIALIZADO 159 ATENÇÃO BÁSICA

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
159	ATENÇÃO BÁSICA	003	ACADEMIA DA SAÚDE	1	2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				3	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				4	2236-05	FISIOTERAPEUTA
				5	2238-10	FONOAUDIOLOGO
				6	2515-10	PSICOLOGO CLINICO
				7	1312-C1	SANTARISTA
				8	5153-05	EDUCADOR SOCIAL
				9	2263-05	MUSICOTERAPEUTA
				10	2263-10	ARTERAPEUTA
				11	2237-10	NUTRICIONISTA

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Concede renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano do Hospital de Olhos de Maringá, com sede em Maringá (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009; considerando a Resolução nº 67/RDC, de 30 de setembro de 2008; considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde do Goiás; considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e considerando a análise técnica da Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSNT/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de tecido ocular humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
PARANA

I - Nº do SNT 3 51 07 PR 03
II - denominação: HOFTALMAR - Hospital de Olhos de Maringá;
III - CGC: 80.899.834/0001-10;
IV - CNES: 6030750;
V - endereço: Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, Nº. 2310 - Zona 05, Maringá/PR - CEP: 87.001-015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
PORTARIA Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Inclui membro na equipe de transplantes habilitada pela Portaria nº 1.331/SAS/MS, de 4 de dezembro de 2012.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.331/SAS/MS, de 4 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 234, de 5 de dezembro de 2012, Seção 1, página 65, o membro a seguir, conforme nº do SNT 1 01 12 MA 01:

RIM: 24.08
MARANHÃO

I - Nº do SNT 1 01 12 MA 01
II - membro: Helandro Stuart Castro Leandro, nefrologista, CRM 4485.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Concede reclassificação Nível C 24.28 à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea, por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida a reclassificação, de acordo com a complexidade tecnológica, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL C: 24.28
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 21 10 MG 03
II - denominação: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;
III - CNPJ: 17.209.891/0001-93;
IV - CNES: 0027014;
V - endereço: Avenida Francisco Sales, Nº. 1111, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-221.

Art. 2º As classificações concedidas, por meio desta Portaria, para estabelecimento de saúde, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, terão validade pelo período de 2 (dois) anos, a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/GM/MS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Concede autorização para realizar retirada e transplante de órgãos a estabelecimentos de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 14 MG 01
II - denominação: Hospital Universitario da Universidade Federal de Juiz de Fora;
III - CNPJ: 21.195.755/0002-40;
IV - CNES: 2218798;
V - endereço: Rua Catuto Brevighieri, SN; Bairro: Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-110.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 01 14 RJ 02
II - denominação: ESCHO Empresa de Serviços Hospitalares S.A. - Hospital Pro Cardíaco;
III - CNPJ: 29.435.005/0051-98;
IV - CNES: 3187837;
V - endereço: Rua Dona Mariana, Nº 217; Bairro: Boatafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.280-020.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica e alogênica aparentada, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 21 14 MG 08
II - denominação: Hospital Felício Rocho;
III - CNPJ: 17.214.149/0001-76;
IV - CNES: 0026859;
V - endereço: Avenida do Contorno, Nº. 9530, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-934.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de córnea, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 14 RJ 01
II - denominação: Hospitais Integrados da Gavea S.A.;
III - CNPJ: 31.635.857/0001-01;
IV - CNES: 2297833;
V - endereço: Rua João Borges, Nº. 204, Bairro:Gavea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.451-100.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARA

I - Nº do SNT: 2 12 14 PA 01
II - denominação: Assoc Adv Norte Brasileira de Prev e Assist a Saude - Hospital Adventista de Belém;
III - CNPJ: 83.367.342/0002-52;
IV - CNES: 3656969;
V - endereço: Avenida Almirante Barroso, Nº. 1758; Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-904.



Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de córnea aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARA

I - Nº do SNT: 2 11 07 CE 01
II - denominação: Centro Avançado de Retina e Catarata;
III - CNPJ: 04.788.565/0001-36;
IV - CNES: 3232891;
V - endereço: Avenida Dom Luis, Nº. 1233, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 99 SP 42
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;
III - CNPJ: 62.779.145/0001-90;
IV - CNES: 2688689;
V - endereço: Rua Dr. Cesário Mota Júnior, Nº. 112, Bairro: Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01.221-900.

I - Nº do SNT: 2 11 09 SP 21
II - denominação: Hospital Santa Helena;
III - CNPJ: 06.033.403/0001-13;
IV - CNES: 3528596;
V - endereço: Rua Manuel Vaz, Nº. 59, Bairro: Vila Alzira, Santo André/SP, CEP: 09.015-410.

PARANA

I - Nº do SNT: 2 11 03 PR 01
II - denominação: Hospital de Olhos Centro Oftalmológico de Cascavel SC Ltda;
III - CNPJ: 81.270.209/0001-77;
IV - CNES: 2738090;
V - endereço: Rua Minas Gerais, Nº. 1986, Bairro: Centro, Cascavel/PR, CEP: 88.812-030.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica, alogênica aparentada e alogênica não aparentada, aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA APARENTADA: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA NÃO APARENTADA: 24.03
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 21 10 MG 03
II - denominação: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;
III - CNPJ: 17.209.891/0001-93;
IV - CNES: 0027014;
V - endereço: Avenida Francisco Sales, Nº. 1111, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-221.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 10 SP 03
II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo/Fundação Faculdade de Medicina;
III - CNPJ: 56.577.059/0001-00;
IV - CNES: 2078015;
V - endereço: Av. Rebouças, Nº. 381, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 05.401-000.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 41 00 SP 44
II - denominação: Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência - Hospital Sao Joaquim Beneficência Portuguesa;
III - CGC: 61.599.908/0001-58;
IV - CNES: 2080575;
V - endereço: Rua Machado Cardim, Nº. 769, Bairro: Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 01.323-001.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante conjugado de rim e pâncreas, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 31 01 SP 06
II - denominação: Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência - Hospital Sao Joaquim Beneficência Portuguesa;
III - CGC: 61.599.908/0001-58;
IV - CNES: 2080575;
V - endereço: Rua Machado Cardim, Nº. 769, Bairro: Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 01.323-001.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
PARANA

I - Nº do SNT: 2 01 07 PR 02
II - denominação: Fundacao de Estudos das Doencas do Fígado Koutoulas Ribeiro - Hospital São Vicente;
III - CNPJ: 81.190.449/0002-42;
IV - CNES: 3075516;
V - endereço: Avenida Vicente Machado, Nº. 401, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-010.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético, aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 12 03 GO 02
II - denominação: Hospital Ortopédico de Goiânia Ltda;
III - CNPJ: 01.586.742/0001-03;
IV - CNES: 2519208;
V - endereço: Av. L, Nº. 470, Bairro: Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-030.

PARANA

I - Nº do SNT: 2 12 07 PR 01
II - denominação: Hospital São Lucas de Cascavel Ltda;
III - CNPJ: 76.080.027/0001-01;
IV - CNES: 2738309;
V - endereço: Rua Engenheiro Rebouças, Nº. 2219, Bairro: Centro, Cascavel/PR, CEP: 85.812-130.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 12 07 RS 04
II - denominação: Associação Dr. Bartholomeu Tacchini - Hospital Tacchini;
III - CNPJ: 87.547.444/0001-20;
IV - CNES: 2241021;
V - endereço: Rua José Mario Mônaco, Nº. 358, Bairro: Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-000.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 12 10 SC 01
II - denominação: Hospital Municipal de São José;
III - CNPJ: 84.703.248/0001-09;
IV - CNES: 2436469;
V - endereço: Avenida Getulio Vargas, Nº. 238, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89.202-000.

Art. 11 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético, às equipes de saúde a seguir identificadas:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARA

I - Nº do SNT 1 12 14 PA 01
II - responsável técnico: Jean Klay Santos Machado, ortopedista, CRM 9538;
III - membro: Maurício Ayres de Oliveira, ortopedista, CRM: 9878;
IV - membro: Edmilson Brabo Farias, ortopedista, CRM: 4671.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 14 RJ 03
II - responsável técnico: Arthur Felipe Santos Gomes, ortopedista, CRM 52701998.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 14 SP 02
II - responsável técnico: Luiz Henrique Silveira Rodrigues, ortopedista, CRM 116403.

Art. 12 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano, à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 14 RJ 01
II - responsável técnico: Carlos Gustavo da Gavea, oftalmologista, CRM 52786314.

I - Nº do SNT 1 11 14 RJ 02
II - responsável técnico: Mariana Gomes Pecego, oftalmologista, CRM 52786560.

Art. 13 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 01 14 RJ 03
II - responsável técnico: José Hermogenes Rocco Suassuna, nefrologista, CRM 52356019;
III - membro: Frederico Ruzany, nefrologista, CRM 52124647;
IV - membro: Eduardo Cesar Cortes de Gouvea e Silva, urologista, CRM 52151785;
V - membro: Marcos Andre Alves Rosa Santos, nefrologista, CRM 52497875;
VI - membro: Rodrigo Polonia de Gouvea e Silva, urologista, CRM 52717380.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 14 MG 01
II - responsável técnico: Helady Sanders Pinheiro, nefrologista, CRM 30067;
III - membro: Moisés Carminatti, nefrologista, CRM 41897;
IV - membro: Humberto Elias Lopes, urologista, CRM 25598;
V - membro: José Murillo Bastos Netto, urologista, CRM 15181;
VI - membro: Marcus Gomes Bastos, nefrologista, CRM 9931.

Art. 14 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica e alogênica aparentado, à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 21 13 MG 17
II - responsável técnico: Wellington Moraes de Azevedo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 13868;
III - membro: Simone Silva Magalhães, hematologista e hemoterapeuta, CRM 38296;
IV - membro: Maria Luiza Menezes Cortez, hematologista, CRM 50719.

Art. 15 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim, às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
PARANA

I - Nº do SNT 1 01 07 PR 15
II - responsável técnico: Thadeu Brenny Filho, urologista, CRM 8800;
III - membro: Alfredo Ferreira Junior, cirurgião vascular e cardiovascular, CRM 11290;
IV - membro: Bruno de Figueiredo Pimpão, urologista e cirurgião geral, CRM 22657;
V - membro: Carolina Maria Pozzi, nefrologista, CRM 19705;
VI - membro: Eduardo Bassoi Duarte, anesthesiologista, CRM 21077;
VII - membro: Fernando Meyer, urologista, CRM 13034;
VIII - membro: Joice Cristina Daltoe Inglez, cirurgiã vascular e geral, CRM 25012;
IX - membro: Luciana Soares Percegon, nefrologista, CRM 16687;
X - membro: Marco Antonio Paviani, anesthesiologista, CRM 11305;
XI - membro: Mark Fernando Neumaier, urologista, CRM 26297;
XII - membro: Paulo Henrique Cançado Motta e Camanducaia, anesthesiologista, CRM 15660;
XIII - membro: Ricardo Wagner, anesthesiologista, CRM 20112;
XIV - membro: Rodrigo Caires de Souza, anesthesiologista, CRM 22023;
XV - membro: Tiago Rosset, anesthesiologista, CRM 22894;
XVI - membro: Ziliane Caetano Lopes Martins, cirurgiã vascular e cardiovascular, CRM 13066.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 99 RJ 12
II - responsável técnico: Jocemir Ronaldo Lugon, nefrologista, CRM 52244929;
III - membro: Paulo Alexandre Menezes, nefrologista, CRM 52029250;
IV - membro: Jose Genilson Alves Ribeiro, urologista, CRM 52410638;
V - membro: Angelo Maurilio Fosse Junior, urologista, CRM 52688746;
VI - membro: Heleno Augusto Moreira da Silva, urologista, CRM 52781533;
VII - membro: Flavio Rondinelli de Sá, urologista, CRM 52654574;
VIII - membro: João Alves Bezerra Neto, urologista, CRM 52538092;
IX - membro: Bruno Oliveira Antonio da Silva, urologista, CRM 52796069;
X - membro: Jorge Paulo Strogoff de Mattos, nefrologista, CRM 52552732.

Art. 16 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica, alogênica aparentado e alogênica não aparentado, à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 21 14 SP 01
II - responsável técnico: José Ulysses Amigo Filho, hematologista, CRM 83229.

Art. 17 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante conjugado de rim e pâncreas, à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 31 09 SP 22
II - responsável técnico: Alvaro Pacheco e Silva Filho, nefrologista, CRM 43518;
III - membro: Eduardo Jose Tonato, nefrologista, CRM 60692;
IV - membro: Erika Ferraz de Arruda, nefrologista, CRM 101866;
V - membro: Flavio Takaoka, anesthesiologista, CRM 31745;
VI - membro: Jefferson Andre da Silva Alves, cirurgião geral, CRM 143316;
VII - membro: Lucio Roberto Requião Moura, nefrologista, CRM 113181;
VIII - membro: Marcela Balbo Rusi, hepatologista, CRM 142257;
IX - membro: Marcelo Bruno Rezende, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 81302;
X - membro: Maria Deolinda Figueiredo Neves, endocrinologista, CRM 100581;
XI - membro: Mauricio Fregonesi Rodrigues da Silva, urologista, CRM 48211;
XII - membro: Pamella Tung Pedrosa, hepatologista, CRM 120093;
XIII - membro: Paolo Rogério de Oliveira Salvalaggio, cirurgião geral, CRM 143673;
XIV - membro: Roberto Ferreira Meirelles Junior, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 59696;
XV - membro: Rogério Pova Barbosa, anesthesiologista, CRM 108354;
XVI - membro: Sergio Paiva Meira Filho, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 89202.

Art. 18 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano, às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARA

I - Nº do SNT 1 11 07 CE 01
II - responsável técnico: Marília Cavalcante Araújo, oftalmologista, CRM 7784.

PARA

I - Nº do SNT 1 11 00 PA 08
II - responsável técnico: Sergio Augusto Sequeira da Cruz, oftalmologista, CRM 3651.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 01 RJ 07
II - responsável técnico: Alberto de Oliveira Ramos, oftalmologista, CRM 52201276.

I - Nº do SNT 1 11 01 RJ 07
II - responsável técnico: Lauro Augusto Costa Rebello, oftalmologista, CRM 52627976.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 02 RS 20
II - responsável técnico: Vinicius Carmelo Campos Caldeira, oftalmologista, CRM 19143.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 99 SP 38
II - responsável técnico: Maria Cristina Nishiwaki Dantas, oftalmologista, CRM 56767;
III - membro: Richard Yudi Hida, oftalmologista, CRM 87030;
IV - membro: Ana Paula Chaves de Oliveira, oftalmologista, CRM 120586;
V - membro: Cristiano Caixeta Umbelino, oftalmologista, CRM 51522;
VI - membro: Diego Ricardo Hoshino Ruiz, oftalmologista, CRM 120067;
VII - membro: Giovana Arleni Fioravante Lui, oftalmologista, CRM 127052;
VIII - membro: Hamilton Noboru Kato Sakamiti, oftalmologista, CRM 127052;
IX - membro: Hamilton Noboru Kato Sakamiti, oftalmologista, CRM 127052;
X - membro: José Vital Filho, oftalmologista, CRM 42908;
XI - membro: Marcos Bottene Villas Albers, oftalmologista, CRM 117193;
XII - membro: Marcello Novoa Colombo Barboza, oftalmologista, CRM 113483;
XIII - membro: Martina Maria Oiticica Barbosa, oftalmologista, CRM 140454;
XIV - membro: Mauricio Della Paolera, oftalmologista, CRM 47500;
XV - membro: Niro Kasahara, oftalmologista, CRM 66339;
XVI - membro: Paulo Elias Correa Dantas, oftalmologista, CRM 53738;
XVII - membro: Roberta Matschinske, oftalmologista, CRM 153954;
XVIII - membro: Rafael de Melo Franco, oftalmologista, CRM 124853;
XIX - membro: Ricardo Holzchuh, oftalmologista, CRM 106859;
XX - membro: Sergio Felberg, oftalmologista, CRM 92504;
XXI - membro: Sylvia Regina Temer Cursino, oftalmologista, CRM 82396;
XXII - membro: Thais Shiota Tanaka, oftalmologista, CRM 135673;
XXIII - membro: Victor Dias Bergamasco, oftalmologista, CRM 134319.

PARANA

I - Nº do SNT 1 11 03 PR 01
II - responsável técnico: Darci Antonio Dacome, oftalmologista, CRM 12074;
III - membro: Cassio Tokuji Tsujiguchi, oftalmologista, CRM 13632;
IV - membro: Cesar Nobuo Shiratori, oftalmologista, CRM 18473;
V - membro: Selma Miyzaki Solano Vale, oftalmologista, CRM 12511;
VI - membro: Clodomir Salgueiro Cordeiro de Carvalho, oftalmologista, CRM 25133;
VII - membro: José Henrique Casemiro, oftalmologista, CRM 24536.

Art. 19 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético, às equipes de saúde abaixo identificadas:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 12 03 GO 04
II - responsável técnico: Flávio Dorcilo Rabelo, ortopedista, CRM 1888;
III - membro: Carlos Henrique Ribeiro do Prado, ortopedista, CRM 5548;
IV - membro: Juliano Campioni, ortopedista, CRM 7989;
V - membro: Dennison Moreira da Silva, ortopedista, CRM 7192;
VI - membro: Flávio Leão Rabelo, ortopedista, CRM 9730;
VII - membro: Luis Gustavo Ferreira dos Santos, ortopedista, CRM 11492;
VIII - membro: José Elânio Leite Moreira, ortopedista, CRM 3606;
IX - membro: Tiago Amaral Rebouças Moreira, ortopedista, CRM 12293;
X - membro: Rodrigo Borges Di Ferreira, ortopedista, CRM 9873.

PARANA

I - Nº do SNT 1 12 07 PR 06
II - responsável técnico: Pedro Paulo Verona Pércio, ortopedista e traumatologista, CRM 22419;
III - membro: André Muxfeldt Chagas, ortopedista e traumatologista, CRM 13426.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 12 07 RS 05
II - responsável técnico: André Vinicius Saueressig Kruehl, ortopedista e traumatologista, CRM 23627;
III - membro: Alfredo Antônio Scarton, ortopedista e traumatologista, CRM 13049;
IV - membro: Alexandre Bernardi, ortopedista e traumatologista, CRM 32049;



V - membro: Fabiano Dachery, ortopedista e traumatologista, CRM 24139;
VI - membro: Guilherme Piletti, ortopedista e traumatologista, CRM 27346;
VII - membro: Alessandro Somavilla, ortopedista e traumatologista, CRM 30525.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 12 10 SC 01
II - responsável técnico: André Augusto Casagrande, ortopedista e traumatologista, CRM 7582;
III - membro: Alvaro Rogerio Novais Carneiro, ortopedista e traumatologista, CRM 5778;
IV - membro: Hamilton Camargo Ribas Filho, ortopedista e traumatologista, CRM 5472;
V - membro: Henrique Ayzemberg, ortopedista e traumatologista, CRM 7576;
VI - membro: Jorge Okuda, ortopedista e traumatologista, CRM 4834;
VII - membro: Jose Renato Wilke Freitas, ortopedista e traumatologista, CRM 8759;
VIII - membro: Rodrigo Fetter Lauffer, ortopedista e traumatologista, CRM 7928;
IX - membro: Valdir Steglich, ortopedista e traumatologista, CRM 5885.

Art. 20 As renovações de autorizações, concedidas por meio desta Portaria, para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

No art. 7º da Portaria nº 1.418/SAS/MS, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 246, de 19 de dezembro de 2013, Seção 1, pág. 303.

Onde se lê:

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado, à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 21 13 RJ 36

Leia-se:

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado, à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 21 13 RJ 36

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

Aprova o Manual de Identidade Visual do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; no Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011; e na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2013, páginas 70 e 71, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Identidade Visual do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) divulgado no sítio eletrônico www.cidades.gov.br.

Art. 2º Homologar todos os atos praticados em conformidade com esse Manual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor quando publicada.

AGUINALDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece condições especiais para continuidade dos Termos de Compromisso celebrados no âmbito dos programas geridos pelo Ministério das Cidades integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003; resolve:

Art. 1º Os Termos de Compromisso referentes aos empreendimentos selecionados pelas Portarias nº 534, de 11 de novembro de 2010, e nº 644, de 22 de dezembro de 2010, que não tenham obtido a Autorização para Início de Objeto (AIO), nos termos estabelecidos no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa

de Aceleração do Crescimento (PAC), aprovado pela Portaria MCidades nº 164, de 12 de abril de 2013, poderão ter sua continuidade assegurada, desde que observado um dos seguintes requisitos:

I - A única restrição remanescente para obtenção da AIO não esteja na governabilidade do COMPROMISSÁRIO;

II - No caso de operações com a produção habitacional vinculada ao Minha Casa Minha Vida (PMCMV/FAR), o chamamento tenha sido publicado e o terreno possua condições técnicas e jurídicas de ser adquirido pelo, ou doado, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

III - O edital de licitação tenha sido publicado.

Parágrafo único. Os requisitos ora estabelecidos deverão ter sido cumpridos em até 24 (vinte e quatro) meses da formalização do Termo de Compromisso.

Art. 2º Para efeitos do disposto no inciso I do artigo antecedente, entende-se como restrição fora da governabilidade do COMPROMISSÁRIO, uma das seguintes situações:

I - O resultado da licitação das obras/serviços objeto do Termo de Compromisso for deserto ou fracassado;

II - Quando restar pendente apenas a concessão da licença ambiental de instalação; da outorga de captação de água ou de lançamento de efluentes; ou do alvará de construção, desde que o órgão emissor esteja situado fora da esfera de competência do ente federado COMPROMISSÁRIO, e que já tenha(m) sido solicitada(s) dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso;

III - A titularidade da área destinada à produção habitacional pelo PMCMV/FAR for de outro ente da federação.

Art. 3º Aos Termos de Compromisso abrangidos por esta Portaria, fica concedido prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias para obtenção da AIO.

Art. 4º A contar da obtenção da AIO, serão encerrados os Termos de Compromisso que não apresentarem Relatório de Execução à Mandatária em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E REGULAÇÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL****PORTARIA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

Divulga o resultado da validação cadastral dos médicos intercambistas inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 63, de 27 de novembro de 2013 que interpuuseram recurso em face da Portaria nº 01, de 3 de janeiro de 2014.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, designado nos termos da Portaria nº 1494/GM/MS, de 18 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da validação cadastral dos médicos intercambistas inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 63, de 27 de novembro de 2013, que cujos recursos em face da Portaria nº 01, de 3 de janeiro de 2014 foram deferidos, através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>, a partir do dia 13 de janeiro de 2014.

Art. 2º Os médicos intercambistas que constem da lista a que se refere o art. 1º deverão acessar o site <http://maismedicos.saude.gov.br>, a partir do dia 13 de janeiro de 2014 até as 14h horas do dia 15 de janeiro de 2014 e efetuar a seleção dos municípios em que pretendem realizar as ações de aperfeiçoamento e respectiva homologação da vaga nos termos dos itens 5.2, 5.3, 5.4 do Edital nº 63/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2013.

Art. 3º Para que não haja comprometimento do cronograma de alocação nos municípios, a homologação da vaga será automática à seleção do município, não se aplicando o prazo previsto no item, 5.8, alínea b.12 do Edital nº 63/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2013.

Art. 4º Os médicos intercambistas que não efetivarem a seleção dos municípios, nos termos do art. 2º, estarão automaticamente excluídos das demais fases no terceiro ciclo do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Edital nº 63/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Implementa alterações no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, aprovado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades, relativas a empreendimentos de mobilidade urbana inseridos no PAC; a requisitos para início de execução do objeto; à movimentação e uso dos recursos para pagamento de material posto em canteiro; e ao ANEXO 3 - ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, resolve:

Art. 1º O Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pela Portaria do Ministério das Cidades nº 164, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 15 de abril de 2013, seção 1, página 101, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SUMÁRIO

9. EXECUÇÃO EM ETAPAS.....	23
10. FUNCIONALIDADE DOS EMPREENDIMENTOS DE MOBILIDADE URBANA INSERIDOS NO PAC.....	23 (NR)
12. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	27
INÍCIO DE OBJETO DOS EMPREENDIMENTOS DE MOBILIDADE URBANA INSERIDOS NO PAC.....	28 (NR)

ATO Nº 16, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) FORTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.677.132/0001-13 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

ATO Nº 17, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0997-28 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

ATO Nº 23, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AT-COM COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 03.895.478/0001-15 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 7.863, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

Processo nº 53500.021904/2013. Expede autorização à TO-CANTINS INTERNET EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E INFORMÁTICA -ME, CNPJ/MF no 05.010.478/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 110, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.019183/2011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 01.402.057/0001-80, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 26 de Agosto de 2021, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 112, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.013966/2013. Expede autorização à LAZZERNET INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.116.469/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 131, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.001811/2013. Expede autorização à SMA NETCOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 16.943.267/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 134, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.023883/2013. Expede autorização à Y.P.BARBOSA - ME, CNPJ/MF no 18.019.255/0001-61, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 135, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.019648/2013. Expede autorização à MTV TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF no 17.127.032/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 140, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.006963/2013. Expede autorização à BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF no 11.464.990/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 142, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.004990/2013. Expede autorização à L.C. BONKOVOSKI & BONKOVOSKI LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.310.421/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.023394/2013. Expede autorização à GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF no 17.414.260/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 153, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.018368/2005. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA., CNPJ no 05.334.864/0001-63, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 15 de Setembro de 2015, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 155, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.019788/2011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à GUANHAES INTERNET LTDA. ME, CNPJ no 07.117.821/0001-51, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 1 de Setembro de 2021, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 156 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.004505/2013. Expede autorização à DINFO SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF no 11.125.886/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 126, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ nº 33.000.118/0016-55 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 136, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.016293/2013. Expede autorização à Pre-link Rede de Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF nº 05.980.171/0001-48, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 130, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.009212/2013. Expede autorização PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS, CNPJ nº 49.576.416/0001-41, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação o município de Penápolis, no estado de São Paulo.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 151, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 29100.001199/1986. Declara extinta, por renúncia, a partir de 1º de novembro de 2011, a autorização outorgada à Empresa de Taxis Silcar LTDA, CNPJ/MF nº 54.091.558/0001-59, por intermédio do Ato nº 1156, de 22 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 1994, para explorar o Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequência associada.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 154, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 535000003002014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 30 de Abril de 2023, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 7.899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.000277/1998. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ no 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 18 de Outubro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 178, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar FACULDADES CATOLICAS, CNPJ nº 33.555.921/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24/03/2014 a 07/05/2014.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta



ATO Nº 179, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 17/01/2014 a 19/01/2014.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente Substituta

ATO Nº 180, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Maringá/PR, no período de 16/01/2014 a 26/01/2014.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente Substituta

ATO Nº 186, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.014038/12. REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTVD - Patos de Minas/MG - Canal 28. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 187, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.014032/12. REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTVD - Uberaba/MG - Canal 29. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 188, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53670.000828/02. EMPRESA DE RADIODI-

FUSÃO PANTANEIRA LTDA - FM - Paranhos/MS - Canal 203.

Autoriza o Uso de Radiofrequência.

REGINA CUNHA PARREIRA

Superintendente

Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas às penalidades de multa e advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.013338/2010	Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura	RADCOM	Fartura	SP	Multa	310,98	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 64, de 5/2/13, publicada no DOU de 8/2/13.	Portaria DEEA nº 22, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.057785/2010	Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos	RADCOM	Siqueira Campos	PR	Multa	1.299,90	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 342, de 20/3/13, publicada no DOU de 22/3/13.	Portaria DEEA nº 23, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.025658/2010	Associação de Comunicação Comunitária de Gália	RADCOM	Gália	SP	Multa	503,79	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 246, de 8/8/12, publicada no DOU de 13/8/12.	Portaria DEEA nº 24, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.018745/2010	Associação Comunitária Renascer	RADCOM	Alto Alegre	SP	Multa	559,77	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEEA nº 88, de 25/5/11, publicada no DOU de 30/5/12. Retificar a data da Portaria DEEA 88, de 25/5/11 para 25/5/12.	Portaria DEEA nº 25, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.052997/2010	Associação Cultural Comunitária Arca de Poá	RADCOM	Poá	SP	Multa	310,98	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 632, de 12/12/12, publicada no DOU de 14/12/12.	Portaria DEEA nº 26, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.025086/2009	Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro	RADCOM	Rio Negro	MS	Multa	342,08	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 581, de 27/11/12, publicada no DOU de 30/11/12.	Portaria DEEA nº 27, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.060739/2010	Sociedade de Radiodifusão Comunitária do Município de São Caetano	RADCOM	São Caetano	PE	Advertência		Alterar a sanção aplicada por meio da Portaria DEEA nº 481, de 19/4/13, publicada no DOU de 22/4/13, de multa para advertência.	Portaria DEEA nº 28, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.063932/2010	Associação da Difusão Cultural de Elói Mendes	RADCOM	Elói Mendes	MG	Multa	248,78	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 384, de 20/9/12, publicada no DOU de 21/9/12.	Portaria DEEA nº 29, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.002106/2009	Associação de Desenvolvimento Artístico e Social Metrópole	RADCOM	Andradina	SP	Multa	425,96	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 650, de 26/12/12, publicada no DOU de 27/12/12.	Portaria DEEA nº 30, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.062608/2010	Scala FM Stereo de Belo Horizonte Ltda	FM	Belo Horizonte	MG	Multa	4.310,20	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 36, de 23/1/13, publicada no DOU de 25/1/13.	Portaria DEEA nº 31, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.046096/2009	Prefeitura Municipal de Mongaguá	RTV	Mongaguá	SP	Multa	438,23	Alterar o valor da multa aplicada por meio da Portaria DEEA nº 313, de 22/8/12, publicada no DOU de 24/8/12.	Portaria DEEA nº 32, de 10/1/2014	Portaria MC nº 112/2013

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de janeiro de 2014

Nº 75 - Processo nº: 48500.006582/2011-94. Interessado: Linha Verde Transmissora de Energia S.A - LVTE. Decisão: Reconsiderar parcialmente a decisão constante do AI nº 068/2013-SFE, alterando a penalidade de multa para R\$ 330.997,42 (trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), com base no art. 34 da Res. 63/2004.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DASILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 76 - Processo nº: 48500.007109/2006-78. Interessado: ANE-EL/SFF. Decisão: (i) decide aprovar a nova versão do Relatório de Informações Trimestrais - RIT, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014, que estará disponível no endereço eletrônico: www.aneel.gov.br.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 72 - Processos: 48500.003852/2001-62. Decisão: (i) incluir as empresas Rialma S.A. - Centrais Elétricas Rio das Almas, Energética-Tech Consultoria Ltda. e PCE - Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda., inscritas com os respectivos CNPJs sob os nºs 03.286.850/0001-96, 00.579.455/0001-03 e 35.808.088/0001-57, na titularidade do registro concernente à elaboração dos Estudos de Viabilidade da UHE Mirador, com potência instalada de referência de 106 MW, estado de Goiás.

Nº 73 - Processos nos: 48500.000202/2000-20 e 48500.005268/2010-11. Decisão: (i) revogar os aproveitamentos Turvo 15, Turvo 16 e Turvo 17, constantes do Despacho nº 295, de 11 de julho de 2000, que aprovou os Estudos de Inventário do Rio Turvo, localizado na sub-bacia 74, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 13 de janeiro de 2014

Nº 74 - Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela ELETROBRAS com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para as instalações realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2014.

A íntegra deste Despacho e seu anexo estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARCOS BRAGATTO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 14 de janeiro de 2014

Nº 71 - Processo: 48500.002141/2013-85. Interessados: Autoprodutores e produtores independentes de energia elétrica e consórcios de geração. Decisão: Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE para o exercício de 2014.

A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.003400/2000-23, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 00.175.884/0010-06, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, responsável pela Base Compartilhada "CONDOMÍNIO COMERCIAL PETROSUL GOIÁS", autorizada a operar as instalações localizadas na Avenida Tropical, s/nº, Lotes 5 e 6A - Distrito Industrial, Senador Canedo - GO, em face da saída das empresas ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - CNPJ 11.894.251/0001-83, DPX PETRÓLEO LTDA. E RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA..

Integram a Base Compartilhada "CONDOMÍNIO COMERCIAL PETROSUL GOIÁS" as seguintes empresas:

PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.175.884/0010-06
PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	05.594.763/0001-21
PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.243.624/0001-89
SEVEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.753.487/0002-76
S.L. DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	61.440.517/0003-58

As instalações são constituídas pelos tanques apresentados na tabela a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 12.412 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto
1	9,55	14,95	1.075	B100
2	9,55	14,95	1.075	OLEO DIESEL A
3	11,46	14,95	1.548	ETANOL ANIDRO
4	11,46	14,95	1.548	GASOLINA A
5	17,19	15,25	3.553	ETANOL HIDRATADO
6	17,19	15,25	3.553	OLEO DIESEL A
S1	2,54	6,00	30	B100
S2	2,54	6,00	30	B100

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização nº 871, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de janeiro de 2014

Nº 27 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 24, de 11 de setembro de 2006 e Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	OBS.	PRAZO	PROCESSO
Santos	SP	VOPAK Brasil S.A. 44.167.450/0001-49	EXXONMOBIL Química Ltda. - 1943 60.860.673/0036-73	Reg. 1301963	-	PUBLICAÇÃO NO D.O.U. A 3 ANOS	48610.008560/2013-83

Nº 28 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999 e Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	OBS.	PRAZO	PROCESSO
Rio Grande	RS	REFINARIA de Petróleo Riograndense S.A. 94.845.674/0001-30	RODOIL Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3280 07.520.438/0006-54	Reg. 65151	-	PUBLICAÇÃO NO D.O.U. A 5 ANOS	48610.010748/2011-20
Guamaré	RN	NORDESTE Logística Ltda. 11.209.886/0001-02	FAN - Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3183 05.380.369/0003-52	Reg. 28426	-	INDETERMINADO	48610.012769/2013-41
Paulínia	SP	TERCOM - Terminal de Armazenagem de Combustíveis Ltda. 09.361.622/0001-10	BRASIL Oil Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo S.A. - 3258 06.950.259/0007-75	Termo de Aditamento Reg. 13624	-	INDETERMINADO	48610.007180/2012-41
Paranaguá	PR	CATTALINI Terminais Marítimos S.A. 75.633.560/0001-82	RAÍZEN Combustíveis S.A. - TA06 33.453.598/0244-99	Reg. 32048	-	INDETERMINADO	48610.009900/2012-11
Paranaguá	PR	CATTALINI Terminais Marítimos S.A. 75.633.560/0001-82	PONTUAL Brasil Petróleo Ltda. - 3009 02.886.685/0001-40	Reg. 0033315	-	INDETERMINADO	48610.000004/2014-40
Paranaguá	PR	CATTALINI Terminais Marítimos S.A. 75.633.560/0001-82	MAZP Distribuidora de Petróleo Ltda. - 2129 85.050.474/0001-09	Reg. 0033186	-	INDETERMINADO	48610.010651/2013-89
Guarulhos	SP	INTEGRAÇÃO Prestadora de Serviços S.A. 14.721.793/0002-23	FERA Lubrificantes S.A. - 3227 69.209.575/0003-87	Reg. 322428	-	INDETERMINADO	48610.000003/2014-03



Sarandi	PR	CPA Aramazéns Gerais Ltda. 03.836.990/0003-52	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. - TA03 33.337.122/0038-19	Reg. 9769	-	INDETERMINADO	48610.005889/2012-10
Paulínia	SP	TERCOM - Terminal de Armazenagem de Combustíveis Ltda. 09.361.622/0001-10	PETROZARA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3112 02.275.017/0006-91	Termo de Aditamento Reg. 1.154.987	-	INDETERMINADO	48610.007179/2012-16
Guarulhos	SP	INTEGRAÇÃO Prestadora de Serviços S.A. 14.721.793/0002-23	PETROZARA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3112 02.275.017/0006-91	Reg. 322427	-	INDETERMINADO	48610.000005/2014-94
Guarulhos	SP	INTEGRAÇÃO Prestadora de Serviços S.A. 14.721.793/0002-23	MONTE Cabral Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3172 04.138.529/0009-84 04.138.529/0010-18	Extrato Reg. 322426	-	INDETERMINADO	48610.008638/2013-60
Guarulhos	SP	COPAPE Produtos de Petróleo Ltda. 01.428.174/00002-01	MONTE Cabral Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3172 04.138.529/0006-31 04.138.529/0009-84 04.138.529/0010-18	Segundo Aditivo Reg. 322232	-	INDETERMINADO	48610.010444/2011-62
Uberaba	MG	DISTRIBUIDORA Rio Branco de Petróleo Ltda. - 3297 01.256.137/0001-74	ALESAT Combustíveis S.A. - 0352 23.314.594/0005-34	Primeiro Aditivo Reg. 15746	-	INDETERMINADO	48610.003525/2005-68
Paranaguá	PR	CATTALINI Terminais Marítimos S.A. 75.633.560/0001-82	ALESAT Combustíveis S.A. - 0352 23.314.594/0018-59	Reg. 911315	-	INDETERMINADO	48610.009884/2012-58
Governador Valadares	MG	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. - TA03 33.337.122/0061-68	ALESAT Combustíveis S.A. - 0352 23.314.594/0054-12	Reg. 910725	-	INDETERMINADO	48610.007558/2009-19
Ipojuca	PE	TERMINAL Químico de Aratú S.A. - TEQUIMAR 14.688.220/0005-98	ALESAT Combustíveis S.A. - 0352 23.314.594/0026-69	Reg. 1685	-	INDETERMINADO	48610.012549/2013-18
Biguaçu	SC	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	AMERICANOIL Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. - 0544 01.973.067/0005-07	Termo Aditivo n.º 01 - N.º 430.2.023/13-4 Reg. 5.226.553	-	31/10/2015	48610.011697/2009-39
Guarulhos	SP	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	RUMOS Distribuidora de Petróleo Ltda. - 1102 10.767.247/0001-91	Termo Aditivo N.º 01 - N.º 430.2.002/13-0 Reg. 5.226.552	-	31/01/2015	48610.002383/2013-21
Guarulhos	SP	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	GRAN PETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3251 07.135.653/0006-31	Contrato AB-MC/RSP - N.º 430.2.127/13-6 Reg. 1.412.136	-	31/12/2015	48610.013000/2013-41
Guarulhos São José dos Campos	SP SP	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	COPERCANA Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 113 10.204.914/0001-28	Contrato AB-MC/RSP - N.º 430.2.126/13-3 Reg. 8.850.813	-	30/11/2015	48610.012363/2013-69
Guarulhos São José dos Campos Itajaí	SP SP SC	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	POTENCIAL Petróleo Ltda. - 0203 80.795.727/0007-37 80.795.727/0009-07	Termo Aditivo n.º 01 - N.º 430.2.024/13-7 Reg. 3.497.919	-	31/10/2015	48610.001077/2009-91
Rio Grande Biguaçu	RS SC	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	MEGAPETRO Brasil Petróleo S.A. - 3028 02.998.543/0006-80 02.998.543/0007-60	Termo Aditivo n.º 02 - N.º 430.2.019/11-9 Reg. 1.411.380	-	31/12/2015	48610.002415/2012-16
Guaramirim Itajaí	SC SC	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	DIBRAPE Distribuidora Brasileira de Petróleo Ltda. - 0149 86.910.148/0001-89	Termo Aditivo N.º 01 - N.º 430.2.124/13-8 Reg. 2.032.480	-	31/10/2015	48610.008482/2010-74
Paranaguá Guaramirim Itajaí	PR SC SC	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	WALENDOWSKY Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 0479 01.602.498/0002-06 01.602.498/0003-97 01.602.498/0004-78	Termo Aditivo N.º 05 - N.º 430.2.080/09-1 Reg. 1.728.507	-	31/08/2015	48610.005045/2009-65
Guarulhos São José dos Campos Biguaçu Itajaí Senador Canedo	SP SP SC SC GO	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	REDE Sol Fuel Distribuidora S.A. - 3171 02.913.444/0001-43 02.913.444/0006-58 02.913.444/0007-39	Termo Aditivo N.º 04 - N.º 430.2.075/09-1 Reg. 1.729.060	-	31/03/2015	48610.005049/2009-43
Paranaguá Biguaçu Guaramirim Itajaí	PR SC SC SC	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	REJAILE Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0341 00.209.895/0002-50 00.209.895/0003-30 00.209.895/0005-00	Termo Aditivo N.º 03 - N.º 430.2.099/09-1 Reg. 1.729.059	-	31/07/2015	48610.011699/2009-28
Guarulhos São José dos Campos Paranaguá Biguaçu Itajaí Guaramirim Rio Grande	SP SP PR SC SC RS	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	IDAZA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0505 01.787.793/0002-84 01.787.793/0003-65 01.787.793/0005-27 01.787.793/0008-70 01.787.793/0010-94 01.787.793/0011-75	Termo Aditivo N.º 05 - N.º 430.2.098/10-1 Reg. 1.334.997	-	31/12/2014	48610.017387/2010-61
Guarulhos Itajaí São José dos Campos Senador Canedo Uberaba Uberlândia	SP SC SP GO MG MG	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	CIAPETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 0452 01.466.091/0006-22 01.466.091/0007-03 01.466.091/0008-94 01.466.091/0010-09 01.466.091/0011-90 01.466.091/0012-70	Termo Aditivo N.º 05 - N.º 430.2.116/09-0 Reg. 1.200.334	-	31/10/2015	48610.012100/2009-73
Paranaguá Biguaçu Itajaí Rio Grande	PR SC SC RS	PETROLEO Brasileiro S.A. - Petrobras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	LATINA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0467 01.562.225/0004-47 01.562.225/0006-09 01.562.225/0007-90 01.562.225/0010-95	Termo Aditivo N.º 06 - N.º 430.2.079/09-0 Reg. 1.412.526	-	30/04/2015	48610.007501/2009-10

1. De acordo com o art. 5º da Portaria ANP n.º 72, de 26 de abril de 2000: "Os contratos de cessão de espaço ou de carregamento em terminal rodoviário em instalações do produtor somente serão válidos para fins de aquisição de gasolina automotiva, óleo diesel e OCTE, sob regime de contrato de fornecimento com o produtor ou de pedido mensal, se homologados pela ANP até o dia 15 do mês anterior ao de início da entrega desses produtos".

Nº 29 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, e na Resolução ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, torna público o indeferimento dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/ REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	Nº CONTRATO CARTÓRIO N.º	Razão Indeferimento	Processo n.º
Manaus	AM	DISTRIBUIDORA Equador de Produtos de Petróleo Ltda. - 3117 03.128.979/0001-76	PDV Brasil Combustíveis e Lubrificantes Ltda. - 3153 04.780.146/0009-05	Reg. 951382	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - O CNPJ da cessionária constante na FCT não está cadastrado na ANP; - A cedente não possui volume excedente de Etanol Hidratado para celebrar a cessão de espaço apresentada; - O volume dos produtos Etanol Anidro e Etanol Hidratado constante na FCT está divergente do contrato de cessão de espaço; - O tipo de tancagem constante na FCT da empresa Dislub Combustíveis Ltda. é tancagem própria, uma vez que a mesma consta na AO n.º 534, de 06/12/2011. O CNPJ da cessionária constante no contrato de cessão de espaço não está cadastrado na ANP.	48610.007780/2012-17
Senador Canedo	GO	PETROSUL Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda. - 0197 00.175.884/0010-06	TOBRAS Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3228 05.759.383/0015-03	Primeiro Aditivo Reg. 1153403	A FCT apresenta a seguinte não conformidade: - O CNPJ da cessionária constante na FCT não está cadastrado na ANP. O CNPJ da cessionária constante no contrato de cessão de espaço não está cadastrado na ANP.	48610.010031/2013-40
Paulínia	SP	PETROSUL Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda. - 0197 00.175.884/0002-04	FLEXPETRO Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. - 3297 08.892.436/0002-25	Reg. 1.154.858	A FCT apresenta a seguinte não conformidade: - A cedente não tem excedente de Etanol Anidro, Etanol Hidratado, Gasolina A, Óleo Diesel S500 e Biodiesel para celebrar o contrato de cessão de espaço apresentado.	48610.012775/2013-07



GLP/MG0187046	MUNDIAL GÁS COMERCIAL LTDA.	11.406.307/0001-03	CONTAGEM	MG	48610.008136/2010-96
GLP/SC0003820	NAVEGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	06.587.534/0001-42	NAVEGANTES	SC	48610.002350/2005-71
GLP/SP0012265	NEIL MÁRCIO DE LIMA - ME.	06.055.279/0001-97	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.002388/2007-14
GLP/SP0011536	PAULO LUIZ DE CARVALHO GÁS - ME.	06.011.073/0001-65	BARUERI	SP	48610.001072/2007-13
GLP/AC0216504	PAULO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO	15.125.154/0001-87	RIO BRANCO	AC	48610.008565/2012-25
GLP/SP0004671	PETROLIO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	07.158.906/0010-79	SAO PAULO	SP	48610.004999/2005-27
GLP/BA0175000	POSTO CONTORNO LTDA. - EPP.	09.207.930/0001-95	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.012411/2008-51
GLP/SC0188003	PRINCIPE COMÉRCIO DE GÁS LTDA	08.543.820/0001-31	JOINVILLE	SC	48610.012431/2009-11
GLP/MT0212384	R.N COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	12.410.134/0001-60	MATUPA	MT	48610.015724/2011-67
GLP/GO0179488	ROBERTO BARBARESCO DA SILVA	02.607.762/0002-67	MARZAGAO	GO	48610.009800/2009-81
GLP/SP0206907	RODRIGUES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	52.311.495/0004-16	MATAO	SP	48610.004616/2011-69
GLP/RS0177341	ROSANE LORENZETI	05.375.238/0001-15	SAO DOMINGOS DO SUL	RS	48610.003095/2009-16
GLP/RS0175650	ROSELI GARCIA DANIELESQUI ME	06.540.067/0001-03	MACHADINHO	RS	48610.013488/2008-49
GLP/SP0020091	SILVA HANA E HIGA HANATE - ME	03.456.479/0001-63	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.002225/2008-12
GLP/MG0186099	SILVANA DIDRES TEIXEIRA - ME	03.498.208/0002-51	JUIZ DE FORA	MG	48610.006054/2010-15
GLP/DF0003295	SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA.	07.020.528/0001-71	BRASILIA	DF	48610.000328/2005-97
GLP/AC0205720	V. C. NOGUEIRA	12.305.857/0001-07	RIO BRANCO	AC	48610.002439/2011-86
GLP/PR0007615	VERA LUCIA FAQUINI ASSONI - ME	00.334.600/0001-96	PARANACITY	PR	48610.005780/2006-26
GLP/SP0213131	VERONICA LUIZ DE OLIVEIRA LEMOS 27709754805	13.903.415/0001-17	MAIRINQUE	SP	48610.000972/2012-94
GLP/ES0021841	VILA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.	05.433.054/0001-64	CASTELO	ES	48610.006503/2008-01

Nº 36 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e com base no disposto na alínea C, do inciso I, do art. 17, da Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, e no que consta do processo n.º 48610008310/2010-09, torna público o cancelamento do registro n.º 3322 e a revogação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, a pedido da interessada, ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.251/0001-83.

Ficam revogadas a Autorização n.º 503 e o Despacho n.º 1320, ambos publicados no Diário Oficial da União em 16/08/2010.

Nº 37 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto do inciso III, do art. 10 da Lei 9.847/99, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso XI do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização n.º SP0006230 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO JOÃO DE BARRO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 72.181.522/0001-48, pelas razões constantes do Processo Administrativo n.º 48620.000039/2012-06.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 322, de 05 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP n.º 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP n.º 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de n.º 48610.009468/2013-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário BG E&P Brasil Ltda., CNPJ 02.681.185/0001-72, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, no projeto, instituição e respectivo valor, conforme anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valor total estimado.

Art. 4º As receitas auferidas em aplicações financeiras feitas com os recursos repassados no âmbito do projeto contratado junto a Instituições credenciadas devem ser revertidas para uso em atividades coerentes com o respectivo plano de trabalho, fazendo parte da prestação de contas e estando sujeitas a fiscalização por parte da ANP.

Parágrafo único: Em caso de não utilização, as receitas devem ser devolvidas, devendo ser contabilizadas como saldo a ser investido, como parte da obrigação de investimentos do Concessionário.

Art. 5º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva do projeto até a data de referência do relatório demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados no respectivo plano de trabalho, objeto da presente autorização.

Art. 6º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP n.º 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 7º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

ANEXO

Nº do Projeto	Título	PROGRAMA	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
BG-19	Configurações Sustentáveis de Plantas de Processamento Primário Offshore	Programa BG de Pesquisa e Desenvolvimento	USP	102.900,00	8.2.3

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 9/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
832.040/2001-DARCY RIBEIRO DE OLIVEIRA- Área de 52,3 ha para 48,64ha-Granito
832.041/2001-DARCY RIBEIRO DE OLIVEIRA- Área de 677,03 ha para 570,30 ha-Granito
830.009/2010-EDSON CARLOS DE MIRA GUIMARAES- Área de 49,45 ha para 41,60 ha-Areia
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.847/2004-MARCELO DE PAULA PEREIRA-calcário
832.354/2009-SEBASTIÃO JOSÉ AFONSO-Areia
830.008/2010-JACIR DE MORAES CARDOSO-Areia
830.163/2010-MINERAÇÃO ALMEIDA MARTINS LT-DA.-Areia
832.023/2011-MINERAÇÃO ALMEIDA MARTINS LT-DA.-Areia
830.526/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA-Areia
830.527/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA-Areia

RELAÇÃO Nº 10/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.098/1997-ILHA BELA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº377/13-ERPM
831.709/1999-NILTON ANTONIO BORGES-OF. Nº378/13-ERPM
834.675/2007-FERNANDO ESTEVES FERNANDES-OF. Nº374/13-ERPM
832.683/2010-CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES-OF. Nº376/13-ERPM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
834.032/1996-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº3988/13-FISC

RELAÇÃO Nº 11/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.044/1994-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ-COOPGASA-OF. Nº398/13-ERPM
830.833/2001-JOSÉ SILVA LAPA-OF. Nº162/13-ESCGV
832.950/2002-MARCIO ANDRÉ TUPY DA FONSECA-OF. Nº161/13-ESCGV
831.006/2003-RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS-OF. Nº381/13-ERPM
832.765/2004-STONEBLOCKS MINERACAO LTDA EPP-OF. Nº157/13-ESCGV
832.626/2006-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº164/13-ESCGV
830.901/2010-ARAÇUAÍ EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº163/13-ESCGV

833.386/2010-RIBEIRO & DONIZETI LTDA ME-OF.
Nº289/13-ERPM
830.146/2013-MARCEL PIMENTA GARRIDO-OF.
Nº368/13-ERPM
830.147/2013-MARCEL PIMENTA GARRIDO-OF.
Nº369/13-ERPM
830.148/2013-HEBER ARAUJO DO COUTO ME-OF.
Nº366/13-ERPM
830.153/2013-MARCEL PIMENTA GARRIDO-OF.
Nº370/13-ERPM
830.154/2013-HEBER ARAUJO DO COUTO ME-OF.
Nº367/13-ERPM

RELAÇÃO Nº 12/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.224/2005-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
830.738/2007-VALE S A
831.392/2007-INFRAMINAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
830.594/2010-MARCELO DE AMORIM PENIDO
830.833/2010-LIGAS DE ALUMÍNIO S/A
830.958/2010-INFRAFINAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
830.980/2010-INFRAFINAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
831.063/2010-INFRAFINAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
831.154/2010-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
831.267/2010-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
831.356/2010-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA
834.582/2010-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
830.314/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
830.316/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.199/2011-JOSÉ JUSTINO ROSSI ME
831.973/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
833.181/2011-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
833.563/2011-GRANICAP GRANITOS CAPIXABA LTDA
834.623/2011-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
834.825/2011-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
834.826/2011-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
834.827/2011-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
831.362/2012-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
831.746/2012-AUTO GIRO VEICULOS LTDA
832.596/2012-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

RELAÇÃO Nº 15/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
831.622/2010-FERLIG FERRO LIGA LTDA-OF.
Nº3220/13-DGTM
830.667/2012-EULER COTA ARANTES-OF. Nº3170/13-DGTM
830.699/2012-VALE S A-OF. Nº3076/13-DGTM
831.474/2012-VALE S A-OF. Nº3076/13-DGTM
833.167/2012-JH EXTRAÇÃO DE MINÉRIO NAS TERRAS DE MINAS LTDA-OF. Nº2841/13-DGTM
830.875/2013-VALDECY VAIANA DE SOUZA E CIA LTDA-OF. Nº3069/13-DGTM
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)
830.657/2013-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA
831.063/2013-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nullidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
832.646/2008-NILTON ANTONIO BORGES- OF. Nº 1183/13-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.888/2004-CARLOS PACHECO SILVEIRA-OF.
Nº3148/13-DGTM
830.134/2009-AGRONELLI AGROINDÚSTRIA LIMITADA-OF. Nº3888/13-FISC
Despacho publicado(256)
832.055/1999-ADELINA GALES DE OLIVEIRA-Revoga Certidão Negativa de Débitos emitida em 09/12/13.
Indefere pedido de reconsideração(263)
830.735/2005-THORGRAN GRANITOS LTDA
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
831.288/1991-VALE S A-AI Nº459/09-MG

831.782/1995-SERRA DO ESPINHAÇO - MINERAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-AI Nº1164/10-MG
832.457/2003-VALE S A-AI Nº715/04,501/09 e 524/09-MG
834.581/2007-ANTONIO CELSO DINIZ ME-AI Nº854/09-MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.369/1984-GRANITOS LARANJEIRA LTDA.-OF.
Nº160/13-ESCGV
832.802/2002-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.
Nº2602/13-DGTM
831.077/2007-VITORIA ARDUINI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº383/13-ERPM
831.091/2013-VALE S A-OF. Nº3121/13-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
831.860/1999-MINERACAO DORNAS LTDA-OF.
Nº382/13-ERPM
830.286/2004-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A-OF. Nº2604/13-DGTM
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
830.855/1986-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA- AI Nº 1745/13-MG
831.947/1988-UNIAO BOSCATTI PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SA- AI Nº 2561,2562,2563 e 2614/13-FISC
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
830.855/1986-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA-OF. Nº3467/13-FISC
831.947/1988-UNIAO BOSCATTI PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SA-OF. Nº4076/13-FISC
833.155/1993-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1285/13-FISC e 3096/13-DGTM
830.838/2000-ÁGUA MINERAL AGUAÍ LTDA-OF.
Nº4129/13-FISC
831.716/2004-IN NATURA MINERAÇÃO E ÁGUAS DE SIMÃO PEREIRA LTDA.-OF. Nº4144/13-FISC
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)
833.155/1993-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1284/13-FISC
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
833.562/2006-IEDA MARTINS CAIRES-AI Nº738/09-MG
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
833.527/2006-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.
832.295/2008-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
833.260/2006-MARA RUBIA MATOS ALMEIDA-OF.
Nº3150/13-DGTM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
832.931/2011-JAIR D ELEUTERIO ME-OF. Nº3065/13-DGTM
831.082/2012-GOMES A ALTIVO LTDA ME-OF.
Nº3139/13-DGTM
831.128/2012-CLAYTON LUIZ NUNES-OF. Nº3146/13-DGTM
831.649/2012-FAZENDA DA PONTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº3133/13-DGTM
831.680/2012-CERÂMICA FORTE LTDA-OF. Nº3134/13-DGTM
831.734/2012-CERÂMICA FORTE LTDA-OF. Nº3132/13-DGTM
831.736/2012-CORDEIRO SILVICULTURA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.-OF. Nº3144/13-DGTM
831.852/2012-NADSON TORRES SARMENTO ME-OF.
Nº3143/13-DGTM
832.231/2012-JACY VILAS BOAS E CIA LTDA ME-OF.
Nº3141/13-DGTM
830.796/2013-CS CERÂMICA SALINAS TOP LTDA ME-OF. Nº3135/13-DGTM
831.977/2013-CERAMICA OLIVEIRA E SILVA LTDA ME-OF. Nº3147/13-DGTM
832.656/2013-L & M 88 AÇOUGUE LTDA ME-OF.
Nº3056/13-DGTM
832.820/2013-CARLOS ALBERTO ROBUSTI ME-OF.
Nº3058/13-DGTM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
832.999/2011-FRANCISCO DE AZEVEDO MIRANDA-OF. Nº3151/13-DGTM
831.400/2013-DÉBORA GUIMARÃES SILVA ME-OF.
Nº379/13-ERPM

RELAÇÃO Nº 21/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
831.587/1989-IAMGOLD BRASIL PROSPECÇÃO MINERAL LTDA.-ALVARÁ Nº3880/98
831.816/2009-NORSK HYDRO BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº7168/10
832.867/2009-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA.-ALVARÁ Nº5524/10
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
830.884/2007-ANDRÉ MACEDO DE BRITO-ALVARÁ Nº13998/10
830.199/2009-VALE FERTILIZANTES S.A.-ALVARÁ Nº7358/10
830.203/2009-VALE FERTILIZANTES S.A.-ALVARÁ Nº4456/10
831.324/2009-VALE FERTILIZANTES S.A.-ALVARÁ Nº7381/10
831.486/2009-FERNANDA AMADO FREITAS CORREA-ALVARÁ Nº9215/10
831.487/2009-FERNANDA AMADO FREITAS CORREA-ALVARÁ Nº7159/10
831.488/2009-FERNANDA AMADO FREITAS CORREA-ALVARÁ Nº7160/10
831.489/2009-FERNANDA AMADO FREITAS CORREA-ALVARÁ Nº9216/10
832.537/2009-FERNANDA AMADO FREITAS CORREA-ALVARÁ Nº4498/10
832.740/2009-FERNANDA AMADO FREITAS CORREA-ALVARÁ Nº7639/10
832.754/2009-O & P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.-ALVARÁ Nº14006/10
831.901/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-ALVARÁ Nº13095/10
832.038/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-ALVARÁ Nº13890/10
832.049/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-ALVARÁ Nº13107/10
832.209/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-ALVARÁ Nº13194/10
832.239/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-ALVARÁ Nº13198/10
833.272/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-ALVARÁ Nº14781/10

RELAÇÃO Nº 22/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.447/2009-FERNANDO PEREIRA DA ROCHA THOMSEN-OF. Nº3776/13-FISC
832.448/2009-FERNANDO PEREIRA DA ROCHA THOMSEN-OF. Nº3777/13-FISC
Defere pedido de reconsideração(262)
832.447/2009-FERNANDO PEREIRA DA ROCHA THOMSEN
832.448/2009-FERNANDO PEREIRA DA ROCHA THOMSEN

RELAÇÃO Nº 25/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
830.480/2010-REGINA CÉLIA MORANDI TAVARES - PLG Nº23/13 de 06/01/14 - Prazo 05 anos
832.521/2012-NILZA DA COSTA PEREIRA - PLG Nº24/13 de 06/01/14 - Prazo 05 anos
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
830.292/2012-JONAS PINTO COSTA-Registro de Licença Nº4123/14 de 06/01/14-Vencimento em 23/01/2014
831.453/2012-ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA.-Registro de Licença Nº4127/14 de 06/01/14-Vencimento em 30/08/2021
831.454/2012-ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA.-Registro de Licença Nº4128/14 de 06/01/14-Vencimento em 02/04/2023
831.599/2012-CLEISSON LIMA DE ALMEIDA-Registro de Licença Nº4132/14 de 06/01/14-Vencimento em 19/04/2017
832.527/2012-JOSÉ MARCOS EUGÊNIO ME-Registro de Licença Nº4131/14 de 06/01/14-Vencimento em 30/07/2015
832.867/2012-CERÂMICA PÁSSARO VERDE LTDA-Registro de Licença Nº4124/14 de 06/01/14-Vencimento em 09/09/2017
833.389/2012-DINALDO LOURENÇO ME-Registro de Licença Nº4122/14 de 06/01/14-Vencimento em 09/10/2017
834.003/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA-Registro de Licença Nº4126/14 de 06/01/14-Vencimento em 24/10/2017
834.005/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA-Registro de Licença Nº4125/14 de 06/01/14-Vencimento em 24/10/2017
834.245/2012-CERAMICA TERRA NOSSA LTDA-Registro de Licença Nº4129/14 de 06/01/14-Vencimento em Indeterminado

Art. 2º As alterações de características técnicas de que trata esta Portaria não ensejarão a publicação de nova portaria de enquadramento do projeto da EOL Maron no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

Coordenadas Geográficas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Maron

Aerogerador	Coordenadas UTM		Fuso	Datum
	E (m)	N (m)		
1	759032.000	8434915.000	23S	SIRGAS2000
2	759072.000	8435089.000	23S	SIRGAS2000
3	759025.000	8435256.000	23S	SIRGAS2000
4	759248.000	8435421.000	23S	SIRGAS2000
5	758914.000	8435607.000	23S	SIRGAS2000
6	758846.000	8435790.000	23S	SIRGAS2000
7	758840.000	8435955.000	23S	SIRGAS2000
8	758833.000	8436123.000	23S	SIRGAS2000
9	758789.000	8436289.000	23S	SIRGAS2000
10	758756.000	8436627.000	23S	SIRGAS2000
11	758710.000	8436828.000	23S	SIRGAS2000
12	758681.000	8436955.000	23S	SIRGAS2000
13	758647.000	8437153.000	23S	SIRGAS2000
14	758621.000	8437329.000	23S	SIRGAS2000
15	758557.000	8437502.000	23S	SIRGAS2000
16	758534.000	8437667.000	23S	SIRGAS2000
17	758534.000	8437857.000	23S	SIRGAS2000
18	758440.000	8437138.000	23S	SIRGAS2000

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III e art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 337, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, 30 de julho de 2004, no art. 17 da Portaria MME nº 132, de 25 de abril de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000425/2011-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Centrais Eólicas Ametista S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.201.885/0001-03, a alterar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, as seguintes características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Ametista, outorgada por meio da Portaria MME nº 135, de 14 de março de 2012:

I - a capacidade instalada para 28.560 kW, constituída por dezessete Unidades Geradoras de 1.680 kW, localizada no Município de Guanambi, Estado da Bahia, cujas coordenadas geográficas encontram-se indicadas no Anexo; e

II - o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído por três circuitos em 34,5 kV, de uso exclusivo, com cerca de vinte e seis quilômetros de extensão, até a subestação elevadora 34,5/230 kV, denominada SE PE A13.2, compartilhada com as EOLs Morrão, Dourados e Seraíma, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de catorze quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da Subestação Coletora Igaporã II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º As alterações de características técnicas de que trata esta Portaria não ensejarão a publicação de nova portaria de enquadramento do projeto da EOL Ametista no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

Coordenadas Geográficas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ametista

Aerogerador	Coordenadas UTM		Fuso	Datum
	E (m)	N (m)		
1	748387.000	8433627.000	23S	SIRGAS2000
2	748439.000	8433467.000	23S	SIRGAS2000
3	748492.000	8433309.000	23S	SIRGAS2000
4	748531.000	8433142.000	23S	SIRGAS2000
5	748565.000	8432975.000	23S	SIRGAS2000
6	748597.000	8432808.000	23S	SIRGAS2000
7	748639.000	8432641.000	23S	SIRGAS2000
8	748707.000	8432486.000	23S	SIRGAS2000
9	748764.000	8432326.000	23S	SIRGAS2000
10	748779.000	8432159.000	23S	SIRGAS2000
11	748765.000	8431988.000	23S	SIRGAS2000
12	748853.000	8431824.000	23S	SIRGAS2000
13	748870.000	8431648.000	23S	SIRGAS2000
14	748954.000	8431521.000	23S	SIRGAS2000
15	748046.000	8432063.000	23S	SIRGAS2000
16	748073.000	8431898.000	23S	SIRGAS2000
17	748120.000	8431738.000	23S	SIRGAS2000



<http://www.in.gov.br>
e-mail: ouvidoria@in.gov.br



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias de n.ºs 9 a 12, de 10 de janeiro de 2014, publicadas no DOU de 14/1/14, Seção 1, págs. 54 a 56, inclua-se por ter sido omitido a identificação: CONSULTA PÚBLICA.

(p/Coejo)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005970/2013-31, de 15 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002144/2013-17, de 18 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 84.978.485/0001-82, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Antena Móvel VHF	B-300;M-300C;M-400C;M-410C

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 488, de 25 de junho de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.006125/2013-82, de 19 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002179/2013-56, de 20 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Fast Aparelhos Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 19.322.071/0001-39, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Rastreador portátil para veículos automotores e cargas com comunicação via telefone celular	P1;K;J2;HP;R RV01;D;L;CT S;Celular

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005971/2013-85, de 16 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002143/2013-72, de 18 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 84.978.485/0001-82, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
ANTENA LOG UHF	LU-14;LU-8;LU-8M

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 488, de 25 de junho de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005996/2013-34, de 16 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002139/2013-12, de 18 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 84.978.485/0001-82, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
ANTENA INTERNA OMNIDIRECIONAL	MM-24100;MM-24120;MM-24150

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 488, de 25 de junho de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.006124/2013-38, de 19 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002178/2013-10, de 20 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Siemens Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 44.013.159/00065-80, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Ecógrafo com análise spectral doppler	X300; X300 PE; X700; S1000; S2000; SC2000

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 015, de 08 de janeiro de 2002.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005768/2013-17, de 2 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002060/2013-83, de 4 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 84.978.485/0001-82, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
ANTENA MOVEL PX	B-2003;B-2003P;B-2004;B-2004P;B-2050;B-2070;B-2080;PL-2003;PL-2004

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 488, de 25 de junho de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005424/2013-08, de 13 de novembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.001935/2013-20, de 14 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Microvip Indústria e Comércio Eletro Eletrônicos Ltda - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.661.035/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Rastreador para veículos automotores com GPS e comunicação via telefone celular	PI001

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005859/2013-44, de 9 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.00002107/2013-17, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Digistar Telecomunicações S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.004.730/0001-59, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Computador de bordo para veículos automotores	CO-PILOTO SPLIT; CO-PILOTO SPLIT G2.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 013, de 08 de janeiro de 2002.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005628/2013-31, de 25 de novembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.001995/2013-42, de 27 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa T2 Sistemas Dedicados Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 09.099.448/0001-89, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Máquina automática de processamento de dados para automação comercial	PDA Master; PDA ssc
Transmissor infra vermelho para sistemas de automação de serviços	Beacon
Roteador digital para sistema de automação comercial e de serviços	Router
Carregador de acumulador	Traceback

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1113, de 29 de outubro de 2013.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005998/2013-78, de 16 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002142/2013-28, de 18 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 84.978.485/0001-82, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
ANTENA LOG VHF/UHF/FM	LV-6;LVU-11;LVU-12

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 488, de 25 de junho de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.



Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005856/2013-19, de 9 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002109/2013-06, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Jabil do Brasil Indústria Eletroeletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.854.120/0007-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Base recarregadora da bateria do terminal para pagamento eletrônico por meio de cartão de crédito ou de débito	Base IWL

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 19, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005858/2013-08, de 9 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002111/2013-77, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Jabil do Brasil Indústria Eletroeletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.854.120/0002-98, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Base recarregadora da bateria do terminal para pagamento eletrônico por meio de cartão de crédito ou de débito	Base IWL

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 810, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005857/2013-55, de 09 de dezembro de 2013, e no processo MDIC nº 52001.002108/2013-53, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Ativa Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso III, e os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 202/2013 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa UNICOBRA DA AMAZÔNIA LTDA. - FILIAL, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 202/2013 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO e SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO., para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos constantes no Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	45.269,450	90.538,900	135.808,350
SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	5.101,750	10.203,500	15.305,250
Total	50.371,200	100.742,400	151.113,600

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial nº 50 - MDIC/MCTI, de 20 de fevereiro de 2013;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203 - CAS, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 555, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013**

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do projeto desportivo no processo 58701.005261/2012-41, divulgado na Deliberação nº 555, de 24 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 250, Seção 1, página 89 de 26 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO GNECCO
Presidente da Comissão
Substituto

DELIBERAÇÃO Nº 561, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/11/2013 e na reunião extraordinária realizada em 18/12/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/11/2013 e na reunião extraordinária realizada em 18/12/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO GNECCO
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.009660/2013-61
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil - Barra

Título: AABB - Esportes - Barra

Registro: 02BA130042013

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 13.222.526/0001-68

Cidade: Barra UF: BA

Valor aprovado para captação: R\$ 365.542,84

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0227 DV:5 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30480-8

Período de Captação: até: 18/12/2014

2 - Processo: 58701.005696/2012-95

Proponente: Clube Desportivo para Deficientes de Uberlândia

Título: CDDU - Formando Campeões Paralímpicos

Registro: 02MG063532010

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 10.727.242/0001-35

Cidade: Uberlândia UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 380.358,26

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0098 DV: 1 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 98356-X

Período de Captação: até: 05/11/2014

ANEXO II

1-Processo-58701.005217/2012-31

Proponente: Associação Cultural do Sítio Histórico da Fortaleza de São João

Título: Kart Gabriel 2013

Valor aprovado para captação: R\$ 1.416.423,71

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2002 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19681-9

Período de Captação: até: 14/02/2015

2-Processo-58701.005407/2012-58

Proponente: Associação Cultural do Sítio Histórico da Fortaleza de São João

Título: Kart Thiago 2013

Valor aprovado para captação: R\$ 1.416.423,71

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2002 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19680-0

Período de Captação: até: 25/01/2015

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.009638/2013-11

No Diário Oficial da União nº 245, de 18 de dezembro de 2013, na Seção 1, página 74 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 548/2013, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 842.830,65 leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 842.829,39.

Processo Nº 58701.005216/2012-96

No Diário Oficial da União nº 249, de 24 de dezembro de 2013, na Seção 1, página 119 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 554/2013, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 234.831,16 leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 364.940,53.

Processo Nº 58701.011504/2013-61

No Diário Oficial da União nº 248, de 23 de dezembro de 2013, na Seção 1, página 178 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº

553/2013, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 157.145,84 leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 156.464,37.

Processo Nº 58701.007529/2013-60

No Diário Oficial da União nº 247, de 20 de dezembro de 2013, na Seção 1, página 135 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 552/2013, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 267.716,37 leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 266.706,13.

Processo Nº 58701.007712/2013-65

No Diário Oficial da União nº 245, de 18 de dezembro de 2013, na Seção 1, página 74 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 548/2013, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 213.228,44 leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 212.872,04.

Ministério do Meio Ambiente**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 461, publicada no DOU de 14/01/2014, Seção 1, pag. 59, onde se lê: " DE 13 DE JANEIRO DE 2013", leia-se: " DE 13 DE JANEIRO DE 2014".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 73 (setenta e três) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura do Quadro de Pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 60, de 26 de março de 2009, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata o caput deverá ocorrer a partir de janeiro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do dirigente máximo do IPHAN, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos normativos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Nível	Quantidade de Vagas
Analista	NS	19
Auxiliar Institucional	NI	54
Total		73

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de trezentos e vinte e cinco cargos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA vinculado ao Ministério da Defesa - MD, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Secretário-Geral do Ministério da Defesa, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Quantidade de Vagas
Médico - 20h	150
Especialista em Atividades Hospitalares	40
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares	135
Total	325

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 64 (sessenta e quatro) cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal do Comando da Marinha, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 5, de 3 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de janeiro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Comandante da Marinha, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais,

Processo	46207.000964/2012-84
Entidade	Sindicato das Empresas Fabricantes de Placas Automotivas Credenciadas do Estado do Espírito Santo
CNPJ	14.438.567/0001-59
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 34/2014/CGRS/SRT/MTE

Processo	46262.004309/2012-31
Entidade	Sindicato das Empresas de Transporte Escolar de Médio e Grande Porte do Estado de São Paulo - SETESP
CNPJ	17.135.182/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 35/2014/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46211.001418/2012-00
Entidade	SINSERB - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Botumirim
CNPJ	10.925.979/0001-62
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais: Botumirim
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais de Botumirim-MG

Processo	46224.000871/2012-41
Entidade	SINPUC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região do Curimatã Paraibano
CNPJ	41.207.754/0001-02
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Paraíba: Baraúna, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivedos, Pedra Lavrada, Picuí e Sossego
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais ativos e inativos

Processo	46202.020804/2011-11
Entidade	SINDIRADIO - Sindicato dos Radialistas Profissionais e dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do município de Itacoatiara
CNPJ	13.252.419/0001-82
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Amazonas: Itacoatiara
Categoria Profissional	Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão

Processo	46213.020691/2011-24
Entidade	SISMUB - Sindicato dos servidores Públicos do Município de Buique
CNPJ	05.753.131/0001-63
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Pernambuco: Buique
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais

Processo	46223.009856/2011-98
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e em Turismo e Hospitalidade de Balsas no Estado do Maranhão - SINTRAHOBA
CNPJ	14.123.692/0001-70
Abrangência	Municipal

Base Territorial	Balsas/MA
Categoria Profissional	Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Pousadas, Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias, Bares, Empresas de Turismo, Casas de Diversões, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderias, Institutos de Beleza, Cabeleiros e Empregados em Edifícios

Processo	46211.001694/2012-60
Entidade	Sindicato dos Empregados das Empresas Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Eletrônicos, Serralherias, Torneraria e Oficinas de Funilaria e Reparo de Veículos dos municípios de Jacutinga, Albertina, Ouro Fino, Monte Sião, Bueno Brandão e Inconfidentes.
CNPJ	14.936.178/0001-53
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Minas Gerais: Albertina, Bueno Brandão, Inconfidentes, Jacutinga, Monte Sião e Ouro Fino
Categoria Profissional	Empregados das empresas metalúrgicas, mecânicas, de material elétrico, eletrônicos, serralherias, torneraria e oficinas de funilaria e reparo de veículos

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46263.002289/2013-34 e conceder autorização à empresa: ZF DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.280.685/0002-09, situada à Av. Piraporinha, Nº 1.000, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

PORTARIA Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46219.032357/2012-44 e conceder autorização à empresa: FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., inscrita no

CNPJ sob o nº 04.792.521/0005-03, situada à Rua Thomaz Simon, Nº 306, Município de Itú, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46269.002697/2013-36 e conceder autorização à empresa: ARJO WIGGINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.943.370/0001-09, situada à Rodovia Salto-Itú, Nº 30, Município de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais previstas no inciso VII do art. 1º da Portaria/SE-MT nº 281, de 05 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 06 de outubro de 2010 e, resolve:

Artigo 1º Tornar sem efeito a penalidade de advertência em desfavor da empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.162/0001-57, prolatada através da Portaria nº 234, de 09/12/2013, publicada no DOU de 10/12/2013, em razão da ausência do contraditório, considerando a manifestação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, substanciada no Despacho nº 21/2014-CGRL/SAAD/SE/MT, de 10/1/2014, às fls. 371 do Processo nº 50000.037922/2013-73 e os argumentos expendidos no recurso.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; considerando a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO, definida pela Portaria nº 826, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 24/10/2013, Seção 1, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO, na forma discriminada em anexo.

EDUARDO ANTUNES PARMEGGIANI

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código CC/FC	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código CC/FC
	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/GO			PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/GO	
				GABINETES DE PROCURADORES	
5	Assessor Jurídico	CC 02	5	Assessor Jurídico	CC 02
3	Assessor Jurídico	FC 02	2	Assessor Jurídico	FC 02
1	Assessor Jurídico	FC 01			



SECRETARIA REGIONAL		DIRETORIA REGIONAL	
	DIVISÃO PROCESSUAL		SECRETARIA DA COORDENADORIA DE 1º GRAU
1	Chefe	1	Chefe
1	Chefe-Adjunto	1	Chefe-Adjunto
	Setor de Atendimento ao Público		Setor de Atendimento ao Público
1	Chefe	1	Chefe
	Setor de Audiências		Setor de Audiências
1	Chefe	1	Chefe
	Assistente Nível II		Assistente Nível II
1	Setor de Cartório e Controle	2	Setor de Cartório e Controle
1	Chefe	1	Chefe
	Setor de Triagem e Cumprimento de Despachos		Setor de Triagem e Cumprimento de Despachos
1	Chefe	1	Chefe
	Setor de Denúncias e Instauração		Setor de Denúncias e Instauração
1	Chefe	1	Chefe
	Setor de Diligências		Setor de Diligências
1	Chefe	1	chefe
			Setor de Arquivo
		1	Chefe

Defensoria Pública da União

CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O Defensor Público-Geral Federal e Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, resolve:

I - Convocar a 158ª Sessão Ordinária e 72ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, a se realizarem, respectivamente, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2014, às 9h (horário de Brasília), na Sala de Reunião do Conselho Superior.

II - Publicar as pautas das reuniões supracitadas.

FABIANO CAETANO PRESTES
Presidente do Conselho
Em exercício

ANEXO 1

Pauta da 158ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

I - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Item 01

Processo: 08038.006715/2013-83

Relator: Corregedor-Geral Federal, Holden Macedo da Silva

Assunto: Homologação de estágio probatório

II - JULGAMENTO DOS PROCESSOS JÁ INICIADOS:

Item 02

Processo: 08038.000996/2013-61

Relator: Conselheiro William Charley Costa de Oliveira

Assunto: Alteração da Resolução nº 53

Item 03

Processo: 08038.039016/2012-39

Voto-vista: Conselheiro Gustavo Zortéa da Silva

Assunto: Embargos de declaração contra decisão. Interessado: Dr. Estevão Ferreira Couto

Item 04

Processo: 08038.019586/2013-93

Relator: Conselheiro José Rômulo Plácido Sales

Assunto: Pedido de afastamento para mestrado no exterior.

Interessado: Dr. Roberto Pereira Del Grossi

Item 05

Processo: 08038.023324/2013-23

Relator: Conselheiro Fabrício da Silva Pires

Assunto: Averbação de tempo de serviço. Interessada: Dra. Elisângela Santos de Moura

Item 06

Processo: 08038.029630/2013-73

Relator: Conselheiro Eraldo Silva Júnior

Assunto: Processo Seletivo - Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)

Item 07

Processo: 08038.029355/2013-98

Relator: Conselheiro William Charley Costa de Oliveira

Assunto: Averbação de tempo de serviço (complemento).

Interessado: Dr. João Nunes Morais Junior

Item 08

Processo: 08038.019577/2013-19

Relator: Conselheiro Fabrício da Silva Pires

Assunto: Análise de relatório de afastamento. Interessada: Dra. Viviane Dallasta

III - JULGAMENTO DOS PROCESSOS NÃO INICIADOS:

Item 09

Processo: 08133.000822/2013-11

Relator: Conselheiro William Charley Costa de Oliveira

Assunto: Suspensão do Projeto Piloto - Pedido liminar. Interessado: Kléber Vinícius Bezerra Camelo de Melo.

Item 10

Processo: 08171.000091/2013-56

Relator: Conselheiro Gustavo Zortéa da Silva

Assunto: Indicação de membro titular para compor a Comissão Especial Urso Branco. Interessado: Chefia da DPU/RO

Item 11
Processo: 08167.000269/2013-28
Relator: Conselheiro José Rômulo Plácido Sales
Assunto: 33º Concurso de Remoção dos DPF de 2ª categoria

Item 12
Processo: 08143.000192/2013-64
Relator: Conselheiro Fabrício da Silva Pires
Assunto: Averbação de tempo de serviço. Interessada: Dra. Luiza de Almeida Leite

Item 13
Processo: 08038.031091/2013-32
Relator: Conselheiro Daniel Chiaretti
Assunto: Averbação de tempo de serviço. Interessada: Dra. Fernanda Ferreira Camelo Dos Santos

Item 14
Processo: 08038.031127/2013-88
Relator: Conselheiro Eraldo Silva Júnior
Assunto: Afastamento de Defensor - Acompanhamento de cônjuge. Interessado: Dr. Erik Palácio Boson

Item 15
Processo: 08038.030469/2013-81
Relator: Conselheiro William Charley Costa de Oliveira
Assunto: Pedido de permuta. Interessados: Drs. César de Oliveira e Antônio Porto Alegre

Item 16
Processo: 08038.031253/2013-32
Relator: Conselheiro Gustavo Zortéa da Silva
Assunto: Averbação de tempo de serviço. Interessada: Dra. Fernanda Ferreira Camelo dos Santos

Item 17
Processo: 08160.000049/2014-45
Relator: Conselheiro José Rômulo Plácido Sales
Assunto: Disponibilidade de vaga para o 33º Concurso de remoção. Interessado: Dr. Ângelo Cavalcanti Alves de Miranda Neto

Item 18
Processo: 08038.030228/2013-31
Relator: Conselheiro Fabrício da Silva Pires
Assunto: Indicação de membro - Conselho Penitenciário de Rondônia. Interessado: Dr. Lúcio Ferreira Guedes

Item 19
Processo: 08175.001137/2013-74
Relator: Conselheiro Daniel Chiaretti
Assunto: Indicação de representante - Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados - CEIPAR/RJ. Interessados: Dr. Eraldo Silva Júnior e Dr. Wellington Fonseca

Item 20
Processo: 08182.000231/2013-67
Relator: Conselheiro Eraldo Silva Júnior
Assunto: Averbação de tempo de serviço - Interessada: Dra. Marina Mignot Rocha

Item 21
Processo: 08038.029446/2013-23
Relator: Conselheiro José Rômulo Plácido Sales
Assunto: Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. Fernando Antônio Holanda Pereira Junior.

Item 22
Processo: 08166.000244/2013-34
Relator: Conselheiro Fabrício da Silva Pires
Assunto: Permuta - desistência. Interessados: Dr. Kelery Diarte, Dr. Afrânio Giglio Lamas e Dra. Ana Cláudia de Carvalho Tirelli

Item 23
Processo: 08038.030698/2013-61
Relator: Conselheiro Daniel Chiaretti
Assunto: Averbação de tempo de serviço. Interessado: Dr. André Luiz Rabelo Melo.

Item 24
Processo: 08038.042053/2012-24
Relator: Conselheiro Eraldo Silva Júnior
Assunto: Solicita a revisão da Portaria nº 430/2008. Interessado: Dr. Alexandre Vargas Aguiar

Item 25
Processo: 08038.029619/2013-11
Relator: Conselheiro José Rômulo Plácido Sales
Assunto: Indicação de representante - Conselho Penitenciário Rondônia. Interessada: Mariana Doering Zamprogna

Item 26
Processo: 08175.000075/2014-72
Relator: Conselheiro Fabrício da Silva Pires
Assunto: Conflito de atribuições - PAJ 2014/016-00160. Interessado: Dr. Eraldo Silva Júnior

Item 27
Processo: 08160.000174/2013-74
Relator: Conselheiro Daniel Chiaretti
Assunto: Conselho Penitenciário de Alagoas. Interessado: Dr. Ângelo Cavalcanti Alves de Miranda Neto

Item 28
Processo: 08170.000509/2013-35
Relator: Conselheiro Eraldo Silva Júnior
Assunto: Portaria DPGF nº 793/2013 e imediata liberação de cargos contingenciados. Interessado: Dr. Alexandre Vargas Aguiar

Item 29
Processo: 08038.000391/2013-43
Relator: Conselheiro José Rômulo Plácido Sales
Assunto: Averbação de tempo de serviço. Interessado: Cristiano Otávio Costa Santos

Item 30
Processo: 08150.000054/2013-96
Relator: Conselheiro Daniel Chiaretti
Assunto: Pedido de afastamento para curso de Mestrado. Interessada: Servidora Tarcisa Bezerra

Item 31
Processo: 08171.000115/2013-77
Relator: Conselheiro José Rômulo Plácido Sales
Assunto: Indicação de representante - Comitê Estadual da Saúde e Núcleo de Atendimento e Conciliação - Nac. Interessada: Dra. Mariana Doering Zamprogna

IV - MATÉRIAS SIGILOSAS:
Item 32
Processo: 08038.028610/2013-85
Relator: Corregedor-Geral Federal, Holden Macedo da Silva

Item 33
Processo: 08038.012857/2013-81
Relator: Corregedor-Geral Federal, Holden Macedo da Silva

Item 34
Processo: 08038.028158/2013-51
Relator: Corregedor-Geral Federal, Holden Macedo da Silva

Item 35
Processo: 08186.000058/2013-67
Relator: Corregedor-Geral Federal, Holden Macedo da Silva

Item 36
Processo: 08038.023825/2013-18
Relator: Corregedor-Geral Federal, Holden Macedo da Silva

Item 37
Processo: 08038.027053/2013-85
Relator: Corregedor-Geral Federal, Holden Macedo da Silva

ANEXO 2
Pauta da 72ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

I - JULGAMENTO DOS PROCESSOS JÁ INICIADOS:

Item 01
Processo: 08038.029032/2013
Relator: Conselheiro William Charley Costa de Oliveira
Assunto: Pedido de permuta. Interessados: Dra. Viviane Moura e Dr. Geraldo Villar. (Oitiva Dra. Vivian por videoconferência)

Item 02
Processo: 08038.028230/2012-61 e n. 08038.007986/2012-75
Relator: Conselheiro Gustavo Zortéa da Silva
Assunto: Proposta de Resolução que fixa parâmetros objetivos e procedimentos para a presunção e comprovação da necessidade das pessoas naturais e jurídicas

Item 03
Processo: 08038.026436/2013-36
Relator: Conselheiro José Rômulo Plácido Sales
Assunto: Requerimento Administrativo - Equiparação do Auxílio Alimentação/MPU. Interessada: ANADEF

Item 04
Processo: 08038.010936/2013-56
Relator: Conselheiro Fabrício da Silva Pires
Assunto: Proposta de Resolução - Remuneração por substituição de ofícios. Interessado: Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova

Item 05
Processo: 08038.042494/2012-26
Relator: Conselheiro Eraldo Silva Júnior
Assunto: Proposta de Resolução - Fixação de período de trânsito.

Item 06
Processo: 08038.014316/2013-96
Relator: Conselheiro Gustavo Zortéa da Silva
Assunto: Proposta de resolução acerca de procedimentos para a formação de lista triplíce para promoção por merecimento

Item 07
Processo: 08038.040531/2012-61
Relator: Conselheiro Eraldo Silva Júnior
Assunto: Proposta de Resolução - Assistência Jurídica em Delegacias

Item 08
Processo: 08038.019457/2013-11
Relator: Conselheiro Gustavo Zortéa da Silva

Assunto: Proposta de Resolução para pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso

I - JULGAMENTO DOS PROCESSOS NÃO INICIADOS:

Item 09

Processo: 08038.030578/2013-14

Relator: Conselheiro Gustavo Zortéa da Silva

Assunto: Proposta de alteração da Resolução 51. Proponente: Dr. Daniel Chiaretti

I - MATÉRIA SIGILOSA:

Item 10

Processo: 08038.028787/2013-81

Relator: Conselheiro Gustavo Zortéa da Silva

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA CÁRMEN LÚCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, no art. 11 da Resolução/CNJ nº 13/2006, no art. 6º da Resolução/CNJ nº 14/2006, nas Leis nº 12.771/2012 e nº 12.774/2012 e na Resolução STF nº 515/2014,

TORNA pública, na forma dos Anexos I a III, a tabela de subsídios dos Conselheiros e dos Juízes Auxiliares, de vencimentos dos cargos efetivos e de retribuição dos cargos em comissão e das funções de confiança do Conselho Nacional de Justiça.

CÁRMEN LÚCIA

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO DE CONSELHEIROS e JUÍZES AUXILIARES - 2014
LEI Nº 11.365/2006 E RESOLUÇÃO/CNJ Nº 22/2006

CONSELHEIROS E JUÍZES AUXILIARES

Ministro de Tribunal Superior

¹ Os membros do Conselho Nacional de Justiça perceberão mensalmente o equivalente ao subsídio de Ministros de Tribunal Superior. Os membros detentores de vínculo efetivo com o poder público manterão a remuneração que percebem no órgão de origem, acrescida da diferença entre esta, se de menor valor, e o subsídio de Ministro de Tribunal Superior, conforme estabelecido no artigo 1º da Lei nº 11.365, de 26/10/2006. Os juízes requisitados para auxiliarem a Presidência do Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria Nacional de Justiça perceberão a diferença de subsídio ou remuneração correspondente ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, conforme art. 1º da Resolução/CNJ nº 22, de 26/09/2009.

ANEXO II

LEI Nº 12.774/2012 (ANEXO IX)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS - 2014

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	GAJ (R\$)	TOTAL (R\$)
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	13	6.957,41	5.231,97	12.189,38
		12	6.754,77	5.079,59	11.834,36
		11	6.558,03	4.931,64	11.489,67
	B	10	6.367,02	4.788,00	11.155,02
		9	6.181,57	4.648,54	10.830,11
		8	5.848,22	4.397,86	10.246,08
		7	5.677,88	4.269,77	9.947,65
		6	5.512,51	4.145,41	9.657,92
		5	5.351,95	4.024,67	9.376,62
	A	4	5.196,07	3.907,44	9.103,51
		3	4.915,86	3.696,73	8.612,59
		2	4.772,68	3.589,06	8.361,74
		1	4.633,67	3.484,52	8.118,19
1		4.240,47	3.188,83	7.429,30	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	13	4.240,47	3.188,83	7.429,30
		12	4.116,96	3.095,95	7.212,91
		11	3.997,05	3.005,78	7.002,83
	B	10	3.880,63	2.918,23	6.798,86
		9	3.767,60	2.833,24	6.600,84
		8	3.564,43	2.680,45	6.244,88
		7	3.460,61	2.602,38	6.062,99
		6	3.359,82	2.526,58	5.886,40
		5	3.261,96	2.452,99	5.714,95
	A	4	3.166,95	2.381,55	5.548,50
		3	2.996,17	2.253,12	5.249,29
		2	2.908,90	2.187,49	5.096,39
		1	2.824,17	2.123,78	4.947,95

ANEXO III

RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO - 2013
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXOS VI e VII)

CARGO EM COMISSÃO	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ-4	11.686,76	7.596,39
CJ-3	10.352,52	6.729,14
CJ-2	9.106,74	5.919,38
CJ-1	7.945,86	5.164,81

RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA - 2013
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXO VIII)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA (R\$)
FC-6	3.072,36
FC-5	2.232,38
FC-4	1.939,89

Região/BA; CRTR-10ª Região/PR; III) São considerados CONSELHOS REGIONAIS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE MÉDIO PORTE, aqueles que em seus quadros mantêm registro de profissionais ACIMA DE DOIS MIL E ATÉ QUATRO MIL INSCRITOS e, são constituídos pelos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia: CRTR-1ª Região/DF, CRTR-2ª Região/CE; CRTR/9ª Região/GO/TO; CRTR-11ª Região/SC; CRTR-14ª Região/PA/AP; CRTR-15ª Região/PE; CRTR/16ª Região/RN/PB; CRTR/17ª Região/MA/PI; CRTR-19ª Região/AM/RR; IV) São considerados CONSELHOS REGIONAIS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE GRANDE PORTE, aqueles que em seus quadros mantêm registro de profissionais ACIMA DE CINCO MIL INSCRITOS e são constituídos pelos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia: CRTR-3ª Região/MG; CRTR/4ª Região/RJ; CRTR/5ª Região/SP; CRTR/6ª Região/RS; Art. 2º - Considerando um sistema único da fiscalização da Lei 7.394/85 e as dificuldades regionais em relação à ocupação dos Municípios em relação aos Profissionais Técnicos em Radiologia, em que a fiscalização se torna necessária e imperativa para consolidação do poder de polícia em proteção à sociedade, fica instituído um PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA - PAI, em que cada Regional de grande porte destinará 3% (três por cento) de sua arrecadação, para instituição de um FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FAAF, sendo o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia seu gestor, tendo por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho dos profissionais Técnicos em Radiologia viabilizando ações de fiscalização específicas para engrandecimento da profissão no País. Art. 3º - Após seis meses da arrecadação do FAAF, será lançado projeto específico de apoio administrativo e financeiro e fortalecimento da atuação nos Conselhos Regionais de pequeno porte, como forma a promover maior integração nas regiões de sua jurisdição e captação de inscritos para evitar o exercício clandestino das Técnicas Radiológicas. Art. 4º - A utilização do FAAF deverá ser destinada no período de cinco anos após sua instituição aos Conselhos Regionais de Pequeno Porte, podendo em caráter excepcional e com a devida justificativa ser garantida a utilização da verba aos Conselhos Regionais de médio porte e também àqueles intermediários ou em transição, através de motivação comprovada de sua necessidade. Art. 5º - A arrecadação e orçamento do FAAF serão publicados no Diário Oficial da União, no tocante às receitas destinadas ao PAI, de forma que se viabilize a transparência e efetivo controle das receitas públicas. Art. 6º - O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia promoverá a prestação de contas das receitas utilizadas e disponibilizadas pelo FAAF para fins de execução do PAI, de forma a promover efetivo controle e eficácia das receitas arrecadadas. Art. 7º - Ao final de cada exercício financeiro, junto ao segundo semestre de cada ano posterior à fixação do fundo, será reavaliado pelo CONTER os critérios do artigo 1º desta Resolução. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Brasília, 23 de dezembro de 2013.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidenta

HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze realizou-se a reunião plenária ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco - CRF/PE, em sua sede sita à Rua Amélia nº50, Espinheiro, Recife - PE, com a PRESENÇA dos diretores e conselheiros: Dr. Demosthenes Marques Cavalcanti da Silva - Presidente, Dra. Elba Lúcia Cavalcanti de Amorim - Vice-Presidente, Dr. Carlos Eugenio Muniz de Holanda Cavalcante - Secretário Geral, Dra. Rosalina dos Santos Rafael de Menezes - Tesoureira, Dr. Armando Luiz Arantes de Moura, Dr. Bráulio César de Sousa, Dr. Alexandre Tavares da Silva, Dr. Samuel Daniel de Sousa Filho, Dr. Vohnson Francisco Machado de Miranda, Dra. Maria do Carmo Valgueiro Costa de Oliveira, Dr. Hugo Leonardo de Oliveira Cabral e Dra. Maria José da Silva Pinto Tenório, também estavam presentes a reunião plenária a Dra. Giselda Castro Lemos de Freitas, Dra. Joyce Nunes dos Santos, Dr. Olavo Barbosa Bandeira, Dr. Marcus André Cunha de Oliveira, Dra. Veridiana Ribeiro da Silva, convidadas e autoridades. Às dezenove horas, havendo número legal, o presidente agradece a presença de todos e declara aberta a sessão. ORDEM DO DIA: 1- Tomada de posse dos Conselheiros eleitos para o quadriênio 2014/2017 e Diretoria eleita para o biênio 2014/2015, nas eleições do CRF/PE, realizadas em sete de novembro de 2013. 2- Eleição dos membros da Comissão de Tomadas de Contas do CRF/PE, para o biênio 2014/2015. Iniciando a reunião o presidente do CRF/PE, Dr. Demosthenes Marques Cavalcanti da Silva, inicia a sessão ordinária de tomada de posse dos Conselheiros eleitos para o quadriênio 2014/2017 e Diretoria eleita para o biênio 2014/2015, nas eleições do CRF/PE, realizadas em sete de novembro de 2013, logo em seguida faz um discurso de agradecimento e relata todas as conquistas em prol do profissional farmacêutico, durante sua gestão. Gostaria de iniciar minhas palavras agradecendo aos colegas de diretoria e de plenária por estes anos de convivência e trabalho em conjunto. No primeiro ano de mandato, o executivo do órgão fundamentou suas linhas de ações na manutenção do diálogo com as entidades farmacêuticas e os órgãos de defesa, bem como, na intensificação da aproximação com os profissionais do interior do es-

tado e na realização de parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) para ações de cunho social. Atentos à necessidade dos profissionais que estão distantes geograficamente, a gestão atual do CRF/PE realizou pela primeira vez o Ciclo de Palestras no Sertão Pernambucano. Nas cidades de Serra Talhada, Salgueiro e Pesqueira debatemos a "Assistência Farmacêutica nas Farmácias Comunitárias". Os encontros também foram acompanhados pelos proprietários de farmácia que elogiaram a iniciativa do CRF-PE. Foi realizada a quarta e a quinta edições da outorga da Comenda do Mérito Farmacêutico do Estado de Pernambuco. Fevereiro de 2012 foi marcado com a realização da primeira solenidade de entrega da Carteira de Identidade Profissional. A realização destes eventos reflete a preocupação e o cuidado do CRF/PE em acolher e orientar os novos profissionais que são inseridos no mercado. Nestes dois anos, cerca de 430 novos profissionais receberam a carteira, em todo o estado pernambucano. A discussão para a implantação, em Recife, do Projeto de recolhimento de resíduos de medicamentos nos domicílios foi exaustivamente debatido entre o CRF-PE, em conjunto com a ANVISA, entidades farmacêuticas (Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Pernambuco), instituições de ensino, autarquias municipais e estadual e empresas. Outra tônica trabalhada foi a orientação educacional para o desenvolvimento das competências do profissional farmacêutico. Neste sentido, foi instituído o Programa de Educação Continuada que contemplou temas atuais e de relevância para a classe farmacêutica. As comissões de Ética, Análises Clínicas e Ensino foram formadas. No âmbito jurídico, o Departamento orientou suas ações na busca por agilidade nos processos. Seguindo esta linha, adotou um sistema de acompanhamento dos processos no interior. O procedimento consistiu em realizar diligências nas seções judiciárias de Caruaru, Petrolina e Garanhuns com apoio das sub-sedes instaladas nessas cidades e diversas comarcas federais em outros municípios. O objetivo foi ganhar celeridade nos processos, reduzir custos e otimizar os trabalhos das sub-sedes e do Departamento. Um evento que marcou o ano de 2012 foi a doação do Centro de Treinamento pelo Conselho Federal (CFF) para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco. No dia 30 de novembro, o Presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF), Dr. Walter Jorge João fez a entrega simbólica das chaves do Centro de Treinamento. Em 2013, a instalação da nova subsele em Serra Talhada foi um marco na gestão do executivo do regional de Pernambuco, que ampliará o atendimento aos farmacêuticos residentes no sertão pernambucano, proporcionando comodidade e celeridade nos trâmites administrativos. O trabalho durante todos estes anos foi árduo, foi feita a revisão de custos, de receitas, despesas, e investimento em ativos. Se conseguiu até a presente data um saldo remanescente positivo de um milhão e seiscentos mil reais, possibilitando continuidade das ações e investimento em prol da classe farmacêutica, de acordo com as atribuições da entidade. A Diretoria cumpriu as metas estabelecidas na proposta de gestão trazendo conquistas significativas para o Conselho de Farmácia de Pernambuco. Ficamos felizes com o trabalho realizado e desfrutamos a tranquilidade do dever cumprido. Desejo a todos um próximo ano de muitos sucessos e realizações. Muito obrigado! Dando continuidade o presidente do CRF/PE, Dr. Demosthenes Marques Cavalcanti da Silva, passa a palavra para o presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Fernando Zanghelini, que deu POSSE AOS CONSELHEIROS REGIONAIS PARA O QUÁDRIO 2014/2017: Dra. Giselda Castro Lemos de Freitas, Dra. Joyce Nunes dos Santos, Dr. Olavo Barbosa Bandeira, Dra. Veridiana Ribeiro da Silva, todos proferiram os seus juramentos e receberam os seus respectivos Diplomas. Dando continuidade deu POSSE À NOVA DIRETORIA - Dr. Bráulio César de Sousa como Presidente, Dra. Giselda Castro Lemos de Freitas, como Vice-Presidente, Dr. Olavo Barbosa Bandeira, como Secretário-Geral e Dra. Joyce Nunes dos Santos, como Tesoureira, todos proferiram os seus juramentos e receberam os seus respectivos Diplomas. Posteriormente o Sr. Presidente eleito, proferiu seu discurso de agradecimento. Agradeço a presença dos companheiros de plenário, das autoridades, funcionários, amigos e familiares. Inicialmente gostaria de agradecer a confiança dos farmacêuticos de todo o estado representada pela ampla votação cerca de 65% dos votos válidos, reafirmo o compromisso com a participação democrática, legalidade, ética e a transparência. Gostaria de agradecer a participação e o envolvimento dos companheiros da Chapa 2, aos familiares, aos amigos e o envolvimento de boa parte da classe farmacêutica que de forma espontânea do litoral ao sertão acreditou e depositou confiança em nosso projeto político e visão de futuro para o CRF/PE. Aos funcionários e colaboradores do CRF/PE gostaria de agradecer o bom trabalho realizado, pois as instituições são formadas por pessoas que dão vida e interagem diretamente com a sociedade. Aos companheiros de plenário, acredito que juntos poderemos construir o entendimento necessário para concretizar através de nossas decisões os ideais de construção no coletivo com ampla participação dos farmacêuticos, implementando um novo modelo de gestão, mas sem desconstruir o que de bom já tem sido feito. Dedico o dia de hoje e toda minha gestão aos farmacêuticos que dia a dia constroem com sua dedicação e trabalho uma sociedade com melhor qualidade de vida e mais segura quando consomem serviços e produtos de interesse a saúde. Os seus sonhos tornaram-se realidade. Um conselho participativo e democrático !!! Após posse dos Conselheiros e Diretores, foram distribuídas as cédulas por envelope para que os novos Conselheiros egressos a comissão de Tomadas de Contas, houve a primeira apuração, contudo, por um questionamento dos novos conselheiros, foi-se questionado o modelo adotado, desta forma, se seguiu com a seguinte proposta: definir se a forma de votação para a comissão de Tomada de Contas seria: 1 - modelo proposto com três votações distintas ou 2 - seria apenas uma votação, onde os Conselheiros iriam escrever os nomes dos seus candidatos para a comissão. O novo Presidente Dr. Bráulio César de Sousa coloca em votação, onde houve sete votos pela proposta 02, com os seguintes Conselheiros: Dr. Bráulio César de Sousa, Dr. Samuel Daniel de Sousa Filho, Dr. Vohnson Francisco

Machado de Miranda, Dr. Hugo Leonardo de Oliveira Cabral, Dra. Giselda Castro Lemos de Freitas, Dra. Joyce Nunes dos Santos, Dr. Olavo Barbosa Bandeira, Dra. Veridiana Ribeiro da Silva e cinco votos pela abstenção, com os seguintes Conselheiros: Dr. Demosthenes Marques Cavalcanti da Silva, Dra. Elba Lúcia Cavalcanti de Amorim, Dr. Carlos Eugenio Muniz de Holanda Cavalcante, Dra. Rosalina dos Santos Rafael de Menezes e Dr. Alexandre Tavares da Silva. Após definição do modelo, foi anulado o primeiro resultado que tinha como eleito o Dr. Demosthenes Marques Cavalcanti da Silva, como o primeiro membro da comissão de Tomada de Contas e iniciou-se nova votação, seguindo o modelo da PROPOSTA 02. Após serem recolhidos os votos foram apurados pelo Dr. Bráulio César de Sousa e contabilizado pelo Dr. Carlos Eugenio Muniz de Holanda Cavalcante, com o seguinte resultado: Dr. Demosthenes Marques Cavalcanti da Silva, com cinco votos, Dra. Veridiana Ribeiro da Silva, com seis votos, Dr. Vohnson Francisco Machado de Miranda, com sete votos, Dr. Hugo Leonardo de Oliveira Cabral, com sete votos, Dra. Elba Lúcia Cavalcanti de Amorim, com seis votos, mediante exposto, observa-se que houve empate, gerando dúvidas de como proceder para resolver o impasse, foi quando o Dr. Carlos Eugenio Muniz de Holanda Cavalcante em posse do Regimento interno, preferiu que o voto de desempate seria do novo Presidente, Dr. Bráulio César de Sousa, conforme Art. 36, inciso VII do Regimento Interno da Deliberação Nº007/2009, o novo Presidente Dr. Bráulio César de Sousa proferiu seu voto para a Dra. Veridiana Ribeiro da Silva, a qual ficou com seis votos mais um de desempate, logo em seguida confirmou os novos membros da comissão de Tomada de Contas. MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS DO CRF/PE PARA O BIÊNIO 2014/2015: Dra. Veridiana Ribeiro da Silva, Dr. Vohnson Francisco Machado de Miranda e Dr. Hugo Leonardo de Oliveira Cabral. O Dr. Bráulio César de Sousa franqueou a palavra, onde a Dra. Joyce Nunes dos Santos proferiu palavras de agradecimentos. O Presidente Dr. Demosthenes Marques Cavalcanti da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual, na qualidade de Secretário Geral, eu, Carlos Eugenio Muniz de Holanda Cavalcante lavei a respectiva ata que assino com os demais presentes.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 02/2011
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DIVULGAÇÃO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE E HORÁRIOS DE SESSÕES A TERCEIROS. VIOLAÇÃO DE SIGILO. CONFIGURADA. FATO GRAVE. PENA DE REPREENSÃO E MULTA DE DEZ UPM. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 02/2011, em que é representada a profissional fisioterapeuta F. P. F., adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela penalidade de repreensão e aplicação de multa no valor de 10 UPM. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Edson Stéfani."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, a Diretora Tesoureira, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Edson Stéfani, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Danielle dos Santos Cutrim Garros e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo-SP, 14 de novembro de 2013.

EDSON STÉFANI

Conselheiro designado para acórdão

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Resolução CRMV-MG nº 346, de 1º de março de 2013, que estabelece procedimentos para a concessão de apoio financeiro e institucional.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g" e "i" do artigo 17, do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342/2011, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112,

considerando a necessidade de atualizar critérios e procedimentos para a concessão de apoio financeiro e institucional em Eventos que se enquadrem no Programa de Educação Continuada para Médicos-Veterinários e Zootecnistas, regulamentado pela Resolução CRMV-MG nº 346, de 1º de março de 2013, resolve:

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução CRMV-MG nº 346, de 1º de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para a solicitação de ajuda financeira e institucional do CRMV-MG, o envio do Projeto para o Evento deve ser formalizado nos seguintes prazos:



- para Eventos que se realizarem no 2º semestre do ano, o pedido deve ser apresentado até o dia 31 (trinta e um) de maio do respectivo ano;

- para Eventos que se realizarem no 1º semestre do ano, o pedido deve ser apresentado até o dia 30 (trinta) de novembro do ano anterior;

- para Eventos que se realizarem no 1º semestre do ano 2014, o pedido deve ser apresentado com até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de realização do Evento."

Art. 2º - Fica introduzido o §4º no artigo 14 da Resolução CRMV-MG nº 346, de 1º de março de 2013:

§ 4º - A Entidade promotora se compromete a fixar e a manter afixado, em local visível aos participantes, durante todo o período de realização do Evento, banner, com arte e dimensões fornecidas pelo CRMV-MG, informando sobre o patrocínio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

NIVALDO DA SILVA
Presidente do Conselho

ADRIANE PIMENTA VAL BICALHO
Secretária-Geral

RESOLUÇÃO Nº 349, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe Sobre a Criação do Cargo em Comissão de Assessor Contábil do CRMV-MG.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de agosto de 2011 - Seção 1, à página 112,

considerando que o CRMV-MG tem a necessidade de realizar sua contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, além de outros dispositivos legais aplicáveis à Contabilidade Pública,

considerando o grau de complexidade e a importância da contabilidade na gestão administrativa e financeira no âmbito desta Autarquia,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 904, de 11 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor Contábil deste CRMV-MG, subordinado ao seu Presidente, à Superintendência Executiva e à Coordenação Financeira, com a respectiva inclusão do Cargo em Comissão de Assessor Contábil no Plano de Cargos, Carreira e Salários do CRMV-MG.

Art. 2º - Compete ao Assessor Contábil promover estudos, realizar trabalhos de natureza técnico-contábil e executar as tarefas estabelecidas no artigo 30 da Resolução CRMV-MG nº 342/2001, que instituiu o Regimento Interno desta Autarquia.

Art. 3º O Cargo de Assessor Contábil será em Comissão, considerado de livre nomeação e exoneração do Presidente deste CRMV-MG.

§1º. O preenchimento deste Cargo dar-se-á mediante Portaria do Presidente do CRMV-MG.

§2º. Constitui condição para a nomeação para este Cargo formação de nível superior em Ciências Contábeis e inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais.

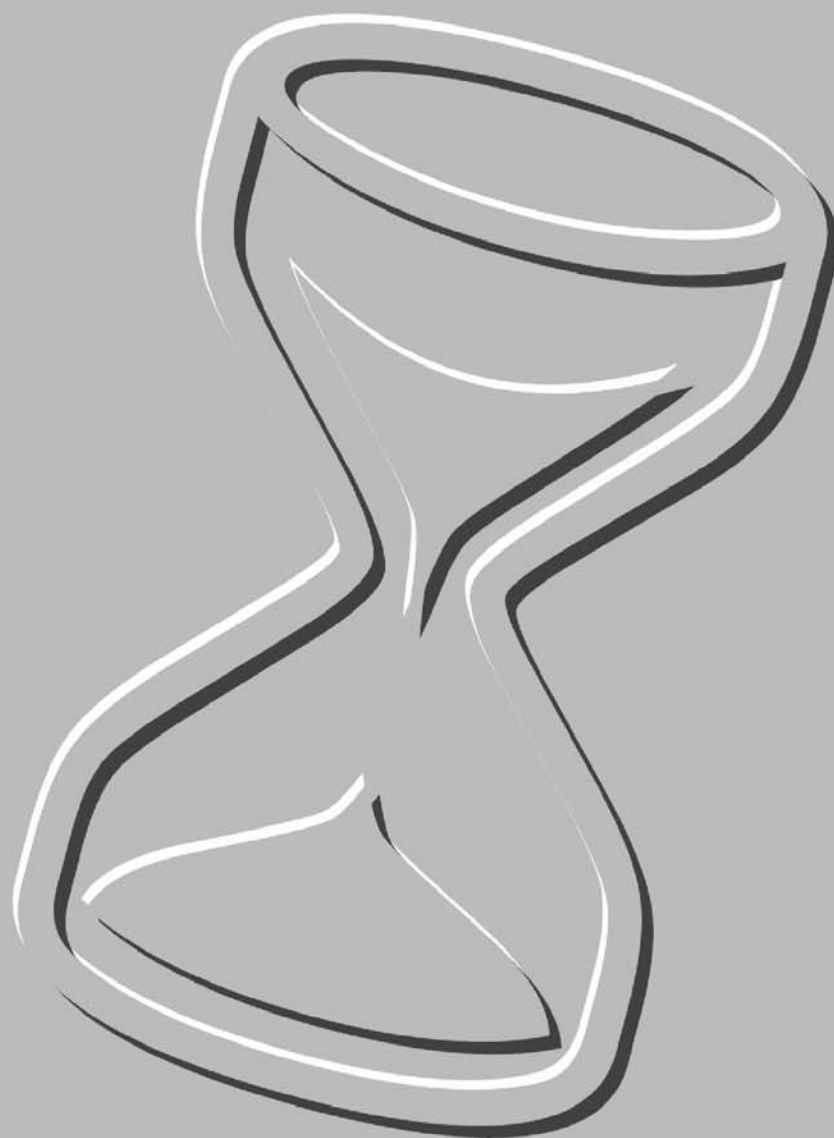
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

NIVALDO DA SILVA
Presidente do Conselho

ADRIANE PIMENTA VAL BICALHO
Secretária-Geral

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Imprensa Nacional

Divulgando e preservando a história oficial brasileira

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

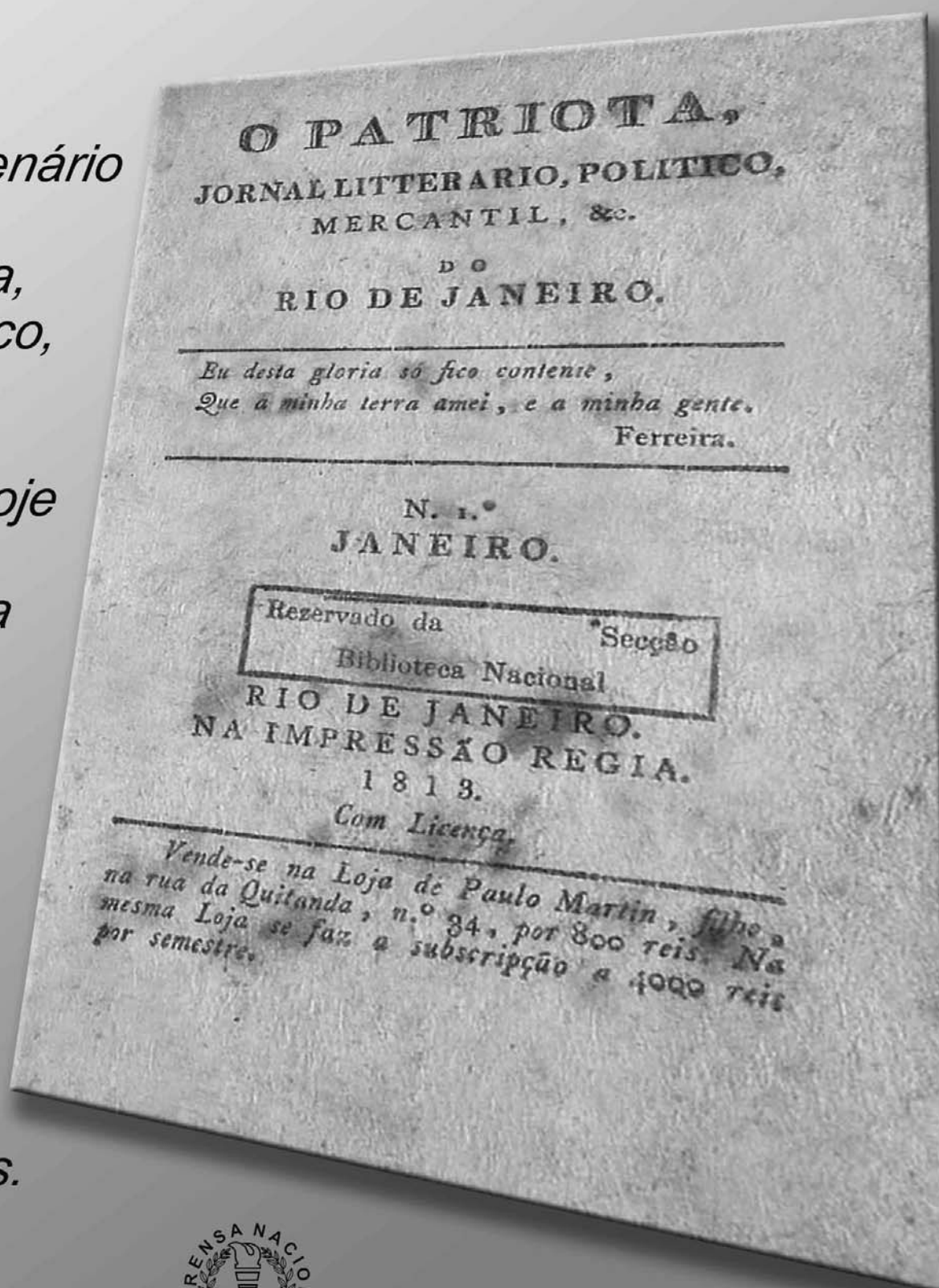




O PATRIOTA

Em 2013, o Brasil comemora o bicentenário de lançamento do periódico “O Patriota, jornal literário, político, mercantil & C”, impresso pela Imprensa Régia, hoje Imprensa Nacional, de janeiro de 1813 a dezembro de 1814, num total de 18 números.

“O Patriota” é reconhecido como o primeiro jornal brasileiro a publicar artigos literários, científicos, políticos e mercantis.



Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancaRodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diarioficial.com

PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405

